



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.552

João Pessoa - Quinta-feira, 19 de Março de 2026

R\$ 2,55

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 14.283 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADOS ADRIANO GALDINO E MICHEL HENRIQUE

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Doutora Tatiana Lobo Coelho de Sampaio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Doutora Tatiana Lobo Coelho de Sampaio, em reconhecimento à sua atuação de destaque no cenário científico nacional, especialmente no desenvolvimento de pesquisas em medicina regenerativa aplicadas à regeneração neural e ao tratamento experimental de lesões da medula espinhal, com impactos institucionais e científicos para o Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.284 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Doutor Felipe Proença de Oliveira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Doutor Felipe Proença de Oliveira, professor, em reconhecimento à sua relevante contribuição para a saúde pública, a educação e o desenvolvimento social de João Pessoa, da Paraíba e do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.285 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO HERVAZIO BEZERRA

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Maurício Pinho D'Assunção.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Maurício Pinho D'Assunção, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.286 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Denomina de Pedro Alexandre Bezerra a nova Escola Cidadã, Integral e Técnica em fase de construção no Conjunto Mutirão, no Município de Monteiro/PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominada de Pedro Alexandre Bezerra a nova Escola Cidadã, Integral e Técnica em fase de construção no Conjunto Mutirão, no Município de Monteiro/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.287 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO DUDU SOARES

Denomina de Vila Olímpica Louro do Bujari a Vila Olímpica, localizada no município de Cuité, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominada de "Vila Olímpica Lourival Ferreira da Costa - Louro do Bujari" a Vila Olímpica localizada na Comunidade do Bujari, no Município de Cuité, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.288 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Dispõe sobre a obrigação da disponibilização de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos cursos online fornecidos e/ou subsidiados pelo Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Esta Lei obriga a disponibilização de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todos os cursos online promovidos, fornecidos ou subsidiados pelo Estado da Paraíba, com o objetivo de assegurar a inclusão e a acessibilidade das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - cursos online fornecidos pelo Estado da Paraíba: aqueles desenvolvidos diretamente por órgãos ou entidades estaduais e disponibilizados à população;

II - cursos online subsidiados pelo Estado da Paraíba: aqueles custeados, parcial ou integralmente, com recursos públicos estaduais.

Art. 3º A disponibilização de interpretação em Libras deverá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - tradução em tempo real durante as transmissões ao vivo dos cursos;

II - inserção de vídeos gravados com interpretação em Libras para conteúdos assíncronos.

Art. 4º O Estado da Paraíba poderá firmar parcerias com instituições especializadas em acessibilidade ou com profissionais habilitados para garantir o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Os órgãos e entidades estaduais responsáveis pela elaboração e execução dos cursos online deverão assegurar a qualidade da interpretação em Libras, observando os padrões estabelecidos pela legislação federal e pelas normas técnicas aplicáveis.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, conforme regulamentação própria.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.289 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Institui o Programa Estadual de Apoio à Implantação de Bibliotecas Públicas no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Apoio à Implantação de Bibliotecas Públicas no âmbito do Estado da Paraíba com a finalidade de promover o acesso democrático à leitura, à informação, à educação e à cultura.

§ 1º O Programa Estadual de Apoio à Implantação de Bibliotecas Públicas ocorrerá nas escolas da rede estadual pública de ensino, sob a responsabilidade das respectivas unidades escolares, podendo contar com apoio institucional da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

§ 2º O sistema educacional do Estado da Paraíba desenvolverá esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares seja efetivada no prazo máximo de vigência do Plano Nacional de Educação vigente, em atenção ao Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE).

Art. 2º O Programa Estadual de Apoio à Implantação de Bibliotecas Públicas tem por objetivos:

- I - implantar bibliotecas em todo o Estado da Paraíba;
- II - equipar as bibliotecas já existentes;
- III - facilitar o acesso da comunidade escolar a livros didáticos, de pesquisa e literários;
- IV - incentivar a leitura;
- V - constituir espaço de estudo, de encontro e de lazer, destinado a servir de suporte para a comunidade em suas necessidades e anseios.

Parágrafo único. As escolas poderão fazer trocas de acervo bibliográfico, empréstimos e doações entre si, assim como promoverem estratégias em comum que estimulem a prática da leitura e acesso da comunidade escolar às bibliotecas.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I - firmar convênios e parcerias com entidades de natureza pública ou privada para fins de melhoria do acervo e estrutura das bibliotecas escolares, bem como o estímulo à leitura;
- II - disponibilizar recursos financeiros por meio de editais públicos e instrumentos de fomento;
- III - fornecer suporte técnico, material bibliográfico e equipamentos necessários ao funcionamento das bibliotecas;
- IV - promover a formação continuada de profissionais da área de biblioteconomia e mediação de leitura.

Art. 4º O Programa de que trata esta Lei atenderá preferencialmente às cidades do interior do Estado e aos bairros da Capital, onde não existam bibliotecas.

Art. 5º As despesas com esta Lei correrão por suas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.290 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Dispõe sobre a criação de pontos voluntários de arrecadação de alimentos em supermercados e estabelecimentos similares no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a possibilidade de criação de pontos voluntários de arrecadação de alimentos em supermercados e estabelecimentos similares no Estado da Paraíba, com o objetivo de destinar doações a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º A adesão dos estabelecimentos será facultativa, podendo ser incentivada por meio de programas estaduais de reconhecimento público, selos de responsabilidade social ou outros mecanismos estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º Em casos de calamidade pública, emergência, desastre natural ou crise humanitária, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com os estabelecimentos aderentes para intensificar a arrecadação e distribuição de alimentos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - supermercado: estabelecimento comercial destinado à venda de produtos alimentícios e não alimentícios diretamente ao consumidor;
- II - estabelecimento similar: hipermercado, mercearia, mercado de bairro ou qualquer outro local que comercialize alimentos.

Art. 3º Os alimentos arrecadados serão destinados a instituições de assistência social, bancos de alimentos, programas de segurança alimentar e nutricional e entidades sem fins lucrativos que atuem na distribuição de alimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Em situações emergenciais, as doações poderão ser destinadas prioritariamente às vítimas diretamente afetadas, em articulação com as autoridades locais e organizações humanitárias.

Art. 4º Os estabelecimentos que aderirem à iniciativa deverão:

- I - disponibilizar local visível e de fácil acesso para a colocação das doações;
- II - estabelecer parcerias com instituições cadastradas para garantir a destinação adequada dos alimentos arrecadados.

Art. 5º Os alimentos doados devem estar dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo, observando as normas sanitárias vigentes.

Art. 6º Os estabelecimentos aderentes e as entidades beneficiárias deverão observar as diretrizes da Lei Federal nº 14.016/2020, bem como as normas sanitárias vigentes, garantindo que os alimentos doados estejam aptos para o consumo humano.

Art. 7º Os estabelecimentos aderentes não responderão por danos causados pelos alimentos doados, desde que respeitadas as normas de conservação e armazenamento vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.291 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o Selo Amigo do Cicloturista e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Selo Amigo do Cicloturista, destinado a reconhecer hotéis, pousadas, meios de hospedagem e estabelecimentos comerciais que disponibilizem infraestrutura mínima de apoio ao ciclista.

Art. 2º O Selo Amigo do Cicloturista terá caráter voluntário e será concedido aos estabelecimentos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- I - disponibilizar estacionamento ou paraciclo adequado para bicicletas;
- II - garantir ponto de água potável acessível aos ciclistas;
- III - manter à disposição kit de ferramentas para pequenos reparos;
- IV - fornecer informações básicas sobre rotas ciclísticas e turísticas e serviços de apoio disponíveis na região.

Art. 3º A adesão ao Selo será realizada mediante cadastro do interessado junto ao órgão competente do Poder Executivo Estadual, que poderá estabelecer regulamento complementar para disciplinar a forma de solicitação, concessão e renovação do selo.

Art. 4º O Selo Amigo do Cicloturista terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante comprovação do cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover, por meio oficial e eletrônico, a divulgação da lista dos estabelecimentos certificados com o Selo Amigo do Cicloturista, incentivando sua visibilidade perante turistas e consumidores.

Art. 6º A instituição e concessão do Selo Amigo do Cicloturista não implicará aumento de despesa pública direta, subsídios, encargos ou gratificações ao Poder Executivo, tendo caráter



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevedo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUVIDORIA: 99143-6762

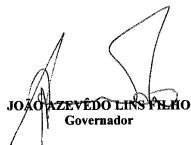
Assinatura Digital Anual.....	R\$ 346,50
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 173,25
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 462,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 231,00
Número Atrasado.....	R\$ 4,00

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.

exclusivamente programático e voluntário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.292 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO GILBERTINHO

Institui o Dia Estadual de Prevenção da Asfíxia Perinatal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

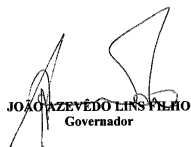
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia Estadual de Prevenção da Asfíxia Perinatal, a ser comemorado, anualmente, em 25 de setembro.

Art. 2º A data instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.293 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Institui o Dia e a Semana da Mulher Cooperativista, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia e a Semana Estadual da Mulher Cooperativista.

§ 1º O Dia Estadual a que se refere o *caput* deste artigo será celebrado anualmente no dia 15 de agosto, data alusiva ao Dia Nacional da Mulher Cooperativista.

§ 2º A Semana Estadual a que se refere o *caput* deste artigo será celebrada anualmente na semana que contenha o dia 15 de agosto.

Art. 2º Durante a Semana Estadual da Mulher Cooperativista a programação a ser desenvolvida poderá contemplar a realização de:

I - palestras;

II - debates sobre as políticas públicas voltadas ao Cooperativismo Feminino;

III - feiras e oficinas;

IV - divulgação de trabalhos realizados por mulheres cooperativistas.

Art. 3º Os objetivos desta Lei são:

I - reconhecer o protagonismo feminino no Cooperativismo da Paraíba;

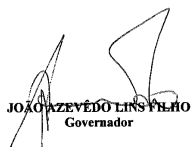
II - difundir o Cooperativismo como ferramenta de integração e reintegração social e econômica da mulher;

III - promover as programações de eventos alusivos à referida data.

Art. 4º O dia e a Semana da Mulher Cooperativista deverão ser incluídos no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.294 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba o Dia Estadual do Apadrinhamento Afetivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Apadrinhamento Afetivo no Estado da Paraíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de setembro.

Parágrafo único. A data instituída no *caput* deste artigo passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Dia Estadual do Apadrinhamento Afetivo tem como objetivo promover o direito fundamental das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, sensibilizar a sociedade sobre a importância do apadrinhamento afetivo e divulgar informações sobre programas de apadrinhamento afetivo e os procedimentos para quem deseja se tornar um padrinho ou madrinha.

Art. 3º O setor público e entidades da sociedade civil poderão promover atividades e

eventos para abordar assuntos relacionados ao apadrinhamento afetivo.

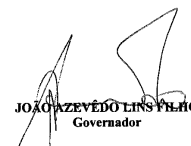
Parágrafo único. As atividades e eventos poderão incluir palestras, workshops, debates, seminários, cursos, entre outras ações que promovam os conceitos e meios para o Apadrinhamento Afetivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva implantação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.295 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

Inclui, no Calendário de Eventos Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a Feira de Exposição de Animais, realizada no município de Piancó, neste Estado.

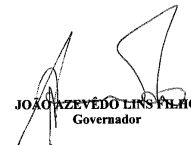
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário de Eventos Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a Feira de Exposição de Animais, realizada anualmente, no município de Piancó, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.296 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO TANILSON SOARES

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, realizada na cidade de Marcação, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

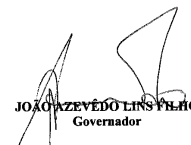
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário de Eventos Turístico do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da cidade de Marcação, neste Estado, realizada no dia 08 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Estadual da Paraíba procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.297 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Corrida de Jegues, realizada no município de Bom Jesus, neste Estado.

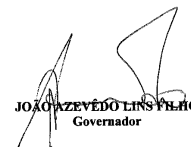
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Corrida de Jegues, tradicionalmente realizada no domingo de carnaval de cada ano, no município de Bom Jesus, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



LEI Nº 14.298 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito de ingresso e permanência de seu acompanhante terapêutico (AT) e/ou atendente pessoal (AP) nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica assegurado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista o direito de ingresso e permanência do seu acompanhante terapêutico (AT) e/ou atendente pessoal (AP) nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado da Paraíba para sua assistência individualizada.

§ 1º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por acompanhante terapêutico (AT) o profissional capacitado para a efetiva implementação da ciência de Análise do Comportamento Aplicada – ABA – ou outra abordagem terapêutica comprovada cientificamente.

§ 2º Para os fins desta Lei, atendente pessoal é a pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais ao estudante com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Art. 2º Poderão contar com atendente pessoal, durante a sua permanência na unidade escolar, os estudantes diagnosticados:

I – com deficiência intelectual;

II – com Transtorno do Espectro Autista – TEA, assim considerados aqueles abrangidos pelo § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

III – com Transtorno Global de Desenvolvimento – TGD;

IV – com deficiências múltiplas associadas às condições referidas nos incisos I, II ou

III deste artigo.

§ 1º O atendente pessoal:

I - será escolhido e indicado pelo responsável legal do estudante;

II - deverá contar com as habilidades necessárias para auxiliar o estudante nos cuidados básicos e essenciais no exercício de suas atividades diárias;

III - desempenhará as funções de que trata o § 2º do artigo 1º desta Lei, exclusivamente, quanto ao estudante beneficiado pela indicação;

IV - não exercerá atividade pedagógica e não poderá interferir nas funções desempenhadas pelos servidores da Secretaria da Educação;

V - observará as orientações e determinações da direção da unidade escolar e da equipe responsável pelos serviços da Educação Especial;

VI - não é agente público e manterá vínculo profissional, exclusivamente, com o responsável legal do estudante, se for o caso;

VII - terá a sua atuação integralmente custeada pelo representante legal do estudante;

VIII - não substitui os serviços e profissionais da Educação Especial.

§ 2º A indicação de atendente pessoal constitui faculdade do representante legal do estudante, não podendo ser exigida pela unidade escolar.

§ 3º O ingresso do atendente pessoal na unidade escolar e a sua atuação dependerão, previamente:

I - de requerimento fundamentado, conforme resolução do Secretário da Educação;

II - do deferimento do pedido pelo Dirigente de Ensino;

III - da assinatura de termo de compromisso pelo atendente pessoal.

§ 4º A indicação de atendente pessoal constitui faculdade do representante legal do estudante e não poderá acarretar quaisquer ônus à unidade escolar.

Art. 3º A direção da unidade escolar poderá, justificada e formalmente, a qualquer tempo, suspender preventivamente a autorização para a atuação do atendente pessoal.

§ 1º A autorização será suspensa:

I - se houver o desatendimento das disposições desta Lei, das normas complementares de que trata o artigo 5º ou dos aspectos específicos e operacionais pactuados na forma do artigo 4º;

II - em caso de prática de conduta inadequada no ambiente escolar;

III - se constatado qualquer prejuízo à atividade pedagógica.

§ 2º A suspensão de que trata o *caput* será imediatamente informada ao responsável legal do estudante.

§ 3º A suspensão será comunicada ao Dirigente de Ensino, a quem caberá revogar a autorização para a atuação do atendente pessoal.

§ 4º A direção da unidade escolar informará os fatos à autoridade policial, se a conduta do atendente pessoal constituir infração penal.

Art. 4º A direção da unidade escolar e o responsável legal do estudante poderão pactuar aspectos específicos e operacionais da atuação do atendente pessoal, observadas as disposições desta Lei e das normas complementares de que trata o artigo 5º desta Lei.

Art. 5º A Secretaria da Educação editará normas complementares voltadas ao cumprimento do disposto nesta Lei, especialmente, no que diz respeito:

I – ao procedimento de indicação, inclusive, com a previsão de recurso em caso de indeferimento do requerimento;


II – à conduta do atendente pessoal e à sua interação no ambiente escolar.

Art. 6º Para usufruir do direito assegurado nesta Lei os responsáveis do aluno com Transtorno do Espectro Autista deverão apresentar à instituição de ensino laudo médico comprobatório da necessidade de acompanhamento terapêutico (AT) e/ou atendente pessoal (AP) individualizado, bem como plano de trabalho e intervenção do acompanhante terapêutico, contendo cronograma de metas, os objetivos e a metodologia de intervenção e a carga horária assistencial.

Art. 7º (VETADO).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o art. 7º do Projeto de Lei nº 2.485/2024, de autoria do Deputado Wilson Filho, que “*Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito de ingresso e permanência de seu acompanhante terapêutico (AT) e/ou atendente pessoal (AP) nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.*”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em questão visa garantir à pessoa com Transtorno do Espectro Autista o direito de ingresso e permanência do seu acompanhante terapêutico (AT) e/ou atendente pessoal (AP) nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado da Paraíba para sua assistência individualizada (art. 1º).

Instada a se manifestar a Secretaria de Estado da Educação (SEE) pugnou pelo veto ao art. 7º do projeto de lei nº 2.485/2024. Adotarei o parecer da SES como razões deste veto parcial.

Inicialmente, vale a transcrição do artigo vetado:

Art. 7º O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com TEA com seu acompanhante terapêutico (AT), ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 10 (dez) a 20 (vinte) salários-mínimos a ser cobrada pelas procuradorias do consumidor estadual ou municipal.

Tendo por base todo o conteúdo normativo do Projeto de Lei nº 2.485/2024, o que está sendo proposto no art. 7º é desarrazoado e desproporcional. Peço vênica para transcrever alguns dispositivos com o propósito de demonstrar a impertinência da possibilidade de se multar o gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com TEA com seu acompanhante terapêutico (AT), ou qualquer outro tipo de deficiência:

Art. 2º Poderão contar com atendente pessoal, durante a sua permanência na unidade escolar, os estudantes diagnosticados:

.....

.....

§ 3º O ingresso do atendente pessoal na unidade escolar e a sua atuação **dependerão, previamente:**

I - de requerimento fundamentado, **conforme resolução do Secretário da Educação;**

II - do deferimento do pedido pelo Dirigente de Ensino;

III - da **assinatura de termo de compromisso pelo atendente pessoal.**

§ 4º A indicação de atendente pessoal constitui faculdade do representante legal do estudante e **não poderá acarretar quaisquer ônus à unidade escolar.**

Art. 3º A direção da unidade escolar **poderá, justificada e formalmente, a qualquer tempo, suspender preventivamente a autorização** para a atuação do atendente pessoal.

§ 1º A autorização será suspensa:

I - se houver o desatendimento das disposições desta Lei, das normas complementares de que trata o artigo 5º ou dos aspectos específicos e operacionais pactuados na forma do artigo 4º;

II - em caso de prática de conduta inadequada no ambiente escolar;

III - se constatado qualquer prejuízo à atividade pedagógica.

.....

.....

Art. 5º A Secretaria da Educação editará normas complementares voltadas ao cumprimento do disposto nesta Lei, especialmente, no que diz respeito:


I – ao procedimento de indicação, inclusive, **com a previsão de recurso** em caso de indeferimento do requerimento;

II – à conduta do atendente pessoal e à sua interação no ambiente escolar.

Art. 6º Para usufruir do direito assegurado nesta Lei os responsáveis do aluno com Transtorno do Espectro Autista **deverão apresentar** à instituição de ensino **laudo médico comprobatório da necessidade de acompanhamento** terapêutico (AT) e/ou atendente pessoal (AP) individualizado, **bem como plano de trabalho** e intervenção do acompanhante terapêutico, **contendo cronograma de metas, os objetivos e a metodologia de intervenção e a carga horária assistencial.** (Grifei.)

Pelos dispositivos citados acima, fica evidente que deve ser mantida a prerrogativa do gestor escolar ou autoridade competente de recusar a matrícula, sem que esteja sob ameaça de ser multado. Mesmo porque, eventual recusa dessa matrícula ficará condicionada à devida motivação, com possibilidade de recurso.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 7º do Projeto de Lei nº 2.485/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 18 de março de 2026.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 2.702/2024, de autoria do Deputado Luciano Cartaxo, que *"Institui a Política Estadual de Tecnologia Assistiva para Pessoas com Deficiência no Estado da Paraíba, e dá outras providências"*.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 2.702/2024 institui a Política Estadual de Tecnologia Assistiva para Pessoas com Deficiência (art. 1º).

Instadas a se manifestarem, a Secretaria de Estado da Educação (SEE) e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES) pugnaram pelo veto.

Os objetivos da referida Política estão descritos no art. 2º do Projeto de Lei e envolvem, dentre outros, "a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em tecnologia assistiva" (inc. III), além de ações de capacitação profissional e a celebração de parcerias "com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento e difusão de tecnologias assistivas" (inc. V).

Na sequência, o texto enumera as ações a cargo do Poder Público (art. 4º), compreendendo o apoio à pesquisa e inovação, projetos de capacitação e treinamento de profissionais e usuários, campanhas informativas, fomento a iniciativas de empreendedorismo, dentre outras. Dispõe, ainda, sobre as linhas de ação da referida Política (art. 5º), com destaque para a realização de diagnósticos periódicos sobre a demanda de tecnologia assistiva da população e a criação de um banco de dados estadual com informações sobre fornecedores, preços, características técnicas, etc.

No que diz respeito à Educação, o PL prevê que estudantes matriculados na rede estadual sejam avaliados e recebam os recursos necessários "antes do início do ano letivo, de modo a minimizar barreiras no processo de ensino e aprendizagem" (art. 3º, § 1º), além da "inclusão de disciplinas sobre tecnologia assistiva nos currículos dos cursos de formação de profissionais de saúde e educação" (art. 5º, inc. IV).

Em que pesem as suas nobres e louváveis finalidades, impende esclarecer logo de início que, ao impor atribuições ao Poder Executivo, o PL reflete indevida interferência do Poder Legislativo na atuação do Chefe do Poder Executivo, acarretando vício de iniciativa, por invadir competência privativa deste e de suas Secretarias para gerir a Administração Pública.

Apesar da relevância social da iniciativa, o projeto apresenta limitações quanto a sua execução, pois, em seu art. 3º, o projeto de lei impõe ao Poder Público (leia-se Poder Executivo Estadual) a obrigação de ofertar os recursos de tecnologia assistiva, quando necessário, após avaliação individualizada por profissional habilitado, que emitirá laudo indicando as necessidades específicas da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assim, mesmo a despeito do Poder Legislativo Estadual ter competência concorrente para legislar sobre "proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência" (art. 24, XIV da CRFB/1988), o projeto de lei em comento obrigará o Poder Executivo a despender recursos econômicos, criando despesas, sem indicar a fonte dos recursos ao estipular novas obrigações, a saber:

- i) no art. 3º prescreve que "A oferta dos recursos de tecnologia assistiva será realizada pelo poder público [...]";
- ii) no art. 3º, § 2º, prescreve que: "Os equipamentos e recursos ofertados deverão ser atualizados regularmente, de acordo com as inovações tecnológicas disponíveis";
- iii) no art. 5º, I, prescreve: "realizar diagnósticos periódicos das necessidades de tecnologia assistiva da população com deficiência"; dentre outras.

Assim, ofertar recursos de tecnologia assistiva, atualizar os equipamentos conforme as inovações tecnológicas, e, realizar diagnósticos periódicos das necessidades de tecnologia assistiva da população com deficiência, inegavelmente, demandará fôlego financeiro do Estado, posto que a Paraíba possui mais de 334 mil pessoas com deficiência, representando cerca de 8,6% da população com dois anos ou mais de idade, sendo a sétima maior proporção do país, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao Censo 2022.

Outrossim, com relação ao aspecto orçamentário, o art. 167, I da CRFB (1988), impõe a vedação ao início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual (LOA), que é de iniciativa do Poder Executivo. Da mesma forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), em seus arts. 16 e 17 estabelece que qualquer aumento de despesa deve ter dotação orçamentária prévia e ser compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Outro aspecto que deve ser considerado: o disposto no art. 4º, V, *in verbis*: "estabelecer parcerias e cooperações técnicas com entidades públicas e privadas para atingir os objetivos desta Lei". Em outras palavras, atribui ao Poder Executivo novas obrigações que irão demandar, conseqüentemente, novas despesas dependendo de convênios, termos de cooperação técnica ou parcerias ocasionará dificuldades de sustentabilidade na aplicação da lei, e, por conseguinte, na sua eficácia visto que esta dependerá de orçamentos de outras instituições.

Além disso, há que ser suscitada invasão de competência, pois, ao criar obrigações para o Poder Público em geral como, por exemplo, no art. 3º, §§ 1.º e 2.º, art. 4º e art. 5º), a proposição intervém, sem respaldo constitucional, sobre a atuação do Poder Executivo e a própria atividade administrativa, vulnerando a Lei Maior Estadual, que expressamente confere ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para apresentar projetos de lei que estabeleçam normas a respeito dos serviços a serem prestados à população do Estado.

Ademais, é inequívoco que a criação/instituição de programas em quaisquer áreas de políticas públicas encerra providências materialmente administrativas, que se inserem nas competências exclusivas do Poder Executivo, refugindo ao escopo das atribuições do Poder Legislativo.

A propósito disso, cumpre trazer à luz caso análogo, oriundo do E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO, que assim decidiu na Representação por Inconstitucionalidade nº 2006.007.00094, verbis:

"REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 2190/06 QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR E DETERMINOU OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NORMA EIVADA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR NÃO CUMPRIR AS MÍNIMAS REGRAS DO PROCESSO LEGISLATIVO, POR VIOLAR OS ARTS. 112, § 1º, 11, O E 7º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NORMA QUE

CONTÉM VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. FALTA DE INDICAÇÃO DE FONTE CUSTEIO. RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTAÇÃO QUE SE ACOLHE. Impossibilidade de validação de lei que não passou pelo exame do executivo em sua fase final para veto ou sanção. Existem matérias que o procedimento legiferante está condicionado a proposta do Chefe do Executivo, conforme dispõe o Artigo 112, § 1º, inciso 11, letra "d" da Constituição Estadual que estabelece: São de iniciativa privativa do Governador de Estado as leis que: disponham sobre: criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo. In casu, ocorre não só o vício de iniciativa, mas também ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes, insculpido no artigo 7º da Carta Magna Estadual que assim estabelece: São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Assim, pelo princípio da simetria a Lei Municipal teria que seguir a Lei Maior Estadual e não o fez. Não obedecidos os mandamentos constitucionais suso transcritos, de se declarar a inconstitucionalidade da Lei 2190/2006. Não indicação de fonte de custeio para suprir a despesa pública criada. Representação por Inconstitucionalidade, pois, que se tem como procedente, acolhendo-se como razões de decidir os Pareceres das douts Procuradorias Gerais do Estado e da Justiça."

Ora, postulado básico da organização do Estado é o princípio da separação dos poderes. Esse dispositivo é pedra fundamental do Estado de Direito, assentado na ideia de que as funções estatais são divididas e entregues a órgãos ou poderes que as exercem com independência e harmonia, vedando interferências indevidas de um sobre o outro.

Como consequência do princípio da separação dos poderes, a Constituição Estadual, perfilhando as diretrizes da Constituição Federal, comete a um Poder competências próprias, insusceptíveis de invasão por outro. Assim, ao Poder Executivo são outorgadas atribuições típicas da função administrativa, como dispor sobre a sua organização e seu funcionamento. Em essência, a separação ou divisão de poderes:

"(...) consiste em confiar cada uma das funções governamentais (legislativa, executiva e jurisdicional) a órgãos diferentes (...) A divisão de Poderes fundamenta-se, pois, em dois elementos: (a) especialização funcional, significando que cada órgão é especializado no exercício de uma função (...); independência orgânica, significando que, além especialização funcional, é necessário que cada órgão seja efetivamente independente dos outros, o que postula ausência de meios de subordinação" (SILVA, José Afonso da. Comentário contextual à Constituição, São Paulo: Malheiros, 2006, 2º ed., p. 44).

Também por decorrência do citado princípio da separação de poderes, e à vista dos mecanismos de controle recíprocos de um sobre o outro, para evitar abusos e disfunções, a Constituição Estadual cuidou de precisar a participação do Poder Executivo no processo legislativo.

Como visto, a Constituição Paraibana prevê a competência privativa do Chefe do Poder Executivo (cf. art. 86), consagrando a sua atribuição de governo e traçando competências próprias que compõem a denominada reserva de Administração, pois veiculam matérias de sua alçada exclusiva, imunes à interferência do Poder Legislativo.

Por sua vez, os incisos do artigo supramencionado, estabelecem que ao Governador compete o exercício da direção superior da administração, bem como a prática dos demais atos de administração, nos limites da competência do Poder Executivo, enraizando-se no art. 84, inc. II, da Constituição Federal de 1988

Esses assuntos são privativos do poder normativo do Chefe do Poder Executivo, como também decidiu reiteradamente o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

"(...) 2. As restrições impostas ao exercício das competências constitucionais conferidas ao Poder Executivo, entre elas a fixação de políticas públicas, importam em contrariedade ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (...)" (STF, ADI-MC-REF 4.102-RJ, Tribunal Pleno, Rel. Min. Cármen Lúcia, 26-05-2010, v.u., DJe 24-09-2010).

"Padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública (art. 61, § 1º, II, "e" e art. 84, VI, da Constituição Federal)" (STF. Plenário. ADI 3981, REL. Min. Roberto Barroso, julgado em 15/04/2020).

Assim equacionada a questão, imperioso reconhecer que a iniciativa parlamentar substanciada no PL n.º 2.702/2024 fere limites traçados na Constituição Estadual.

Acresce ter presente que o PL de iniciativa parlamentar, ora sub examine, traz norma autorizativa à Administração Pública, como a disposta no art. 4.º e, parcialmente, no art. 5.º, autorizando o Poder Executivo a fazer algo que já lhe compete. A jurisprudência dos Tribunais pátrios tem reconhecido a inconstitucionalidade de normas dessa natureza, como se infere dos arestos adiante colacionados:

"REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE - LEI AUTORIZATIVA - INVASÃO DA ESFERA DE ATRIBUIÇÃO DO PODER EXECUTIVO - AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. Representação proposta pelo Prefeito do Município do Rio de Janeiro, por inconstitucionalidade da Lei n.º 3.696, de 09 de dezembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Serviço de Emergência em unidade da rede municipal de saúde. Ao autorizar o Poder Executivo a praticar determinado ato, a lei invade a competência da Constituição, a quem cabe determinar as atribuições de cada um dos Poderes e viola o princípio da separação dos Poderes. Acolhimento da Representação, para declarar a inconstitucionalidade total da lei impugnada" (TJ-RJ - ADI: 00370571420048190000 RIO DE JANEIRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Relator: CASSIA ME-

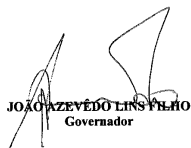
DEIROS, Data de Julgamento: 04/05/2006, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de Publicação: 23/05/2006).

“REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Autorizativa. Usurpação da Competência Material do Executivo e Violação do Princípio da Separação dos Poderes. Inconstitucionalidade. A ordem constitucional é que fixa as competências legislativa, executiva e judiciária. Pelo que, se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. Não é só inócua ou rebarbativa, é inconstitucional, porque estatui o que só o constituinte pode estatuir, ferindo a Constituição por ele estatuída. Acolhimento da Representação” (TJ-RJ - ADI: 00474245820088190000 RIO DE JANEIRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Relator: SERGIO CAVALIERI FILHO, Data de Julgamento: 27/04/2009, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de Publicação: 27/05/2009).

Em face dos lineamentos traçados acima, ressei cristalino que o PL nº 2.702/2024 padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa e ofensa aos princípios do devido processo legislativo, separação dos Poderes e reserva da Administração, assim afrontando dispositivos da Constituição Federal e Estadual, ante as razões escandidas supra.

Por fim, cabe destacar que o veto não trará qualquer prejuízo para a política pública de proteção às pessoas com deficiência. O Governo estadual já dispõe de inúmeras iniciativas voltadas para a proteção da pessoa com deficiência, a exemplo das que são executadas pela Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD), que possui expertise consolidada no atendimento, avaliação técnica e reabilitação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 2.702/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 18 de março de 2026.

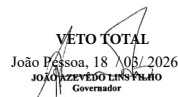


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.984/2026

PROJETO DE LEI Nº 2.702/2024

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO



VETO TOTAL
João Pessoa, 18 de Março de 2026
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui a Política Estadual de Tecnologia Assistiva para Pessoas com Deficiência no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Tecnologia Assistiva para Pessoas com Deficiência, visando assegurar o acesso a recursos de tecnologia assistiva, promover a autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se tecnologia assistiva os produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Tecnologia Assistiva para Pessoas com Deficiência:

- I - garantir o acesso aos recursos de tecnologia assistiva necessários à plena participação na sociedade;
- II - promover a autonomia, independência e qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- III - fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em tecnologia assistiva;
- IV - promover a capacitação e a formação de profissionais especializados em tecnologia assistiva;
- V - estimular parcerias e cooperações técnicas com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento e difusão de tecnologias assistivas.

Art. 3º A oferta dos recursos de tecnologia assistiva será realizada pelo poder público, quando necessário, após avaliação individualizada por profissional habilitado, que emitirá laudo indicando as necessidades específicas da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Aos estudantes matriculados na rede estadual deverá ser assegurada a avaliação e a concessão dos recursos antes do início do ano letivo, de modo a minimizar barreiras no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º Os equipamentos e recursos ofertados deverão ser atualizados regularmente, de acordo com as inovações tecnológicas disponíveis.

Art. 4º O poder público poderá incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias assistivas por meio das seguintes ações:

- I - apoiar pesquisas e inovações para desenvolver produtos, serviços e equipamentos assistivos, publicando editais anuais com o objetivo de impulsionar pesquisas científicas na área;
- II - promover projetos de capacitação e treinamento em tecnologias assistivas para os usuários e profissionais da área;
- III - realizar campanhas de conscientização e informação sobre os direitos das pessoas com deficiência ao acesso a recursos de tecnologia assistiva;
- IV - fomentar iniciativas de empreendedorismo na área de tecnologia assistiva;
- V - estabelecer parcerias e cooperações técnicas com entidades públicas e privadas para atingir os objetivos desta Lei.

Art. 5º São linhas de ação da Política Estadual de Tecnologia Assistiva para Pessoas com Deficiência:

- I - realizar diagnósticos periódicos das necessidades de tecnologia assistiva da popu-

lação com deficiência;

II - garantir a acessibilidade de informações sobre os recursos de tecnologia assistiva disponíveis, por meio de plataformas digitais acessíveis;

III - criar um banco de dados estadual sobre tecnologias assistivas, com informações sobre fornecedores, preços, características técnicas e avaliações de usuários;

IV - promover a inclusão de disciplinas sobre tecnologia assistiva nos currículos dos cursos de formação de profissionais de saúde e educação;

V - estabelecer critérios e procedimentos para a manutenção e atualização dos recursos de tecnologia assistiva fornecidos pelo poder público.

Art. 6º As infrações ao disposto nesta Lei sujeitarão os infratores às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.



ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 3.816/2025, de autoria do Deputado Anderson Monteiro, que “*Dispõe sobre o reconhecimento das pessoas com mielomeningocele como pessoas com deficiência no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências*”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 3.816/2025 assegura, no âmbito do Estado da Paraíba, às pessoas com mielomeningocele (espinha bífida) os mesmos direitos e garantias concedidos às pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, devendo ser garantida a sua inclusão nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e pelas normas jurídicas estaduais. (art. 1º)

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI) — Lei nacional nº 13.146/2015 —, importante marco legal, no que tange à deficiência, ratificando a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conceitua deficiência em seu artigo 2º:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

Infer-se do § 1º do art. 2º da Lei nacional nº 13.146/2015 que “a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar”. Não basta a presença da mielomeningocele (espinha bífida) ou de qualquer outra patologia para que alguém seja equiparado à pessoa com deficiência física e intelectual, pois a definição de deficiência física pressupõe comprometimento na função cognitiva, visual, auditiva ou física.

Cabe considerar que a proposição feita no Projeto de Lei nº 3.816/2025 difere da definição legal apresentada na LBI. Pela LBI, a avaliação da pessoa com deficiência passa a incorporar dimensões psicológica e social, além da biomédica tradicional.

A combinação dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 3.816/2025 promove a referida equiparação de forma automática e irrestrita, bastando apenas o diagnóstico clínico como possuidora de mielomeningocele como quesito determinante para equiparação às deficiências físicas e intelectuais para os efeitos jurídicos em todo o Estado da Paraíba. Ao agir dessa forma, o Projeto de Lei contraria o art. 2º da Lei nacional nº 13.146/2015.

A pessoa com diagnóstico de mielomeningocele pode até ser equiparado à pessoa com deficiência. Para isso, contudo, além de atestado de profissional médico, tal equiparação dependerá de avaliação clínica para aferir as incapacidades e disfuncionalidades nas áreas física, intelectual, visual e auditiva que acarretem deficiência em uma abordagem biopsicossocial, conforme prevê o art. 2º da Lei nacional nº 13.146/2015.

Ressalta-se que o Decreto federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, define deficiência no inciso I do art. 5º, a saber:

Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia

cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e
II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Reitera-se: de acordo com a LBI, a abordagem da deficiência está embasada no critério biopsicossocial, que a compreende como resultado da interação das características do indivíduo e o contexto social em que a pessoa está inserida. A definição da deficiência não pode ser fundamentada apenas no diagnóstico clínico de uma doença, agravo e sequelas conferido a partir de uma disfunção em uma estrutura do corpo, usando como base a Classificação Internacional de Doenças (CID), proposta pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Dessa forma, além do diagnóstico clínico, é fundamental conhecer o usuário, por isso, informações sobre o diagnóstico acrescido da funcionalidade fornecem um quadro mais amplo sobre a saúde de indivíduos e populações. A Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) proposta pela OMS é complementar à CID e é um pilar da avaliação biopsicossocial. A CIF está fundamentada na análise dos componentes: I - funções e estrutura do corpo; II - atividade e III - participação social a fim de identificar funcionalidade e incapacidades (OMS, 2005).

A incapacidade é resultante da interação entre a disfunção apresentada pelo indivíduo (seja orgânica e/ou da estrutura do corpo), a limitação de suas atividades e a restrição na participação social, e dos fatores ambientais que podem atuar como facilitadores ou barreiras para o desempenho dessas atividades e da participação (FARIAS & BUCHALLA, 2005).

Portanto, embasadas na Lei nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004, bem como na **Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF)** proposta pela OMS, é possível estabelecer as seguintes premissas:

1 - A presença da enfermidade mielomeningocele, ou qualquer outra patologia, por si só, não possibilita a equiparação automática à definição de deficiência, pois a deficiência está relacionada ao comprometimento na função cognitiva, visual, auditiva, física que pode ser decorrente ou não de uma patologia.

2 - O atesto da enfermidade mielomeningocele mediante diagnóstico clínico realizado por profissional médico é insuficiente para determinar deficiência, sendo necessária avaliação da funcionalidade a fim de determinar incapacidades que incorrem em deficiência em uma abordagem biopsicossocial.

3 - O Projeto de Lei nº 3.816/2025, da forma como está redigido, desconsidera por completo a avaliação da existência de impedimentos e incapacidades, equiparando sem critérios a presença da enfermidade à deficiência.

Nesse contexto, o projeto pode ser interpretado como tentativa de redefinir o conceito jurídico de pessoa com deficiência, já estabelecido por norma geral federal, ao presumir que o diagnóstico de mielomeningocele (CID Q05) configura automaticamente impedimento de longo prazo, independentemente da avaliação biopsicossocial. Tal presunção pode caracterizar invasão da competência da União para editar normas gerais sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência, nos termos do art. 24, XIV, da Constituição, suscitando risco relevante de inconstitucionalidade material.

Outro problema reside nos artigos que determinam a criação da carteira. O art. 3º do projeto traz nova carteira de identificação, exige laudo e autoriza parceria com Secretaria de Estado da Saúde.

Essas disposições implicam atuação administrativa, organização de serviço público, possível custo financeiro, e definição de atribuições ao Governo. Sucede que, nos termos do art. 63, §1º, inciso II, “b” e “e”, da Constituição do Estado da Paraíba, esse tema é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, por abranger atribuições de órgãos da administração pública. É que a proposição não foi dimensionada responsabilmente dentro do Poder Executivo, transgredindo regras de iniciativa legislativa privativa:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos** da administração pública”.

(Grifei.)

O STF (Supremo Tribunal Federal) tem jurisprudência sobre o tema. As normas que regulam a relação entre o Estado e seu funcionalismo, aí considerado direito estatutário lato senso, submetem-se à competência privativa do Chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo. Vejamos:

Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 11.750/2002 do Estado do Rio Grande do Sul. Projeto “Escotismo Escola”. 3. **Ofendem a competência privativa do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo normas que criem atribuições para órgão da administração pública**. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (FONTE: STF - ADI: 2807 RS - RIO GRANDE DO SUL 0000031-29.2003.1.00.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 03/03/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJE-065 20-03-2020)

(Grifei.)

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE INTERFERE SOBRE ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIA DE ESTADO EM MATÉRIA SUJEITA À RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. 1. Lei que determina que a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo envie aviso de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação a seus respectivos portadores. Matéria de reserva de administração, ensejando ônus administrativo ilegítimo. 2. Procedência da ação direta de inconstitucionalidade”. (Fonte: STF. ADI3.169, rel. Min. Marco Aurélio, Relator p/ Acórdão: Min. Roberto Barroso, Tribunal Pleno, DJe 19.2.2015)

(Grifei.)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ERECHIM. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019. NORMA DE ORIGEM PARLAMENTAR. MATÉRIA ESSENCIALMENTE ADMINISTRATIVA. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PRECEDENTES.

- Hipótese em que a lei municipal - de iniciativa parlamentar ao regulamentar o processo administrativo, acaba por determinar a atuação dos órgãos da Administração Municipal, invadindo a competência privativa do Chefe do Executivo para disciplinar a organização administrativa do Município.- Afigura-se, portanto, formalmente inconstitucional a Lei Complementar nº 03/2019, do Município de Erechim, relativamente ao Poder Executivo, por afronta ao disposto nos artigos 8º, 10, 60, inciso II, alínea “d”, 82, incisos III e VII, todos da Constituição Estadual. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PARCIALMENTE PROCEDENTE. UNÂNIME. (Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70081805053, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luís Dall’Agnol, Julgado em: 09-10-2019) (FONTE: TJ-RS - ADI: 70081805053 RS, Relator: Jorge Luís Dall’Agnol, Data de Julgamento: 09/10/2019, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 31/10/2019)

(Grifei.)

Sob o aspecto da necessidade e conveniência administrativas, é imperioso reiterar que o diploma traz sobreposição e redundância sobre tema já regulado. A ausência desse projeto de lei não trará prejuízos aos portadores de mielomeningocele (CID Q05), os quais se submetam ao modelo biopsicossocial de avaliação da deficiência, em respeito à Lei Federal nº 13.146/2015. Logo, os benefícios das ações afirmativas continuarão sendo preservados.

Por fim, embora vetado o Projeto de Lei nº 3.816/2025, isso não vai impedir que a pessoa que tenha diagnóstico de mielomeningocele seja equiparada a pessoa com deficiência. Para essa equiparação, basta comprovar a existência de impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e os impactos na sua funcionalidade, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme dispõe Lei nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 3.816/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 18 de março de 2023.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.975/2026
PROJETO DE LEI Nº 3.816/2025
AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO

VETO TOTAL
João Pessoa, 18 de Março de 2026
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Dispõe sobre o reconhecimento das pessoas com mielomeningocele como pessoas com deficiência no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Ficam assegurados, no âmbito do Estado da Paraíba, às pessoas com mielomeningocele (espinha bífida) os mesmos direitos e garantias concedidos às pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, devendo ser garantida a sua inclusão nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146 de 6 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e pelas normas jurídicas estaduais.



Art. 2º As pessoas diagnosticadas com mielomeningocele (espinha bífida), Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05, serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e sensorial, que podem comprometer sua vida digna e saudável, sua convivência em sociedade e, conseqüentemente, que exerça atividades laborais em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com mielomeningocele, destinada à pessoa diagnosticada com a doença.

§ 1º A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba fica autorizada a confeccionar a carteira prevista no *caput* deste artigo, em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado.

§ 2º Para a confecção da carteira é necessária a apresentação de documento de identificação e laudo médico que comprove o diagnóstico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de fevereiro de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 3.902/2025, de autoria do Deputado Michel Henrique, que **“Dispõe sobre a proteção das áreas de recarga de aquíferos no Estado da Paraíba e dá outras providências.”**.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 3.902/2025 pretende estabelecer medidas para a proteção, conservação e o manejo sustentável de recarga de aquíferos no âmbito do Estado da Paraíba, visando garantir a segurança hídrica e a preservação dos recursos hídricos subterrâneos.

Instada a se manifestar, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Recursos Hídricos (SEIRH), com base em Nota Técnica da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESA), pugnou pelo veto.

Embora louvável a iniciativa parlamentar, o projeto de lei apresenta vícios de inconstitucionalidade que impedem sua sanção.

A proposição legislativa contraria a Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

A Lei nº 9.433/1997 prevê como instrumento de implementação da Política Nacional, os Planos de Recursos Hídricos, sejam eles nacional, estadual ou da bacia.

Consoante com informações da AESA, destaca-se que o Estado da Paraíba teve, em outubro de 2022, a aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) do seu. Com relação às 03 (três) bacias hidrográficas de dominalidade do Estado, as do Litoral Norte e a do Litoral Sul tiveram seus planos aprovados pelo CERH em 2024 e a Bacia do Rio Paraíba encontra-se com o seu plano aprovado pelo respectivo Comitê e em breve será submetido ao CERH.

Necessário informar, ainda, que a bacia de dominalidade federal existente na Paraíba dos Rios Piancó-Piranhas-Açu teve o seu plano aprovado em 2017 e já foi atualizado em 2022, devidamente aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Toda política de recursos hídricos seja federal ou estadual, está sujeita a análise do Conselho Nacional ou do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nos termos da legislação vigente.

O presente projeto de lei já está contemplado no Plano Estadual de Recursos Hídricos e a sua duplicidade acarretará prejuízos ao Estado.

Além disso, o projeto de lei impõe obrigações ao Poder Executivo (estabelecimento de mecanismos de fiscalização, campanhas de conscientização, pesquisa e monitoramento dos aquíferos), **interferindo diretamente na autonomia administrativa e no poder de planejamento do Governo, violando o princípio da separação e independência dos Poderes** (art. 2º da CF e art. 6º da CE/PB).

A estruturação e atribuições de Secretarias e órgãos da Administração Pública, inserem-se na esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 63, §1º, inciso II, “b” e “e”, da Constituição do Estado da Paraíba. Vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos;**

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública”.** (*grifos nossos*)

Mesmo que vislumbre bons propósitos no Projeto de Lei, não há dúvidas de que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. E a jurisprudência do STF é firme no sentido de iniciativa privativa do Chefe do Executivo quanto à lei que imponha novas atribuições a órgãos já existentes. Vejamos:

“Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 11.750/2002 do Estado do Rio Grande do Sul. Projeto “Escotismo Escola”. 3. **Ofendem a competência privativa do Chefe do Executivo para iniciar o processo legis-**

lativo normas que criem atribuições para órgão da administração pública.” Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (FONTE: STF - ADI: 2807 RS - RIO GRANDE DO SUL 0000031-29.2003.1.00.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 03/03/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJE-065 20- 03-2020). (*grifos nossos*)

Cabe destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (*grifos nossos*).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 3.902/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 18 de março de 2026.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.985/2026

PROJETO DE LEI Nº 3.902/2025

AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

VETO TOTAL
João Pessoa, 18 de março de 2026
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Dispõe sobre a proteção das áreas de recarga dos aquíferos no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas para a proteção, conservação e o manejo sustentável das áreas de recarga dos aquíferos no âmbito do Estado da Paraíba, visando garantir a segurança hídrica e a preservação dos recursos hídricos subterrâneos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se áreas de recarga dos aquíferos as regiões onde ocorre a infiltração de água no solo, contribuindo para a reposição dos reservatórios subterrâneos.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes objetivos da proteção das áreas de recarga dos aquíferos:

I – garantir a disponibilidade e a qualidade dos recursos hídricos subterrâneos;

II – prevenir a degradação ambiental e a contaminação dos aquíferos;

III – fomentar a conservação e recuperação da vegetação nativa nessas áreas;

IV – assegurar o uso sustentável dos recursos hídricos para as gerações atuais e futuras.

Art. 4º As áreas de recarga dos aquíferos serão identificadas, mapeadas e classificadas pelo órgão competente do Poder Executivo Estadual, considerando critérios técnicos e científicos.

Art. 5º Ficam proibidas nas áreas de recarga dos aquíferos as seguintes atividades:

I – desmatamento ou supressão da vegetação nativa, salvo em casos de utilidade pública ou interesse social devidamente autorizados;

II – atividades que impliquem a impermeabilização do solo em larga escala, exceto aquelas previamente autorizadas e devidamente mitigadas;

III – disposição de rejeitos ou substâncias contaminantes que possam comprometer a qualidade da água subterrânea.

Art. 6º O Poder Executivo Estadual poderá:

I – implementar programas de incentivo à conservação e restauração das áreas de recarga, que preservem ou recuperem essas áreas;

II – promover campanhas de conscientização sobre a importância das áreas de recarga para a segurança hídrica;

III – estimular a pesquisa e o monitoramento dos aquíferos e de suas áreas de recarga;

IV – estabelecer mecanismos de fiscalização e controle para evitar irregularidades.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, a ser regulamentada pelo Poder Executivo;

III – suspensão das atividades irregulares;

IV – obrigação de reparar os danos causados, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação ambiental.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 4.086/2025, de autoria da Deputada Camila Toscano, que **“Institui a Política Estadual de Proteção e Apoio às Pessoas com Anemia de Fanconi no Estado da Paraíba, e dá outras providências.”**

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 4.086/2025 pretende instituir a política estadual de apoio às pessoas com Anemia de Fanconi.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Saúde pugnou pelo veto.

Embora louvável a iniciativa parlamentar, o projeto de lei apresenta vícios de inconstitucionalidade que impedem sua sanção.

A proposição legislativa institui política pública estadual, define diretrizes, bem como estabelece obrigações a serem implementadas pela Administração Pública Estadual, conforme se verifica, especialmente, no art. 2º do Projeto de Lei.

Ao impor ao Poder Executivo, obrigações (formação e capacitação de profissionais, acompanhamento e suporte terapêutico, criação de registros, estudos e pesquisas), o Projeto de Lei **interfere diretamente na autonomia administrativa e no poder de planejamento do Governo**, violando o **princípio da separação e independência dos Poderes** (art. 2º da CF e art. 6º da CE/PB).

A criação e estruturação de políticas públicas, bem como a organização e funcionamento da Administração Pública, inserem-se na esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 63, §1º, inciso II, “b” e “e”, da Constituição do Estado da Paraíba. Vejamos:

“**Art. 63.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**.” (grifos nossos)

Mesmo que vislumbre bons propósitos no Projeto de Lei, não há dúvidas de que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. E a jurisprudência do STF é firme no sentido de iniciativa privativa do Chefe do Executivo quanto à lei que imponha novas atribuições a órgãos já existentes. Vejamos:

“Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 11.750/2002 do Estado do Rio Grande do Sul. Projeto “Escotismo Escola”. 3. **Ofendem a competência privativa do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo normas que criem atribuições para órgão da administração pública.**” Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (FONTE: STF - ADI: 2807 RS - RIO GRANDE DO SUL 0000031-29.2003.1.00.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 03/03/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJE-065 20- 03-2020). (grifos nossos)

Cabe destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifos nossos).

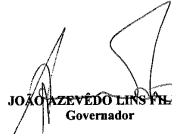
O veto ao projeto de lei não trará nenhum prejuízo, uma vez que a Secretaria de Estado da Saúde informou que as ações relacionadas à atenção às pessoas com doenças raras já se encontram contempladas no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, instituída pela Portaria nº 199/2014 do Ministério da Saúde, a qual estabelece diretrizes para organização da rede de atenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento desses usuários no Sistema Único de Saúde (SUS).

Ademais, a criação de políticas públicas estaduais específicas para cada condição rara pode resultar em fragmentação das estratégias de cuidado, uma vez que a abordagem preconizada nacionalmente prioriza a organização da assistência por linhas de cuidado e serviços de referência, visando garantir a integralidade, equidade e racionalidade na alocação de recursos.


Além disso, observa-se que o referido Projeto de Lei não apresenta estimativa de impacto orçamentário-financeiro nem indicação de fonte de custeio para as ações eventualmente decorrentes de sua implementação. Ainda que o texto da proposição não explicita que não cria obrigações diretas ao Poder Executivo, é importante destacar que a instituição de políticas públicas, ainda que sob a forma de diretrizes, pode implicar necessidade de mobilização de recursos administrativos, técnicos e financeiros para a sua efetivação.

A ausência de previsão de recursos orçamentários pode comprometer a viabilidade de implementação das medidas previstas, além de gerar sobreposição com políticas já existentes no âmbito do SUS.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 4.086/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 18 de março de 2026.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.977/2026**PROJETO DE LEI Nº 4.086/2025****AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO**


VETO TOTAL
João Pessoa, 18/03/2026
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui a Política Estadual de Proteção e Apoio às Pessoas com Anemia de Fanconi no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Proteção e Apoio às Pessoas com Anemia de Fanconi, com o objetivo de promover diretrizes para a promoção da saúde, o reconhecimento da condição como deficiência quando aplicável, a inclusão social e o apoio multidisciplinar às pessoas diagnosticadas com essa condição genética rara.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a pessoa com Anemia de Fanconi que se enquadrar nos critérios do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), será considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de que trata esta Lei:

I – estimular ações de conscientização sobre a Anemia de Fanconi, seus sintomas e possibilidades de tratamento;

II – incentivar a formação e capacitação de profissionais da saúde para o diagnóstico precoce e atendimento humanizado;

III – promover o acesso às modalidades de acompanhamento e suporte terapêutico, inclusive psicológico e nutricional, às pessoas com diagnóstico confirmado;

IV – apoiar ações que promovam adaptação dos ambientes escolares e laborais às necessidades específicas desses pacientes;

V – fomentar a criação de registros, estudos e pesquisas voltadas à Anemia de Fanconi, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 3º O Estado poderá, por meio de cooperação com órgãos públicos, universidades, entidades privadas e organizações da sociedade civil, incentivar ações e projetos que visem à efetividade das diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei não cria obrigações diretas ao Poder Executivo, tendo por objetivo definir princípios orientadores e garantir o reconhecimento dos direitos das pessoas com Anemia de Fanconi, respeitada a competência e autonomia dos órgãos governamentais para sua eventual implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de fevereiro de 2026.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 4.492/2025, de autoria do Deputado Sargento Neto, que **“Reconhece, no âmbito do Estado da Paraíba, a pesca subaquática amadora como prática esportiva e estabelece critérios para sua regulamentação, na forma que especifica”**.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei busca reconhecer e regulamentar a pesca subaquática amadora como prática esportiva e modalidade de turismo náutico na Paraíba.

A Constituição Federal, em seu artigo 24, inciso VI, estabelece a **competência concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre “florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”.

Em matéria de competência concorrente, a União estabelece as normas gerais, que são aplicadas uniformemente em todo o país. Aos Estados, cabe suplementá-las.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
.....

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

.....
.....

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência complementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

A matéria tratada pelo Projeto de Lei em questão já se encontra disciplinada pela União, que estabeleceu as normas gerais sobre a pesca em todo o território nacional. A principal legislação sobre o tema é a **Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009**, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.

Esta lei federal é regulamentada pelo **Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015**, e complementada por atos normativos específicos, como a **Portaria SAP/MAPA nº 616, de 15 de dezembro de 2022**, que estabelece normas, critérios e padrões para a prática da pesca amadora no Brasil, incluindo a pesca subaquática.

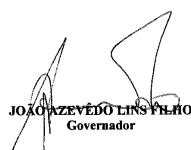
Ao "reconhecer" e "estabelecer critérios" para a pesca subaquática amadora, o Projeto de Lei estadual não apenas suplementa, mas efetivamente legisla sobre matéria já ordenada por normas gerais federais, invadindo a esfera de competência da União.

O Supremo Tribunal Federal (STF) possui jurisprudência consolidada sobre o tema, reafirmando que os Estados não podem contrariar as normas gerais nacionais em matéria de pesca. Em casos análogos, a Corte tem decidido que a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual no que lhe for contrário (CF, art. 24, § 4º).

Nesse sentido, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3.829/RS, julgada pelo Plenário do STF, tratou de lei estadual que regulamentava a pesca, e a Corte reafirmou a necessidade de observância das normas gerais federais. O mesmo entendimento se aplica a outras decisões, como na ADI 861/AP e na ADI 6218/RS, que reforçam a estrutura de repartição de competências e a prevalência das normas gerais da União em matéria de pesca e proteção ambiental.

Dessa forma, ao criar um regramento próprio para a pesca subaquática, o Projeto de Lei nº 4.492/2025 usurpa a competência da União para legislar sobre o tema, gerando insegurança jurídica e um potencial conflito normativo com o sistema federal vigente.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 4.492/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 18 de março de 2026.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.988/2026

PROJETO DE LEI Nº 4.492/2025

AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO

VETO TOTAL
João Pessoa, 18 de 03/2026
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Reconhece, no âmbito do Estado da Paraíba, a pesca subaquática amadora como prática esportiva e estabelece critérios para sua regulamentação, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Estado da Paraíba, a pesca subaquática amadora como prática esportiva, de caráter recreativo e ambientalmente sustentável, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para fins de fruição desta Lei, considera-se pesca subaquática amadora a atividade praticada com apneia, por meio de nado livre ou com o uso de equipamentos de mergulho livre (máscara, snorkel, nadadeiras e roupa de neoprene), visando à captura de espécies aquáticas, desde que:

I – sem o uso de equipamentos de respiração artificial (cilindros de ar comprimido ou similares);

II – sem fins comerciais, sendo proibida a venda ou qualquer forma de comercialização do pescado;

III – respeitadas as normas ambientais federais e estaduais referentes a áreas de preservação, defeso e espécies protegidas.

Art. 3º A prática da pesca subaquática amadora deverá observar, cumulativamente:

I – a legislação federal vigente, especialmente a Lei Federal nº 11.959/2009, que trata da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca;

II – as restrições impostas por unidades de conservação e áreas de proteção ambiental estaduais e federais situadas no território paraibano.

Art. 4º Fica permitida a criação de associações ou federações estaduais com o objetivo de organizar, representar e orientar os praticantes da pesca subaquática amadora, podendo promover eventos esportivos, campanhas de conscientização ambiental e de combate à pesca predatória.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades civis, ambientais e esportivas para fins de monitoramento, fiscalização e educação ambiental junto aos praticantes da pesca subaquática.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 5.226/2025, de autoria da Deputada Cida Ramos, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização, nos sites oficiais de venda de ingressos para shows, museus, teatros e demais eventos culturais, da quantidade de ingressos disponíveis para pessoas com deficiência, no Estado da Paraíba*".

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 5.226/2025 visa estabelecer a obrigatoriedade de que todos os organizadores, promotores e responsáveis pela comercialização de ingressos para shows, museus, teatros e demais eventos culturais realizados no Estado da Paraíba disponibilizem, em seus sites oficiais de venda, informações claras e atualizadas sobre:

- I - a quantidade total de ingressos reservados para pessoas com deficiência;
- II - a quantidade de ingressos já vendidos para pessoas com deficiência;
- III - a quantidade de ingressos ainda disponíveis para venda para pessoas com deficiência. (art. 1º)

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Cultura apresentou parecer opinando pelo veto integral ao projeto de lei nº 5.226/2025, sob a fundamentação que ora subsidia as presentes razões de veto.

Apesar da intenção louvável de promover a inclusão, o projeto de lei padece de vício de iniciativa. A proposição impõe obrigações específicas sobre a forma de comercialização de produtos e serviços em plataformas digitais, o que atrai a competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil e Comercial (art. 22, I, da Constituição Federal).

A regulação de como as empresas devem estruturar seus sistemas de venda e quais dados devem ser obrigatoriamente exibidos em interfaces de comércio eletrônico é matéria de abrangência nacional. Ao estabelecer regras locais para o funcionamento de sites de vendas, o Estado interfere na unidade do mercado nacional e na liberdade de iniciativa econômica, extrapolando sua competência suplementar.

Deste modo, usurpa competência legislativa privativa da União.

No tocante à análise de mérito, é imperativo considerar a natureza operacional das plataformas de bilheteria virtual citadas na proposição. Observa-se que tais ferramentas de venda possuem, predominantemente, abrangência nacional, operando por meio de sistemas sistêmicos e unificados que atendem a múltiplos estados e eventos de forma simultânea. Sob essa ótica, a imposição de obrigações tecnológicas pormenorizadas em âmbito estritamente regional parece desconsiderar a realidade técnica dessas redes globais, o que reforça a percepção de que a medida carece de um interesse público estadual qualificado que justifique tal interferência normativa.

A imposição de uma regra específica e isolada pelo Estado da Paraíba cria uma barreira tecnológica e operacional desproporcional. Exigir que empresas nacionais adaptem sua arquitetura de dados e algoritmos de atualização em tempo real para atender a uma legislação estadual específica gera insegurança jurídica e custos que podem inviabilizar a oferta de eventos no território paraibano. A regulação do comércio eletrônico, por sua própria natureza transfederativa, exige normas gerais editadas pelo Congresso Nacional para garantir a eficiência do sistema.

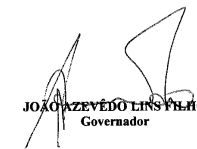
A obrigatoriedade de atualização "em tempo real ou diária" de estoques específicos em sites oficiais impõe um ônus excessivo aos organizadores de eventos e empresas de tecnologia. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei de Meia-Entrada (Lei nº 12.933/2013) já asseguram o direito às cotas, e a fiscalização desse cumprimento deve ocorrer por meio dos órgãos de defesa do consumidor competentes, sem a necessidade de criar obrigações acessórias que interferem na gestão operacional privada das empresas.

Além disso, a proposta não considera que a disponibilidade de ingressos para pessoas com deficiência muitas vezes depende da configuração física variável de cada local de evento. Exigir o monitoramento digital rígido dessa ocupação em sistemas que operam em escala nacional gera uma complexidade técnica que não se justifica pelo benefício pretendido, ferindo o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade legislativa.

Conclui-se, portanto, que o projeto de lei nº 5.226/2025 padece de inconstitucionalidade material, por invasão de competência da União e falta de razoabilidade técnica. A natureza nacional e centralizada dos sites de venda de ingressos impede que leis estaduais regulem o funcionamento dessas plataformas sem causar prejuízo à ordem econômica e à segurança jurídica.

Assim, tem-se que o veto integral ao Projeto de Lei em comento é uma imposição constitucional, eis que há flagrante inobservância da repartição constitucional de competências e dos princípios da livre iniciativa e da proporcionalidade que regem a função legislativa e a boa técnica normativa.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 5.226/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 18 de março de 2026.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.991/2026

PROJETO DE LEI Nº 5.226/2025

AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

VETO TOTAL
João Pessoa, 18 de 03/2026
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização, nos sites oficiais de venda de ingressos para shows, museus, teatros e demais eventos culturais, da quantidade de ingressos disponíveis para pessoas com deficiência, no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de que todos os organizadores, promotores e responsáveis pela comercialização de ingressos para shows, museus, teatros e demais eventos culturais realizados no Estado da Paraíba disponibilizem, em seus sites oficiais de venda, informações claras e atualizadas sobre:

- I - a quantidade total de ingressos reservados para pessoas com deficiência;
- II - a quantidade de ingressos já vendidos para pessoas com deficiência;
- III - a quantidade de ingressos ainda disponíveis para venda para pessoas com deficiência.

Art. 2º As informações previstas no art. 1º deverão estar disponíveis em local de fácil acesso e visualização no site oficial de venda de ingressos, sendo atualizadas em tempo real ou com periodicidade mínima diária.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa de 50 (cinquenta) até 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR-PB;

III – suspensão das vendas de ingressos.

Art. 4º A fiscalização desta Lei caberá aos órgãos de defesa do consumidor e ao Ministério Público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa que, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Constituição do Estado da Paraíba, devido à inconstitucionalidade, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 5.837/2025, de autoria do nobre Deputado George Moraes, que “*Institui a Política Estadual de Estímulo à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Energias Renováveis*”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 5.837/2025 institui a Política Estadual de Estímulo à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Energias Renováveis. (art. 1º)

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES) sugeriu vetar o Projeto de Lei pelas seguintes razões.

De pronto, o artigo 4º do Projeto de Lei atribui a coordenação da política a um “órgão estadual responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação”, o que interfere diretamente na organização e nas atribuições de uma Secretaria de Estado. A Constituição Estadual, em simetria com a Constituição Federal, reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa de leis que disponham sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração pública. Ao legislar sobre essa matéria, a Assembleia Legislativa incorre em usurpação de competência, violando o princípio da separação dos poderes.

Ademais, é inequívoco que a criação/instituição de programas em quaisquer áreas de políticas públicas encerra providências materialmente administrativas, que se inserem nas competências exclusivas do Poder Executivo, refugindo ao escopo das atribuições do Poder Legislativo.

Nesse sentido, elenco precedente lapidar do E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, que consolidou a jurisprudência dominante em vigor até o presente:

“O respeito às atribuições resultantes da divisão funcional do poder constitui pressuposto de legitimação material das resoluções estatais, notadamente das leis. - Prevalece, em nosso sistema jurídico, o princípio geral da legitimação concorrente para instauração do processo legislativo. Não se presume, em consequência, a reserva de iniciativa, que deve resultar - em face do seu caráter excepcional - de expressa previsão inscrita no próprio texto da Constituição, que define, de modo taxativo, em ‘*numerus clausus*’, as hipóteses em que essa cláusula de privatividade regerá a instauração do processo de formação das leis. - **O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo legislativo, quando resultante da usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do diploma legislativo assim editado, que não se convalida, juridicamente, nem mesmo com a sanção manifestada pelo Chefe do Poder Executivo**” (STF, ADI-MC 776-RS, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 23-10-1992, v.u., DJ 15-12-2006, p. 80). (Grifamos).

Ademais, o projeto cria despesas para o Estado ao prever a celebração de convênios, parcerias e fomento a pesquisas (art. 3º), sem, contudo, indicar a respectiva fonte de custeio ou apresentar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro. Tal omissão contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a demonstração da origem dos recursos para a criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado. A ausência dessa previsão torna a norma inexecutável e compromete o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, a proposta cria uma nova política pública de forma paralela a programas e ações já existentes e geridos pela SECTIES, pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) e pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Não há previsão de integração com os mecanismos já consolidados, como o Projeto BioInova e os cursos de formação na área. A criação de uma política desarticulada, sem métricas de desempenho ou indicadores de resultado, gera sobreposição de esforços e fragmentação administrativa, o que vai de encontro ao princípio da eficiência na administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 5.837/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 18 de março de 2026.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.978/2026

PROJETO DE LEI Nº 5.837/2025

AUTORIA: DEPUTADO GEORGE MORAIS

VETO TOTAL
João Pessoa, 18/03/2026
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui a Política Estadual de Estímulo à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Energias Renováveis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Estímulo à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Energias Renováveis no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º São objetivos da Política:

I – fomentar pesquisas aplicadas e inovadoras em energia solar, eólica, biomassa e outras fontes renováveis;

II – promover a integração entre universidades, institutos de pesquisa, setor produtivo e governo;

III – incentivar a formação de recursos humanos especializados;

IV – estimular a criação de tecnologias e soluções sustentáveis para o setor energético.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com instituições públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As ações da Política serão coordenadas por órgão estadual responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de fevereiro de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 6.379/2026, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que “*Institui o Programa Estadual “De Volta Para Minha Terra”, destinado ao retorno assistido de pessoas em situação de rua ao seu ente federativo de origem e dá outras providências*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei se destina a criar um Programa Social Estadual, denominado “De Volta Para Minha Terra”, com o objetivo de viabilizar o retorno assistido de pessoas em situação de rua ao seu ente federativo de origem.

Instadas a se manifestarem, a Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social opinaram pelo veto.

A proposta é pertinente porque busca estruturar uma política voltada ao enfrentamento da situação de vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua, criando mecanismo institucional para identificação, acolhimento e retorno assistido daqueles que manifestem voluntariamente o desejo de regressar ao seu ente federativo de origem, com acompanhamento social e articulação entre diferentes entes da federação.

Apesar da motivação louvável, a proposta apresenta vícios formais e materiais, que indicam a necessidade de veto.

Primeiramente, a proposta revela-se intempestiva. É que 2026 é considerado ano de realização de eleições para mandatos estaduais e federais, sendo ainda público e notório que tanto o deputado proponente, como o agente condutor da implementação, disputarão vagas. Nesse contexto, o projeto cria uma política pública com conteúdo assistencial, que envolve benefícios financeiramente mensuráveis custeados pelo governo estadual.

A criação do programa produz um risco objetivo de captura político-eleitoral do beneficiário e sua família, que poderão associar o programa a políticos determinados; além de publicidade institucional com viés personalista; e desigualdade de oportunidades entre concorrentes, com potencial impacto sobre a legitimidade do pleito. Esse risco não se resolve por simples declaração de “voluntariedade” (art. 3º), pois o problema eleitoral não é apenas coerção, mas também vantagem indevida derivada do Erário — que aí se revelará pela máquina estatal, logística, exposição e capilaridade institucional —, sobretudo quando se trata de população vulnerável.

Além disso, a Lei federal nº 9.504/97, no seu § 10 do art. 73, veda a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios em ano eleitoral, ressalvadas hipóteses excepcionais, entre as quais a continuidade de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. Vejamos:

“Art. 73. São proibidos aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. **No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte de Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior**, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.” (grifo nosso)

No presente caso, o programa é instituído em pleno ano eleitoral; é concedente de auxílio a cidadãos; sendo que não se encontrava em execução orçamentária; nem havia implementação em exercícios anteriores. Portanto, a proposta incide justamente na hipótese de vedação. Nesse sentido:

“RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER ECONÔMICO E POLÍTICO. PRÁTICA DE CONDUTAS VEDADAS. **PROGRAMAS ASSISTENCIAIS EXECUTADOS EM ANO ELEITORAL. NÃO ENQUADRAMENTO NAS EXCEÇÕES LEGAIS. CONDUTAS GRAVES.** SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Trata-se de recurso eleitoral interposto em face de sentença que julgou procedente ação de investigação judicial eleitoral por abuso de poder econômico e políticos. 2. **Condenação baseada na implementação de Programas Assistenciais em ano eleitoral com distribuição de diversos benefícios à municípios.** 3. Procuradoria Regional Eleitoral opinou pelo desprovimento do recurso. 4. Condutas descritas nos autos que **tipificam práticas não autorizadas pelo art. 73, parágrafo 10, da Lei 6504/97.** 5. No caso dos autos, o conjunto probatório é consistente para demonstrar a ocorrência de abuso de poder econômico e político a autorizar aplicação da pena de cassação de mandato dos candidatos reeleitos ao cargo de prefeito e vice-prefeito do município de Canas, além da declaração de suas inelegibilidades pelo prazo de 8 (oito) anos. 6. Desprovimento do recurso, mantendo a sentença condenatória.” (TRE-SP – RE 99724 SP, Relator: LUIZ GUILHERME DA COSTA WAGNER JUNIOR, Data de Julgamento: 24/06/2014, Data de Publicação: DJESP – Diário da Justiça Eletrônico do TER-SP, Data 30/06/2014)

“ELEIÇÕES 2020. RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL JULGADA IMPROCEDENTE NA ORIGEM. INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE VALE-GÁS. USO DE BEM PÚBLICO PARA LANÇAMENTO DO BENEFÍCIO. RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DA DESPESA. INEXISTÊNCIA. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL. FUNDEB. RECURSO DE APLICAÇÃO VINCULADA PELA CONSTITUIÇÃO. MANOBRA CONTÁBIL. LEI AUTORIZATIVA CONTROVERSA. SUMARIEDADE DO PROCESSO LEGISLATIVO. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ANO ANTERIOR AO PRÉLIO ELEITORAL. AUSÊNCIA. PROMOÇÃO PESSOAL. VEICULAÇÃO NOS PERFIS DAS REDES SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO. SANÇÃO DE NATUREZA PERSONALÍSSIMA. VICEPREFEITA. INAPLICABILIDADE. REFORMA DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.
(...)

42. Na espécie, as provas produzidas são suficientes para comprovar efetivamente a ocorrência de abuso de poder político consubstanciado nas condutas vedadas de uso de bens pertencentes à administração direta municipal, realizada por ocasião do lançamento do Programa Vale-Gás no Cine Teatro Maria Carmen localizado no Parque da Cidade de Tauá, em dezembro de 2019, **as vésperas do ano eleitoral de 2020, com forte vinculação ao nome e a sua imagem, bem como pela ausência de prova nos autos de que a execução orçamentária do programa social tenha se realizado no exercício anterior ao das eleições, como exige o § 10 do art. 73 da Lei n. 9.504/97.**

43. Portanto, no caso em apreço, se mostram aplicáveis as sanções previstas na legislação eleitoral, nomeadamente, no art. 22 da Lei de Inelegibilidades, porquanto existentes nesta relação jurídica processual prova incontestada e contundente da ocorrência do abuso de poder político, sobretudo pelo uso promocional do lançamento de programa social, sem a observância da ressalva preconizada pelo art. 73, § 10 da Lei n.º 9.504/97, quanto à **ausência de prova da execução orçamentária do benefício assistencial em ano anterior ao ano da eleição,** de modo a favorecer dividendos eleitorais às vésperas do prélio eleitoral aos investigados.” (FONTE: TRE-CE - Acórdão: 060022017 TAUÁ - CE 0600220, Relator.: Des. ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS_1, Data de Julgamento: 09/09/2021, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 193, Data 13/09/2021, Página 57/82)

Conclui-se, portanto, que a instituição do Programa Estadual “De Volta Para Minha Terra”, no ano eleitoral de 2026, revela-se intempestiva, por se tratar de prática de cunho assistencial com benefícios concretos (passagens, alimentação, apoio documental e acompanhamento), cujo lançamento/execução no próprio exercício do pleito potencializa risco de enquadramento em condutas vedadas, bem como eleva o risco de desvio de finalidade e de comprometimento da impessoalidade, especialmente diante da circunstância de que o proponente legislativo e o condutor da implementação no Executivo disputarão eleições, o que recomenda cautela reforçada.

Além disso, o projeto de lei incide em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, na medida em que a proposta, de autoria parlamentar, institui programa cuja execução recaia diretamente sobre órgãos do Poder Executivo.

A implementação da proposta demanda atuação administrativa específica, organização de serviços públicos, eventual alocação de recursos financeiros e ajustes nas atribuições de estruturas governamentais já existentes.

A criação e estruturação de políticas públicas, bem como a estruturação e atribuições de Secretarias e órgãos da Administração Pública, inserem-se na esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 63, §1º, inciso II, “b” e “e”, da Constituição do Estado da Paraíba. Vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

c) **criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**” (grifo nosso)

As normas que interfiram no funcionamento interno de Secretarias de Estado ou de outros órgãos administrativos somente podem ser propostas pelo Chefe do Poder Executivo. O Supremo Tribunal Federal possui jurisprudência consolidada no sentido de que iniciativas parlamentares dessa natureza configuram afronta ao princípio da separação dos poderes. Vejamos:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. **POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTROPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR.** INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. 1. **A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão,** que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). 2. **Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, “c” e “e”) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos.** 3. Ação Direta julgada procedente.” (Fonte: STF - ADI: 4288 SP, Relator.: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020)

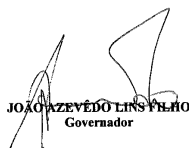
“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ESTABELECE OBRIGAÇÃO EM CONTRATO CELEBRADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de **inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações em contratos celebrados pela Administração Pública, matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.** Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.” (Fonte: STF - RE: 1252153 RJ 0061526-07.2016.8.19.0000, Relator.: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 31/05/2021, Segunda Turma, Data de Publicação: 22/06/2021)

“DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. **criação de atribuição para órgão do poder executivo. Inconstitucionalidade formal.** VÍCIO RECONHECIDO NA ORIGEM. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE NÃO MERECE TRÂNSITO. SÚMULA Nº 280/STF. PROCEDIMENTO VEDADO NA INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 16.4.2012. 1. O entendimento adotado pela Corte de origem, nos moldes do assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência firmada no âmbito deste Supremo Tribunal Federal. **Padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública.** Entender de modo diverso demandaria análise da legislação infraconstitucional local apontada no apelo extremo, o que torna obliqua e reflexa eventual ofensa, insuscetível, portanto, de viabilizar o conhecimento do recurso extraordinário. 2. As razões do agravo regimental não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada. 3. Agravo regimental conhecido e não provido.” (Fonte: STF - AgR ARE: 768450 RJ - RIO DE JANEIRO, Relator.: Min. ROSA WEBER, Data de Julgamento: 01/12/2015, Primeira Turma, Data de Publicação: DJE-255 1812-2015) (grifo nosso)

Ademais, eventual sanção não vai afastar a sua inconstitucionalidade, veja-se:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.” Insubsistência da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] =ADI 2.113, rel. min. Carmen Lúcia, j. 4-3-2009, P, DJE de 21-8-2009. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 6.379/2026, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 18 de março de 2026.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.971/2026
PROJETO DE LEI Nº 6.379/2026
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

VETO TOTAL
João Pessoa, 18 de março de 2026
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui o Programa Estadual “De Volta Para Minha Terra”, destinado ao retorno assistido de pessoas em situação de rua ao seu ente federativo de origem e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual “De Volta Para Minha Terra”, destinado à identificação, acolhimento e retorno assistido:

I – de pessoas em situação de rua que se encontrem no Estado da Paraíba e manifestem voluntariamente o desejo de retornar ao seu ente federativo de origem;

II – de paraibanos em situação de rua que se encontrem em outros entes da Federação e manifestem voluntariamente o desejo de retornar ao Estado da Paraíba.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I – identificar pessoas em situação de rua oriundas de outros entes da Federação que estejam na Paraíba, bem como paraibanos em situação de rua localizados em outros Estados;

II – verificar vínculos familiares, comunitários e institucionais no local de destino;

III – assegurar atendimento humanizado, com foco na proteção social e na dignidade da pessoa humana;

IV – viabilizar o retorno seguro e assistido, com acompanhamento técnico;

V – reduzir a vulnerabilidade social e os riscos associados à permanência prolongada em situação de rua.

Art. 3º A participação no programa será estritamente voluntária, devendo o interessado firmar declaração de consentimento, contendo:

I – manifestação de vontade;

II – indicação do local de destino;

III – contato de familiar, instituição ou responsável no Estado ou município de destino, quando houver.

Art. 4º O programa poderá incluir, conforme avaliação técnica e disponibilidade orçamentária:

I – emissão de passagens terrestres ou aéreas;

II – fornecimento de alimentação durante o trajeto;

III – acompanhamento social até o embarque ou recepção no local de destino;

IV – articulação prévia com órgãos públicos do Estado ou município de destino;

V – apoio para obtenção ou regularização de documentos pessoais.

Art. 5º A execução do programa será coordenada pelo Poder Executivo estadual, podendo atuar em parceria com:

I – a União;

II – outros Estados e o Distrito Federal;

III – prefeituras municipais;

IV – órgãos de segurança pública;

V – Defensoria Pública;

VI – Ministério Público;

VII – entidades assistenciais, religiosas e organizações da sociedade civil;

VIII – outros órgãos estaduais envolvidos na política de assistência social.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos e instrumentos de cooperação técnica com a União, outros Estados, o Distrito Federal, municípios e entidades privadas para a execução do programa, inclusive para viabilizar o retorno de paraibanos em situação de rua que se encontrem fora do território estadual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de fevereiro de 2026.


ADRIANO GALDINO
Presidente

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.001 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alíneas “e” e “k” c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área total de 8.297,89 m² (oito mil, duzentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados) – matrícula nº 1-170.509, do Cartório de Registro de Imóveis competente, abrangendo o terreno e

as benfeitorias que compõem o prédio do Antigo Colégio Arquidiocesano Pio XII, situado na Praça São Francisco, nº 16 (também referenciado na Rua Vigário Sarlem), Centro, no Município de João Pessoa – PB, conforme especificado pelos laudos de avaliação técnica e levantamento planialtimétrico constantes nos autos do processo administrativo SAD-PRC-2025/03611.

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública neste artigo corresponde ao imóvel urbano de propriedade da Arquidiocese da Paraíba, conforme memorial descritivo e planta constantes no processo administrativo citado. O terreno possui geometria irregular e apresenta os seguintes limites e confrontações:

I – Ao Norte: confronta-se com o Centro Cultural São Francisco;

II – Ao Oeste: confronta-se com o Centro Cultural São Francisco;

III – Ao Sul: confronta-se com a Rua Dom Ulrico (Praça Dom Aduino) e imóveis pertencentes a terceiros;

IV – Ao Leste: confronta-se com imóveis pertencentes a terceiros e com o Centro Cultural São Francisco.

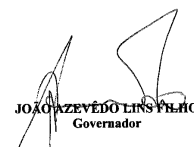
Art. 2º A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto destina-se à preservação, restauração e revitalização do patrimônio histórico e arquitetônico inserido no Centro Histórico de João Pessoa, ao fomento ao turismo e ao desenvolvimento socioeconômico regional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Estado da Paraíba.

Art. 4º Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente (PROPAM), conjuntamente com a Secretaria de Estado da Administração e CINEP, autorizadas a adotar todas as providências pertinentes e necessárias, tanto administrativas quanto judiciais, concernentes à desapropriação do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 147/2026/SEAD.

João Pessoa, 18 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/05289/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem:

MATRÍCULA	NOME	LOTACÃO
92.178-5	MARCONI FERREIRA DA SILVA	SES
89.131-2	MARIA DE FATIMA SOARES DE ALENCAR CARNEIRO	SES
150.102-0	MARIA FATIMA SILVA DE ARAUJO	SES


CARLOS TIBÉRIO LIMA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 131/2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/03/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei 13.099/2024, e tendo em vista laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA**, DEFERIU os processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTACÃO	PERÍODO	INÍCIO
SAD-PSE-2026/01035	MARIA ALUIZA DE ARAÚJO DA SILVA REMÍGIO	157.582-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO	13/01/2026
SAD-PSE-2026/04648	TÂNIA BEZERRA DE LIMA	158.679-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO	10/12/2025
SAD-PSE-2026/01617	TÂNIA BEZERRA DE LIMA	142.823-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO	10/12/2025
SAD-PSE-2026/03698	VANDERLAN DANTAS DE LIMA	177.053-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS	18/02/2026
SAD-PSE-2026/03730	VANDERLAN DANTAS DE LIMA	172.923-3	PROFESSOR	SEE	02 ANOS	18/02/2026
SAD-PSE-2026/02154	JOSÉ DA SILVA FERNANDES	159.628-4	PROFESSOR	SEE	02 ANOS	04/02/2026
SAD-PSE-2026/01059	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA	165.521-3	PROFESSOR	SEE	02 ANOS	19/12/2025
SAD-PSE-2026/03140	JESSÉ BENIGNO DE ARAÚJO	144.506-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS	11/03/2026

RESENHA Nº 038/2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/01/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei 13.099/2024, e tendo em vista laudo da **GERÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA**, DEFERIU os processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:



pactuadas no âmbito do Programa, que resultaram na seleção de escolas públicas como **Apoiadas e Premiadas** como Referência em Aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, na forma do *Anexo Único* desta Portaria, a relação das escolas públicas reconhecidas como **Escolas Apoiadas**, selecionadas com base em critérios técnicos de desempenho e vulnerabilidade, com vistas à promoção de ações estratégicas de fortalecimento da aprendizagem, e **Escolas Premiadas**, em virtude do alcance dos critérios de excelência definidos na metodologia de avaliação do Programa Alfabetiza Mais Paraíba – Edição 2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO
ESCOLAS PREMIADAS

Referência em Aprendizagem
Programa Alfabetiza Mais Paraíba – Edição 2026

MODALIDADE	MUNICIPIOS	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	INEP	UNIDADE ESCOLAR
PREMIADAS	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	25063596	EMEIEF PADRE ABDIAS LEAL
PREMIADAS	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	25063278	EMEIEF PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA
PREMIADAS	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	25063650	EMEIEF SANTA ANA
PREMIADAS	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	25063774	EMEIEF MAXIMO GONCALVES DE ARAUJO
PREMIADAS	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	25063626	EMEIEF DR FERNANDO CUNHA LIMA
PREMIADAS	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	25063545	EMEIEF PAULO ANTONIO GAIO
PREMIADAS	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	25063570	EMEIEF DR JOAO TAVARES DE MELO CAVALCANTE FILHO
PREMIADAS	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	25063952	EMEIEF DR AMELIO TAVARES
PREMIADAS	ALHANDRA	MUNICIPAL	25100084	EMEIEF ALFREDO CIPRIANO FERREIRA DA SILVA
PREMIADAS	ALHANDRA	MUNICIPAL	25100092	EMEIEF ALFREDO JOSE DE CARVALHO
PREMIADAS	ALHANDRA	MUNICIPAL	25100238	EMEIEF JOSE FERNANDES BARBOSA
PREMIADAS	AMPARO	MUNICIPAL	25050168	ESCOLA INTEGRADA DE EDUCACAO DO CAMPO JUVENAL FERREIRA DE BRITO
PREMIADAS	AMPARO	MUNICIPAL	25049852	ESCOLA M DE EDUCACAO BASICA ILDEFONSO ANSELMO DA SILVA
PREMIADAS	APARECIDA	MUNICIPAL	25019406	EMEF JOAQUINA AMELIA DE SA
PREMIADAS	APARECIDA	MUNICIPAL	25241923	EMEF SEVERINA FERREIRA DE SOUSA
PREMIADAS	AREIA	MUNICIPAL	25132539	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUCIA GIOVANNA DUARTE DE MELO
PREMIADAS	AREIA	MUNICIPAL	25064193	ESC MUL PEDRO HONORIO
PREMIADAS	AREIA	MUNICIPAL	25064410	EMEF JOSE LINS SOBRINHO
PREMIADAS	AREIA	MUNICIPAL	25064789	EMEF JOAO CESAR
PREMIADAS	AREIA	MUNICIPAL	25064118	EMEF VER NELSON CARNEIRO
PREMIADAS	AREIA	MUNICIPAL	25106694	EMEF PROFESSOR ABEL BARBOSA DA SILVA
PREMIADAS	AREIA	MUNICIPAL	25064541	EMEF NENEN SILVA
PREMIADAS	AROIRAS	MUNICIPAL	25083651	E M E F SANTA LUZIA
PREMIADAS	BANANEIRAS	MUNICIPAL	25065440	EMEF MAJOR AUGUSTO BEZERRA
PREMIADAS	BARAUNA	MUNICIPAL	25043846	EMEF FELIPE RODRIGUES DE LIMA
PREMIADAS	BARRA DE SANTA ROSA	MUNICIPAL	25055259	EMEF JOSE RIBEIRO DINIZ
PREMIADAS	CAAPORA	MUNICIPAL	25132423	EMEF VEREADOR DORIVAL SILVINO DA SILVEIRA
PREMIADAS	CACIMBA DE DENTRO	MUNICIPAL	25059840	EMEF SENADOR RUY CARNEIRO
PREMIADAS	CONCEICAO	MUNICIPAL	25117378	EMEF FRANCISCO DE OLIVEIRA BRAGA
PREMIADAS	CONCEICAO	MUNICIPAL	25129171	EMEI FRANCISCA SOARES LACERDA - DONA CHICOLA
PREMIADAS	CONCEICAO	MUNICIPAL	25028693	EMEF HOZANO MIGUEL DE SOUSA
PREMIADAS	CONCEICAO	MUNICIPAL	25028910	EMEF PROFESSOR JOSE RAIMUNDO DE SOUSA NETO - PADRE ZE
PREMIADAS	CONDE	MUNICIPAL	25092146	EMEIEF JOSE ALBINO PIMENTEL
PREMIADAS	CONDE	MUNICIPAL	25092065	EMEIEF OVIDIO TAVARES DE MORAIS
PREMIADAS	CONDE	MUNICIPAL	25106007	EMEIEF REGINALDO CLAUDINO DE SALES
PREMIADAS	CONDE	MUNICIPAL	25092235	EMEIEF EJA DEPUTADO JOSE MARIZ
PREMIADAS	CONDE	MUNICIPAL	25092189	EMEIEF MARIA EUNICE DO EGITO SOUZA
PREMIADAS	DONA INES	MUNICIPAL	25060198	ESC MUL PROFESSORA ANA LUCIA DA SILVA FERNANDES
PREMIADAS	EMAS	MUNICIPAL	25025597	EMEF UMBELINA ALVES PEREIRA
PREMIADAS	EMAS	MUNICIPAL	25025406	EMEFM VICENTE NUNES TAVARES
PREMIADAS	ITABAIANA	MUNICIPAL	25081578	EMEIEF DR ANTONIO B SANTIAGO
PREMIADAS	ITAPOROROCA	MUNICIPAL	25133306	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DANIZETE RODRIGUES MACIEL
PREMIADAS	JUNCO DO SERIDO	MUNICIPAL	25038460	EMEIEFM SANTO ONOFRE
PREMIADAS	LOGRADOURO	MUNICIPAL	25067648	E M E F MANOEL JOAO BARBOSA
PREMIADAS	LOGRADOURO	MUNICIPAL	25067753	EMEIEF ANTONIO SOARES DA CRUZ
PREMIADAS	LUCENA	MUNICIPAL	25098691	EMEF AUGUSTO GUEDES DA COSTA
PREMIADAS	MARCAÇAO	MUNICIPAL	25110195	EMEF INDO JOSE GOMES DOS SANTOS
PREMIADAS	MARI	MUNICIPAL	25131478	EMEF EDMILSON BALTAZAR DE MENDONÇA

PREMIADAS	NOVA PALMEIRA	MUNICIPAL	25135589	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA PAZ BEZERRA DE MEDEIROS
PREMIADAS	NOVA PALMEIRA	MUNICIPAL	25125265	EMEIEF PROFESSORA BENITA DOS SANTOS CORDEIRO
PREMIADAS	OURO VELHO	MUNICIPAL	25046756	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL JACINTO DANTAS
PREMIADAS	PARARI	MUNICIPAL	25111329	EMEF LUIZ CORREIA DE QUEIROZ
PREMIADAS	PAULISTA	MUNICIPAL	25015648	EMEF PEDRO MARQUES DE MEDEIROS
PREMIADAS	PEDRA LAVRADA	MUNICIPAL	25129775	EMEF RITA SAMPAIO MEIRA
PREMIADAS	PEDRA LAVRADA	MUNICIPAL	25132113	EMEF MARILDES DO SOCORRO LUCENA CORDEIRO
PREMIADAS	PEDRAS DE FOGO	MUNICIPAL	25100769	ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL COSTA DE LIMA
PREMIADAS	PRINCESA ISABEL	MUNICIPAL	25036670	EMEF ANTONIO RODRIGUES DE MEDEIROS
PREMIADAS	PRINCESA ISABEL	MUNICIPAL	25037072	EMEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO
PREMIADAS	PRINCESA ISABEL	MUNICIPAL	25036700	EMEF JOSE RODRIGUES MAIA
PREMIADAS	PRINCESA ISABEL	MUNICIPAL	25131389	EMEF PROFESSORA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25079794	EMEIEF JOSE FRANCISCO BEZERRA
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25079409	EMEIEF JOSE PEREIRA DE SOUZA
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25079441	EMEIEF MARIA CARDOSO
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25079905	EMEIEF SANTINO PACHU DOS SANTOS
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25133691	EMEIEF PROFESSORA EVA VILMA DA SILVA PEREIRA
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25079689	EMEF CAPITAO ANTONIO MUNIZ
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25133705	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MIGUEL ALEXANDRINO DE AGUIAR
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25079646	EMEIEF ANTONIO AMARO
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25079417	EMEIEF JOVENTINO ERNESTO DO REGO
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25079859	EMEIEF LEONILDO MACIEL
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25132458	EMEF GERALDA BARBOSA SA SILVA
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25106384	EMEF TERTULIANO MACIEL
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25079638	EMEIEF ALZIRA MAIA
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25132440	EMEF VIRGINIA MIRANDA DA SILVA
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25079743	EMEIEF IRMAOS ALEXANDRINO
PREMIADAS	QUEIMADAS	MUNICIPAL	25079298	EMEIEF PROFESSOR JOSE MIRANDA
PREMIADAS	RIO TINTO	MUNICIPAL	25088211	EMPG JOSE LOURENCO CALIXTO
PREMIADAS	SALGADINHO	MUNICIPAL	25038940	ESC MUL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA
PREMIADAS	SANTA TERESINHA	MUNICIPAL	25128949	EMEIEF PEDRO SOARES DE ALMEIDA
PREMIADAS	SANTANA DE MANGUEIRA	MUNICIPAL	25032437	GR ESC JOSE RICARDO DOS SANTOS
PREMIADAS	SAO BENTO	MUNICIPAL	25004336	EMEIEF ANDRE PEDRO DA SILVA
PREMIADAS	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	MUNICIPAL	25101927	EMEF CELESTINO GOMES DE SA
PREMIADAS	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	MUNICIPAL	25154400	EMEF MARIA MARQUES FORMIGA DE SOUSA
PREMIADAS	SAO JOSE DE CAIANA	MUNICIPAL	25032607	EMPG ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
PREMIADAS	SAO JOSE DE PRINCESA	MUNICIPAL	25037170	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS
PREMIADAS	SAO JOSE DOS RAMOS	MUNICIPAL	25089412	EMEIEF JOSE FRANCISCO DA COSTA
PREMIADAS	SAPE	MUNICIPAL	25090119	EMEIEF VARZEA GRANDE
PREMIADAS	SERRA BRANCA	MUNICIPAL	25049259	EMEIEF ANA DE QUEIROZ TORREAO
PREMIADAS	SERRA BRANCA	MUNICIPAL	25049119	EMEIEF CONEGO JOAO MARQUES PEREIRA
PREMIADAS	SERRA BRANCA	MUNICIPAL	25112554	EMEIEF AMARA PAULINO
PREMIADAS	SERRA REDONDA	MUNICIPAL	25080121	GR ESC EDUARDO MEDEIROS
PREMIADAS	SOLANEA	MUNICIPAL	25060759	JD DE INFANCIA LOBINHO
PREMIADAS	SOLANEA	MUNICIPAL	25060724	EMEF PE IBIAPINA
PREMIADAS	SOLANEA	MUNICIPAL	25060635	EMEF ADELAIDE GRACINDO
PREMIADAS	TAPEROA	MUNICIPAL	25114255	EMEF MANOEL DE FARIAS SOUZA
PREMIADAS	TAVARES	MUNICIPAL	25037510	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA MARIA AMELIA DA CONCEICAO
PREMIADAS	UMBUZEIRO	MUNICIPAL	25085808	ESC MUL JOAO SEVERINO DA ROCHA
PREMIADAS	UMBUZEIRO	MUNICIPAL	25085573	GR MUL JOAO INACIO CATU
PREMIADAS	VIEIROPOLIS	MUNICIPAL	25019775	EMEF AGRIPINO FERNANDES DAS CHAGAS
PREMIADAS	VIEIROPOLIS	MUNICIPAL	25019791	EMEF NOEL ALVES DE OLIVEIRA

ESCOLAS APOIADAS
Programa Alfabetiza Mais Paraíba – Edição 2025

MODALIDADE CÍPIO	MUNI	Dependência Administrativa	INEP	UNIDADE ESCOLAR
APOIADAS	ALAGOA GRANDE	MUNICIPAL	25123319	EMEF MANOEL BARBOSA DE LUCENA
APOIADAS	ALAGOA GRANDE	MUNICIPAL	25063111	EMEIEF CANDIDO REGIS DE BRITO
APOIADAS	ALAGOA GRANDE	MUNICIPAL	25063189	EMEIEF PROFESSOR GERALDO COSTA
APOIADAS	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	25063316	EMEIEF MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
APOIADAS	ALAGOINHA	MUNICIPAL	25066609	GR MUL JOSE BARBOSA DE LUCENA
APOIADAS	ALCANTIL	MUNICIPAL	25052292	ESCOLA MUN ENS FUND JOSE EUZEBIO DA COSTA
APOIADAS	ARACAGI	MUNICIPAL	25066897	EMEF LUIZ BARBOSA



APOIADAS	ARACAGI	MUNICIPAL	25113348	EMEF OLIVIO MAROJA
APOIADAS	ARARUNA	MUNICIPAL	25059491	EMEF ERNESTO MOREIRA
APOIADAS	ARARUNA	MUNICIPAL	25059432	EMEF JOSE FRANCISCO DE LIMA
APOIADAS	ARARUNA	MUNICIPAL	25059289	EMEF ANTONIO PINHEIRO DE ASSIS
APOIADAS	AROEIRAS	MUNICIPAL	25114522	E M E F MARIA LUCIA DE ALBUQUERQUE
APOIADAS	BAIA DA TRAIACAO	ESTADUAL	25120778	EEEIFM PEDRO POTI
APOIADAS	BAIA DA TRAIACAO	MUNICIPAL	25085859	EMEF PARTEIRA MARIA PESSOA DOS SANTOS GOMES
APOIADAS	BAYEUX	MUNICIPAL	25113062	EMEF AIRTON CIRAULO
APOIADAS	BOA VENTURA	MUNICIPAL	25027603	EMEIF ADERSON HENRIQUES CHAVES
APOIADAS	BONITO DE SANTAFE	MUNICIPAL	25006827	EMEIF MARIA ALMEIDA DE SOUSA
APOIADAS	BOQUEIRAO	MUNICIPAL	25053086	EMEF JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
APOIADAS	CAAPORA	MUNICIPAL	25100513	ESCOLA MUN ARLETE ALVES DE LIMA
APOIADAS	CACIMBAS	MUNICIPAL	25033883	EMEF JOAQUIM CASSIANO ALVES
APOIADAS	CAJAZEIRAS	MUNICIPAL	25008382	EMEIEF JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
APOIADAS	CAJAZEIRAS	MUNICIPAL	25008846	EMEIEF MARIA GUIMARAES COELHO
APOIADAS	CAJAZEIRAS	MUNICIPAL	25008374	EMEIEF JOSE LEITE ROLIM
APOIADAS	CAJAZEIRAS	MUNICIPAL	25008510	EMEIEF CRISPIM COELHO
APOIADAS	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	25073745	EMEIF MANOEL DA COSTA CIRNE
APOIADAS	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	25072820	EMEIF ROTARY DR FRANCISCO BRASILEIRO
APOIADAS	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	25074482	EMEIF JOSE VIRGINIO DE LIMA
APOIADAS	CAPIM	MUNICIPAL	25087312	EMEFM DEP JOAO FERNANDES DE LIMA
APOIADAS	CONCEICAO	ESTADUAL	25027999	EEEF CALULA LEITE
APOIADAS	CONDADO	MUNICIPAL	25014170	ESC MUL SEBASTIAO ALVES DE LIMA
APOIADAS	CUITE DE MAMANGUAPE	MUNICIPAL	25087452	EMEIF LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS
APOIADAS	CUITE DE MAMANGUAPE	MUNICIPAL	25087380	EMEF JOAO MAXIMINO
APOIADAS	CUITE DE MAMANGUAPE	MUNICIPAL	25087436	EMEF JOSE DE FRANCA
APOIADAS	CUITE DE MAMANGUAPE	MUNICIPAL	25087487	EMEF JOAQUIM INACIO DA SILVA
APOIADAS	CUITE DE MAMANGUAPE	MUNICIPAL	25087363	EMEF ANTONIO FELIX

APOIADAS	DESTERRO	MUNICIPAL	25113135	EMEF CASSIMIRA LEITE MONTENEGRO
APOIADAS	FAGUNDES	MUNICIPAL	25077465	GR ESC GUILHERMINA MARIA DE JESUS
APOIADAS	GUARABIRA	MUNICIPAL	25120255	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO GALDINO GUEDES
APOIADAS	GUARABIRA	MUNICIPAL	25068865	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAO RAFAEL
APOIADAS	INGA	MUNICIPAL	25081110	EMEIEF CORINA DE AZEVEDO BARBOSA
APOIADAS	ITABAIANA	MUNICIPAL	25111868	EMEIEF SEBASTIAO RODRIGUES DE MELO
APOIADAS	ITAPORANGA	MUNICIPAL	25031252	EMEIF JOAQUIM MARTINS VIEIRA
APOIADAS	ITAPORANGA	MUNICIPAL	25031244	EMEIF JUSTINA EMILIA CRIZANTO
APOIADAS	ITAPOROROCA	MUNICIPAL	25086294	EMEF JULIA VALDELINA DA CONCEICAO
APOIADAS	ITAPOROROCA	MUNICIPAL	25116266	EMEF PROFESSORA CARMELITA LIMA DE OLIVEIRA
APOIADAS	ITATUBA	MUNICIPAL	25082078	EMEF ERCIDIO DE MORAIS COELHO
APOIADAS	JACARAU	MUNICIPAL	25086723	EMEIF RUY BARBOSA
APOIADAS	JACARAU	MUNICIPAL	25086855	EMEIF PROFESSORA NEUZA MEDEIROS ALVES
APOIADAS	JERICO	MUNICIPAL	25002651	EMEF REGINA LEOPOLDINA DA CONCEICAO
APOIADAS	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	25105612	EM NAZINHA BARBOSA
APOIADAS	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	25092588	EMAJ JOAO XXIII
APOIADAS	JOAO PESSOA	ESTADUAL	25114425	EEEF GOVERNADOR ANTONIO MARIZ
APOIADAS	JOAO PESSOA	ESTADUAL	25094475	EEEF EPITACIO PESSOA
APOIADAS	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	25096419	EM PROFESSOR LYNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
APOIADAS	JOAO PESSOA	ESTADUAL	25094530	EEEF HENRIQUE DIAS
APOIADAS	JUAZEIRINHO	MUNICIPAL	25042076	EMEF VITALINO BARTOLOMEU
APOIADAS	JUAZEIRINHO	MUNICIPAL	25042084	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO CARLOS DE MORAIS
APOIADAS	JUAZEIRINHO	MUNICIPAL	25041665	EMEF FCO JOSE DO NASCIMENTO
APOIADAS	JUAZEIRINHO	MUNICIPAL	25132911	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ GONZAGA BURITY
APOIADAS	LAGOA DE DENTRO	MUNICIPAL	25069454	EMEF PROFESSOR JOAO DE FREITAS FILHO
APOIADAS	LASTRO	MUNICIPAL	25014560	EMEIF ISRAEL ABRANTES FERREIRA
APOIADAS	MARCACAO	MUNICIPAL	25088203	EMEIF CACIQUE DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS
APOIADAS	MARCACAO	ESTADUAL	25128809	EEEIFM INDIO PEDRO MAXIMO DE LIMA
APOIADAS	MARCACAO	MUNICIPAL	25088181	EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON
APOIADAS	MARI	MUNICIPAL	25088939	EMEIEF PROFESSORA MARIA DAS NEVES DE PAULA ARRUDA
APOIADAS	MULUNGU	MUNICIPAL	25069659	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL GOMES DE SOUZA
APOIADAS	PAULISTA	MUNICIPAL	25015796	EMEF OTACILIO TOME
APOIADAS	PEDRAS DE FOGO	MUNICIPAL	25100939	GR ESC MUL JOSE AMARO CORDEIRO
APOIADAS	PEDRAS DE FOGO	MUNICIPAL	25100920	GR ESC MUL JOAQUIM FERREIRA BARROS
APOIADAS	PEDRO REGIS	MUNICIPAL	25086421	EMEF DAURA RIBEIRO DA SILVA
APOIADAS	PEDRO REGIS	MUNICIPAL	25086502	EMEIF MANOEL FIDELIS SOBRINHO
APOIADAS	PILAR	MUNICIPAL	25089323	EMEIF PROFª MARIA TEREZA DA CONCEICAO
APOIADAS	PILOEZINHOS	MUNICIPAL	25112643	EMEF FRANCISCO ALVES DE AZEREDO
APOIADAS	PITIMBU	MUNICIPAL	25101129	EMEF FERNANDO CUNHA

APOIADAS	POCO DANTAS	MUNICIPAL	25013297	EMEIF JOSE PEREIRA DE QUEIROZ
APOIADAS	REMIGIO	MUNICIPAL	25058002	EMEFCI JULIA VITORIO
APOIADAS	REMIGIO	MUNICIPAL	25058029	EMEFCI E BILINGUE PEDRO BATISTA FILHO
APOIADAS	RIACHAO BACAMARTE DO	MUNICIPAL	25081152	EMEF DEOLINDA MARIA DO AMARAL
APOIADAS	RIACHAO BACAMARTE DO	MUNICIPAL	25081098	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TITO FILHO
APOIADAS	RIACHAO DO POCO	MUNICIPAL	25115944	EMEIEF FRANCISCO MENDES
APOIADAS	RIO TINTO	MUNICIPAL	25088378	GR ESC PROFA SEVERINA COUTINHO
APOIADAS	RIO TINTO	MUNICIPAL	25088289	ESC MUL DE ENS FUND ROSALIA MENEZES DE MENDONCA
APOIADAS	RIO TINTO	MUNICIPAL	25088157	ESC MUL PROFESSORA IVANILDA MARIA DOS SANTOS
APOIADAS	RIO TINTO	ESTADUAL	25088025	EEEIFM PROFESSORA ANGELITA BEZERRA DE ASSIS
APOIADAS	RIO TINTO	ESTADUAL	25087878	EEEIFM GUILHERME DA SILVEIRA
APOIADAS	RIO TINTO	MUNICIPAL	25088122	ESC MUN DE 1º GRAU ELIAS DE SOUZA BARROS
APOIADAS	RIO TINTO	MUNICIPAL	25088491	ESC MUL PREFEITO GERBASI
APOIADAS	RIO TINTO	MUNICIPAL	25087991	EMEF HERMAN LUNDGREN
APOIADAS	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	25039261	E M E I E F MARIA DO CARMO MARINHO GOMES
APOIADAS	SANTA RITA	MUNICIPAL	25099329	EMEF FRANCISCO MARQUES DA FONSECA
APOIADAS	SANTA RITA	MUNICIPAL	25099370	EMEF ARNALDO BONIFACIO
APOIADAS	SANTA RITA	MUNICIPAL	25099086	EMEF SEVERINO BEZERRA CABRAL
APOIADAS	SANTA RITA	MUNICIPAL	25252941	EMEIF PADRE ANTONIO VIEIRA
APOIADAS	SANTA RITA	MUNICIPAL	25099450	EMEIF PADRE ANCHIETA
APOIADAS	SANTA RITA	MUNICIPAL	25099337	EMEF JAIME LACET
APOIADAS	SAO MAMEDE	MUNICIPAL	25039946	EMEIEF LUCIA DE FATIMA MORAIS DE LUCENA
APOIADAS	SAPE	MUNICIPAL	25090330	EMEIEF JOAQUIM DE ALMEIDA FILHO
APOIADAS	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	25068300	EMEF PROFESSORA NAIDE MAIA
APOIADAS	TACIMA	MUNICIPAL	25061348	EMEF E SUPLETIVO TERLOPEDES CRUZ
APOIADAS	TAVARES	MUNICIPAL	25104934	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA ISABEL MARIA DE FREITAS

Portaria nº 163

João Pessoa, 18 de março de 2026.

Designa servidores para atuação na coordenação dos Programas Se Liga no Enem Paraíba e Desafio Nota 1000 – Edição 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 89, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba;

Considerando o Decreto nº 41.632, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Ensino Superior da Rede Estadual da Paraíba – Se Liga no Enem Paraíba;

Considerando o Decreto nº 41.305, de 31 de maio de 2021, que cria o Programa Desafio Nota 1000 na Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com suas respectivas funções relacionadas aos Programas Se Liga no Enem Paraíba e Desafio Nota 1000:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PROGRAMAS
Audiléia Gonçalo da Silva	1873041	Coordenadora Geral	Se Liga no Enem
Haniel Carlos de Souza Lima	1875914	Coordenador Adjunto	Se Liga no Enem
Márlia Dalva Teixeira de Lima	1783670	Coordenadora Pedagógica	Se Liga no Enem
Izabelly Dutra Fernandes	1775782	Coordenadora de Dados e Informação	Se Liga no Enem
Manoel Deodato da Cruz Neto	1946439	Coordenador Administrativo	Se Liga no Enem
Brenda Diniz da Silva	6228526	Coordenadora de Comunicação	Se Liga no Enem
Joalison da Silva	1783670	Coordenador de Logística e Eventos	Se Liga no Enem
José Carlos Ribeiro Pereira	1774590	Coordenador Geral	Desafio Nota 1000
Daniel Soares Dantas	1851951	Coordenador de Formação Continuada	Desafio Nota 1000
Angélica Denise da Silva	6021999	Coordenadora em Processos de Avaliação de Textos	Desafio Nota 1000

Art. 2º O objetivo geral do Programa Se Liga no Enem é mobilizar os estudantes da 3ª série do Ensino Médio e do Ciclo VI da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a partir da sistematização de ações educacionais que visam promover a preparação dos estudantes para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em todas as áreas de conhecimento da Matriz de Referência do Enem, para ingresso no ensino superior, em universidades públicas e privadas. O Programa apresenta, ainda, os seguintes objetivos específicos:

I – Fomentar o ingresso dos estudantes oriundos da rede estadual ao ensino superior;

II – Acompanhar as escolas da rede estadual na orientação aos estudantes para o ingresso no ensino superior;

III – Apoiar os estudantes e egressos da rede estadual em sua preparação para o Enem, SiSU e outros processos seletivos;

IV – Efetivar o acompanhamento dos resultados das aprovações dos estudantes e egressos da rede estadual de ensino e apresentar indicadores de resultado para definição de políticas públicas para o Ensino Médio.

Art. 3º O objetivo geral do Programa Desafio Nota 1000 é fomentar o ensino, a produção e a avaliação de redações, na perspectiva do Exame Nacional do Ensino Médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba. A iniciativa apresenta, ainda, os seguintes objetivos específicos:

I – Garantir o avanço dos estudantes no domínio das competências e habilidades específicas voltadas ao texto dissertativo-argumentativo, conforme diretrizes do Enem;

II – Intensificar a formação continuada de professores de Língua Portuguesa e Produção Texto na rede estadual da Paraíba;

III – Contribuir para que o estado da Paraíba se torne referência nacional no ensino de redação;

IV – Impulsionar, nas escolas, a discussão sobre temas de ordem social, política, econômica, identitária, educacional, ambiental e étnica, sob o princípio da equidade.

Art. 4º. Compete à **Coordenadora Geral** do Programa Se Liga no Enem:

I – Planejar, implementar e monitorar as diretrizes gerais, assegurando o cumprimento das metas do ciclo 2026/2027 e a articulação com as políticas públicas da SEE.

II – Conduzir a relação com a FAPESQ e coordenar os processos administrativos, financeiros, executivos e de seleção de bolsistas, garantindo eficiência e conformidade normativa.

III – Liderar docentes e coordenações internas, supervisionar o fluxo de produção de conteúdos digitais e materiais didáticos, assegurando excelência técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 5º. Compete ao **Coordenador Adjunto** do Programa Se Liga no Enem:

I – Validar Recursos Educacionais Digitais (REDs), monitorar plataformas de aprendizagem e analisar indicadores de desempenho para propor possíveis ajustes pedagógicos.

II – Analisar indicadores de aprendizagem para propor ajustes nos roteiros e materiais pedagógicos produzidos, além de coordenar relatórios técnicos periódicos que subsidiem a gestão da SEE e da FAPESQ.

III – Auxiliar a coordenação geral no gerenciamento da equipe de profissionais do programa e supervisionar a realização dos eventos pedagógicos nas GREs.

Art. 6º Compete à **Coordenadora Pedagógica** do Programa Se Liga no Enem:

I – Garantir a orientação pedagógica, supervisão na produção do conteúdo e monitoramento de todo o processo de produção do material digital, audiovisual e textual do programa, em contato direto com cada professor na realização das atividades remotas e presenciais;

II – Monitorar o fluxo produtivo de conteúdos, assegurando a qualidade pedagógica, a linguagem adequada ao público e o rigor conceitual das atividades remotas e presenciais.

III – Auxiliar a coordenação geral e adjunta no gerenciamento da equipe dos profissionais docentes do programa e supervisionar a realização dos eventos pedagógicos nas GREs.

Art. 7º. Compete à **Coordenadora de Dados e Informação** do Programa Se Liga no Enem:

I – Gerenciar plataformas de aprendizagem virtual (LMS) e ferramentas de coleta de dados, assegurando integridade, segurança e conformidade com a LGPD.

II – Monitorar o desenvolvimento de soluções digitais, alinhando necessidades educacionais às execuções técnicas para aprimorar a qualidade da oferta pedagógica do programa.

III – Avaliar usabilidade e eficácia das ferramentas implementadas, incluindo o uso de Inteligência Artificial e outras ferramentas para otimizar feedbacks pedagógicos e potencializar a experiência de aprendizagem para o acesso ao Ensino Superior.

Art. 8º. Compete ao **Coordenador Administrativo** do Programa Se Liga no Enem:

I – Planejar e estruturar ações administrativas do programa, articulando a Secretaria de Educação e escolas da rede estadual para promover o acesso dos estudantes ao ensino superior.

II – Organizar recursos, cronogramas e atividades de preparação para o Enem, SiSU e outros processos seletivos, garantindo suporte técnico e administrativo ao programa Se Liga no Enem.

III – Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais e proposição de medidas administrativas voltadas à otimização da execução e gestão do programa junto às demais coordenações.

Art. 9º. Compete à **Coordenadora de Comunicação** do Programa Se Liga no Enem:

I – Planejar e executar campanhas de divulgação em diferentes mídias, assegurando a mobilização dos estudantes e apoiando a criação de materiais de aula dos professores do programa.

II – Estabelecer e manter canais de comunicação com escolas da rede estadual, promovendo ações de orientação e suporte aos estudantes participantes do programa.

III – Monitorar e avaliar junto às coordenações os resultados das ações de comunicação, acompanhando indicadores de alcance e impacto, elaborando estratégias que contribuam para o aumento do engajamento das ações do programa na rede estadual de educação.

Art. 10. Compete ao **Coordenador de Logística e Eventos** do Programa Se Liga no Enem:

I – Auxiliar no planejamento e execução de eventos presenciais e remotos (aulões, festivais, lives), garantindo padronização e qualidade das ações voltadas à preparação dos estudantes.

II – Coordenar a logística das atividades, abrangendo transporte, alimentação, materiais, infraestrutura e suporte operacional às escolas e instituições parceiras responsáveis pela realização dos eventos.

III – Monitorar e sistematizar dados de participação e resultados, em articulação com as demais coordenações, para ampliar o engajamento da rede estadual e elaborar relatórios técnicos que apoiem a gestão operacional e o planejamento logístico dos eventos do programa.

Art. 11. Compete ao **Coordenador Geral** do Programa Desafio Nota 1000:

I – Definir as diretrizes para avaliação de redações e para os percursos formativos vinculados ao programa, cujo público-alvo são estudantes e professores.

II – Monitorar as atividades desempenhadas pelos integrantes do programa, assegurando que as metas de aprendizagem sejam atingidas, com foco no alcance de competências relacionadas à Prova de Redação no Exame Nacional do Ensino Médio.

III – Assegurar que o programa contribua para a evolução da nota-média dos estudantes na Prova de Redação no Enem, favorecendo a aprovação dos jovens para o Ensino Superior.

Art. 12 Compete ao **Coordenador de Formação Continuada** do Programa Desafio Nota 1000:

I – Definir as prioridades formativas de professores da Rede Estadual de Ensino, com base em indicadores consolidados em edições anteriores do Programa Desafio Nota 1000;

II – Elaborar o processo de formação de professores de Língua Portuguesa e Produção de Texto da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

III – Monitorar o desenvolvimento das atividades formativas propostas pelo Desafio Nota 1000.

Art. 13 Compete à **Coordenadora em Processos de Avaliação de Textos** do Programa Desafio Nota 1000:

I – Monitorar, acompanhar e validar a correção das redações realizadas pelos avaliadores.

II – Elaborar e executar propostas formativas relacionadas à avaliação da redação, com foco nas diretrizes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem);

III – Elaborar as propostas de redação a serem desenvolvidas pelos estudantes da Rede Estadual, sempre conectadas às demandas sociais atuais, sem se restringir a vieses teóricos de uso do texto, considerando, ainda, a sociolinguística, a análise do discurso, dentre outras teorias.

Art. 14 Os Programas Se Liga no Enem e Desafio Nota 1000 são direcionados pelas seguintes diretrizes legais: LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Diretrizes Curriculares Nacionais, Matriz de Referência para o Enem e Plano Estadual de Educação da Paraíba, além de estarem ancorados nas Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino da Paraíba – Edição 2026.

Art. 15 O monitoramento das atividades a serem realizadas pelos Programas Se Liga

no Enem e Desafio Nota 1000 é de responsabilidade da Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil (GEDPE/SEE) e será realizado a partir das devolutivas de ambos os programas acerca das ações executadas ao longo do ano letivo de 2026.

Art. 16 Os trabalhos, a serem executados pelos Programas Se Liga no Enem e Desafio Nota 1000, serão avaliados a partir do atingimento de metas de aprendizagem, impacto anual na participação dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio e posterior avanço na aprovação desse público no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e Programa Universidade para Todos (ProUni).

Art. 17 Os membros designados no art. 1º desta Portaria farão jus a uma bolsa dos Programas Se Liga no Enem Paraíba e Desafio Nota 1000, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, conforme discriminado no Termo de Protocolo nº 0003/2025 - SEE/FAPESQ.

Parágrafo único: A referida bolsa terá validade de 01 abril de 2026 a 31 de março de 2027.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 044/2026

João Pessoa, 09 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Carlos Régio da Costa**, Matrícula nº 195.939-5, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 044/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Serra da Raiz/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 046/2026

João Pessoa, 09 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Carlos Régio da Costa**, Matrícula nº 195.939-5, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 046/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Serra da Raiz/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 267 / GS

João Pessoa, 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de apurar fatos objetos relativo ao processo nº SES-PRC-2025/25200, sobre o(a) servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor	Cargo
945.566-3	IVANILDO CLAUDINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA Nº 271 / GS

João Pessoa, 05 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de apurar fatos objetos relativo ao processo nº SES-PRC-2025/25194, sobre o(a) servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor	Cargo
190.898-7	WELLISON MOREIRA CORDEIRO	GERENTE REGIONAL DE SAÚDE DA 1ª REGIÃO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA N.º 329 /GS

João Pessoa, 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228 de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES, as Câmaras Técnicas Estaduais de Transplantes, cujo objetivo é fortalecer a governança, o assessoramento técnico especializado e o aprimoramento das políticas públicas relacionadas à doação e ao transplante de órgãos e tecidos no âmbito estadual, contribuindo para a melhoria da organização da rede assistencial, da regulação e do acompanhamento das ações vinculadas ao Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 2º As Câmaras Técnicas Estaduais de que trata esta Portaria passam a ser constituídas pelos seguintes membros, de acordo com a modalidade de transplante:

Figado	Titular	Suplente
I	Rafaela Dias de Araújo Carvalho	-----
II	Cássio Virgílio Cavalcante de Oliveira	José Eymard Moraes de Medeiros Filho
III	Thiago Catão de Vasconcelos	-----

Rim	Titular	Suplente
I	Rafaela Dias de Araújo Carvalho	-----
II	Matheus Vieira Falcão	Antônio Campanile Neto
III	Thiago Catão de Vasconcelos	-----

Coração	Titular	Suplente
I	Rafaela Dias de Araújo Carvalho	-----
II	Antônio Cavalcanti Pedrosa Sobrinho	Thiago Cavalcanti Vila Nova de Araújo
III	Thiago Catão de Vasconcelos	-----

Córneas	Titular	Suplente
I	Rafaela Dias de Araújo Carvalho	-----
II	Camila Melo Gadelha Pereira Diniz	Diego Nery Benevides Gadelha
III	Thiago Catão de Vasconcelos	-----

Art. 3º A coordenação das Câmaras Técnicas de que trata esta Portaria fica a cargo da Diretora Geral da Central Estadual de Transplantes da Paraíba, como membro nato.


Art. 4º As Câmaras Técnicas Estaduais de que trata esta Portaria terão caráter consultivo e serão convocadas pela Central Estadual de Transplantes, de acordo com a demanda.

Art. 5º - A cada 3 (três) anos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros não natos da referida Câmara Técnica podem ser substituídos.

Art. 6º Será da responsabilidade da Central Estadual de Transplantes da Paraíba a viabilização dos meios para o pleno funcionamento das Câmaras Técnicas Estaduais.

Art. 7º A efetivação de posse dos membros deve ser precedida, sem prejuízo de outras formalidades, do preenchimento de Termo de Compromisso, declarando a inexistência de situações que possam gerar conflito de interesses pelos membros, bem como da ciência do caráter voluntário e não remunerado da atividade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

PORTARIA N.º 0005/2026/SEMAS.

João Pessoa, 18 de Março de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017 e art. 117 da LF 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Nº 0002/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos especializados para a impressão de materiais institucionais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, compreendendo a produção de livros, cartilhas, revistas e cadernos	Gestor	Ederson Ramalho de Lucena	182.627-1
		Fiscal técnico	Thiago César Farias da Silva	183.259-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 71/2026/GS/SEDH

João Pessoa, 10 de março de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para compor a equipe do Escritório Social em João Pessoa**, nos termos da Lei Estadual nº 13.532/2024, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
127/2026	AYSLLA KAMILLA DO NASCIMENTO	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	31/12/2026
128/2026	JOSEANO LAURENTINI DOS SANTOS	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	31/12/2026

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA N.º 008/2026-PROCASE/SEAFDS.

João Pessoa/PB, 18 de março de 2026.

O SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO – SEAFDS/PROCASE no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de março de 2007 e por força do Ato Governamental nº 0240, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.E. de 02 de fevereiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDUARDO CINCENTIN**, Assessor Técnico Administrativo, contrato nº 12500187, para responder na qualidade de Gestor do Contrato nº 004/2026, celebrado entre a SEAFDS/PROCASE e a empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA (TELY)**, bem como **VITOR DE ANDRADE LACERDA**, Coordenador Operacional Componente II, contrato nº 12500173, para atuar como Fiscal, ambos lotados no Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba - PROCASE:

Art. 2º Para os casos de substituição do Gestor e Fiscal designados por esta portaria, a Coordenação Administrativa e Financeira – CAF do PROCASE deverá ser comunicada para a adoção das necessárias providências.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

PORTARIA N.º 09/2026

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

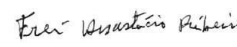
Art.1º - Designar os servidores: **Djair Rufino da Silva – Matrícula Nº 186.816-6, Jacieli Palmeira Barbosa-Matrícula Nº 169.464-2, Fábio Santiago de Sousa Júnior - Contrato Nº 12500188, Eduardo Vicentin - Contrato Nº 12500187 e José Roberto Santos Coutinho - Contrato Nº 0200** como representantes do PROCASE, sob a Presidência da Primeiro, integrarem a **Comissão Permanente de Estratégia de Governo Digital-CPEGD da SEAFDS** – Secretária de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Além disso, a servidor designado para ocupar a presidência ficará responsável por cadastrar os demais representantes da SEAFDS dentro da Ferramenta PBDigital.

Art. 2º A finalidade desta Comissão é de realizar o acompanhamento da implantação, da execução e da manutenção das iniciativas de transformação digital no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido-SEAFDS/PROCASE, e dá o suporte necessário aos usuários dentro do órgão, manter o contato com as equipes envolvidas, conforme criado o Decreto Estadual Nº41.507/21.

Art. 3º. Revoga a Portaria Nº12/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 2023.

Art. 4º . Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE. João Pessoa – PB, 18 de Março de 2026


ANTÔNIO RIBEIRO FREI ANASTÁCIO
Secretário - SEAFDS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N.º 035/2026

João Pessoa, 18 de março de 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária da exigência de vacinação contra Influenza eqüina no Estado da Paraíba, em razão da indisponibilidade do imunógeno no mercado nacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74, de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto nº 7.532, de 13 de março de 1978, e

Considerando a Lei nº 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado da Paraíba – SUASA/PB, e estabelece as competências da Defesa Agropecuária no Estado;

Considerando o Decreto nº 41.497, de 11 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei

nº 9.926/2012 e dispõe sobre as ações de defesa sanitária animal no Estado da Paraíba;

Considerando o disposto no Ofício nº 134/2026/DSA/SDA/MAPA, do Ministério da Agricultura e Pecuária, que comunica a suspensão temporária da exigência do atestado de vacinação contra Influenza eqüina para emissão da Guia de Trânsito Animal;

Considerando a ocorrência de desabastecimento de vacinas contra Influenza equina no mercado nacional, ocasionado por dificuldades no fornecimento pelas indústrias produtoras;

Considerando a importância de assegurar a continuidade das atividades equestres, esportivas e agropecuárias no Estado da Paraíba, observadas as medidas sanitárias pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente, no âmbito do Estado da Paraíba, a exigência de apresentação de atestado de vacinação contra Influenza eqüina para fins de:

I - emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA para eqüídeos;

II - participação de eqüídeos em eventos agropecuários, tais como exposições, feiras, vaquejadas, provas eqüestres, leilões e demais aglomerações de animais.

Art. 2º A suspensão prevista no art. 1º desta Portaria possui caráter excepcional e temporário, vigorando enquanto perdurar a indisponibilidade do imunógeno no mercado nacional.

Art. 3º Os promotores de eventos agropecuários deverão:

I - informar previamente aos participantes acerca da situação de desabastecimento da vacina contra Influenza eqüina;

II - adotar medidas de biossegurança e vigilância sanitária, de forma a reduzir o risco de disseminação de enfermidades entre os animais;

III - comunicar imediatamente à Defesa Agropecuária da Paraíba qualquer suspeita de enfermidade respiratória compatível com Influenza eqüina.

Art. 4º A suspensão da exigência de vacinação prevista nesta Portaria não desobriga os proprietários e responsáveis técnicos de procederem à vacinação dos animais, sempre que houver disponibilidade do imunógeno no mercado.

Art. 5º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP poderá reavaliar e revogar esta Portaria a qualquer tempo, mediante a regularização do fornecimento das vacinas pelas indústrias produtoras.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
 Secretário de Estado
 SEDAP

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 006/2026/GS/SETDE

Em 16 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005.

Art. 1º RESOLVE designar os servidores, MARCILIO RIBEIRO BARBOSA GOMES, matrícula nº191.828-1, como gestor e JOSIANE GOMES DA SILVA, mat.191.037.174-5, como fiscal do contrato nº005/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SETDE e FAS ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 08.778.300/0001-08, que tem por finalidade a execução do serviço de plano e projetos de proteção e prevenção à incêndio – SEE, para esta SETDE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE e revoga as disposições anteriores.

Publique-se

Cumpra-se

ROSÁLIA BORGES LUCAS
 Secretária de Estado

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO ADMINISTRATIVO GS nº 16/2026:

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de Março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

CONSIDERANDO a análise detalhada do Relatório Inicial do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Processo TC nº 06683/25) e na legislação de regência, em especial a Lei nº 14.133/2021, no que concerne ao contrato firmado com a empresa **PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.593.703/0003-44, consubstanciada no Parecer PJU nº 61/2026, referente à obra de **ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS/PB**, objeto do Contrato Administrativo PJU N.º 033/2025.

CONSIDERANDO, que tais fatos configuraram-se com fortes indícios de **vícios insanáveis**, que comprometem sua legalidade e legitimidade desde a origem, notadamente a ausência de comprovação de vantajosidade econômica para o Estado da Paraíba.

RESOLVE: rescindir unilateralmente o contrato PJU nº33/2025, firmado com

a empresa PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA com base nos arts. 137, VIII, 138, I, e 147 da Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 18 de março de 2026.

Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

EXTRATO DO ATO ADMINISTRATIVO nº 17/2026/GS

Ato: Criação de 1 (uma) Gerência Setorial de Fiscalização de Obras

Nº do Processo: SUP-PRC-2025/04373.

Objeto: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL E.E.E.F.M. FRANCISCO LEOCÁDIO RIBEIRO COUTINHO (16 SALAS DE AULA), EM SANTA RITA – PB.

Modalidade: Concorrências Eletrônicas nº 005/2026.

Autoridade Ratificadora e Autorizadora: CONSELHO TÉCNICO DA SUPLAN

Data de assinatura: 18 de março de 2026.

Publique-se.

Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES

Diretora Superintendente

CREA nº 160.135.074-0

Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 062/2026/GP/FUNDAC

João Pessoa, 18 de março de 2026

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando os fatos apresentados através do OFÍCIO FDC-OFN-2026/01520.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, para apurar as possíveis infrações cometidas.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data desta publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 063/2026/GP/FUNDAC

João Pessoa, 18 de março de 2026

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando os fatos apresentados através do OFÍCIO FDC-OFN-2026/01709.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, para apurar as possíveis infrações cometidas.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data desta publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 040/2026/GP/FUNDAC

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, considerando o parecer Jurídico nº 47/2026, objeto do Processo FDC-PRC-2026/00107;

RESOLVE:

CONCEDER VACÂNCIA DE CARGO, ao servidor **ARTHUR JOSÉ GOMES DE ANDRADE**, matrícula nº **664.320-5**, lotado nesta Fundação no cargo efetivo de Agente Socioeducativo, com exercício na unidade Complexo Lar do Garoto, nos termos do art. 31, inciso V da Lei Complementar 58/2003, esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 03/12/2025, perdendo sua eficácia até o findo do prazo legal.

Publique-se.

Portaria republicada por incorreção de dados.

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMASCENO SOARES
 PRESIDENTE DA FUNDAC



Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 151/2026/DS

João Pessoa, 13 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2026/07007, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa CAVALCANTI & NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 05.621.253/0002-87, com endereço na R. Conego Floro, 57, Sala 1 / Clin. Total Saúde, Centro, Princesa Isabel/PB, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 196/2024/DS publicada no DOE/PB em 06/06/2024, pelo prazo constante no caput do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 152/2026/DS

João Pessoa, 16 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo DTR-PRC-2025/39943;

Considerando o parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas instituída pela Portaria nº 372/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 371/2022/DS,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a empresa JP IMPRESSOS E PLACAS LTDA, CNPJ nº 49.081.166/0011-40, para exercer as atividades de estampadoras de placas de identificação de veículos automotores no padrão Mercosul, no município de Soledade/PB, pelo prazo indicado no art. 18, da Portaria nº 371/2022/DS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 153/2026/DS

João Pessoa, 16 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que dispõe a Portaria nº 444/2022/DS, publicada no D.O.E. em 22 de dezembro de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2025/39919;

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa ARQDIGITAL LTDA, CNPJ 03.274.615/0001-02, com endereço na Q. SCN. Quadra 1 Bloco G, S/N, Sala 1102, Asa Norte, Brasília/DF, para realizar o registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, originadas por credores cuja garantia real sejam veículos automotores registrados no âmbito do Estado da Paraíba, pelo prazo constante na Portaria nº 444/2022/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 154/2026/DS

João Pessoa, 16 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ALBERTO SOARES DE ARAUJO, matrícula nº 2382-5, e JOSIEUDES ANIZIO FERREIRA DE SA, matrícula 1668-3, como gestor e fiscal, respectivamente, dos contratos referentes ao credenciamento dos leiloeiros oficiais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 155/2026/DS

João Pessoa, 17 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no ofício nº DTR-PRC-2026/11542;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor SAULLO SOARES RUFINO LEITE, matrícula 4251-0, para responder pela Chefia da 4ª Ciretran, localizada no município de Patos/PB, pelo período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 156/2026/DS

João Pessoa, 17 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2026/11500;

Considerando o Parecer da Comissão de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, instituída pela Portaria nº 474/2025/DS;

Considerando o que dispõe o Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o credenciamento, como Leiloeiro Oficial, com a emissão do competente TERMO DE CREDENCIAMENTO, desde que atendidas as demais disposições do edital necessárias à produção desse documento, a senhora ANNA KAROLINE SANTOS DO AMARAL, portadora da Carteira de Identidade nº 129769642 DETRAN/RJ e do CPF nº 093.248.747-56, regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEPB sob o nº 45/2025, para conduzir, mediante futuro contrato de prestação de serviços, os leilões de veículos apreendidos, removidos e retidos mantidos em depósito pelo DETRAN/PB ou à disposição deste, há mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 157/2026/DS

João Pessoa, 17 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2026/06179.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MICHELLE FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 4207-2, como gestora do contrato firmado entre este Departamento e a empresa VJL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTIUTILIDADES LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 161/2026/DS

João Pessoa, 18 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo DTR-PRC-2025/52000;

Considerando o parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas instituída pela Portaria nº 372/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 371/2022/DS,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a empresa JP IMPRESSOS E PLACAS LTDA, CNPJ nº 49.081.166/0016-55, para exercer as atividades de estampadoras de placas de identificação de veículos automotores no padrão Mercosul, no município de Juazeirinho/PB, pelo prazo indicado no art. 18, da Portaria nº 371/2022/DS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


 ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
 Diretor Superintendente

Escola de Serviço Público da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 005/2025-ESPEP/FDRH

Dispõe sobre regras de participação, frequência, certificação e demais condições relacionadas aos cursos ofertados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba (ESPEP).

O PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 10.762/1985, art. 9º, § 1º, e o Ato Governamental nº 0235 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de fevereiro de 2023, e

Considerando que a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba (ESPEP), órgão central do Sistema de Treinamento de Pessoal do Estado, tem como objetivo permanente planejar, coordenar e executar a formação inicial e continuada dos servidores públicos do Estado, nos termos da Lei nº 3.440, de 25 de outubro de 1966, e do Decreto nº 10.762/85;

Considerando a necessidade de assegurar a eficiência, o comprometimento e a participação efetiva do servidor público nos cursos ofertados, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade de educação a distância (EaD);

Considerando que os cursos possuem carga horária definida, exigindo dedicação plena e respeito às normas de conduta acadêmica e administrativa estabelecidas por esta Escola de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a inscrição simultânea de um mesmo servidor público em dois ou mais cursos da ESPEP que ocorram no mesmo período, ainda que na modalidade EaD, sendo necessária a opção por apenas uma atividade formativa por vez.

§1º O cursista inscrito em mais de um curso será notificado para proceder à escolha de apenas uma das formações.

§2º Caso o cursista não realize a opção no prazo estipulado, será automaticamente desligado de um dos cursos, a critério da ESPEP.

Art. 2º Fica estabelecido que os cursistas devem manter a câmera ligada durante as aulas síncronas realizadas na modalidade online, como forma de assegurar maior interação, comprometimento e acompanhamento pedagógico.

Art. 3º A emissão de certificado ao cursista fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - obtenção de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso;

II - realização da atividade avaliativa individual aplicada pelo professor;

III - obtenção de nota mínima 7,0 (sete) na referida atividade.

Art. 4º Da atividade avaliativa do curso:

I - a atividade avaliativa consistirá em instrumento definido pelo professor no início do curso, com a finalidade de verificar o aprendizado significativo do cursista e sua aplicabilidade no

ambiente laboral;

II - poderão ser utilizados, a título exemplificativo, trabalhos, apresentações, pesquisas, projetos, provas, questionários ou práticas, não se restringindo às formas tradicionais de avaliação;

III - a atividade avaliativa deverá ser enviada ou postada pelo cursista até o penúltimo dia de aula, sob pena de não cumprimento do requisito avaliativo.

Art. 5º O cursista deverá responder à avaliação de reação encaminhada pelo coordenador do curso, como parte integrante do processo avaliativo e de melhoria da oferta de cursos da ESPEP.

Parágrafo único. Além da avaliação de reação, será enviado instrumento específico destinado a avaliar a atuação do professor responsável pela formação.

Art. 6º Da desistência ou abandono:

I - o servidor inscrito que, por motivo de força maior, estiver impossibilitado de participar do curso deverá solicitar o cancelamento da matrícula até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da atividade formativa;

II - o abandono do curso, sem a devida justificativa, poderá ensejar comunicação formal à chefia imediata, bem como a ESPEP levará o fato em consideração em futuras seleções para participação em cursos ou eventos de capacitação, sejam eles de demanda livre ou específica.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Resolução poderá acarretar o cancelamento da matrícula e a não emissão do certificado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas em normas internas da ESPEP.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da ESPEP.

Art. 9º Esta resolução tem efeito retroativo a 18 de julho de 2025.

João Pessoa, 18 julho de 2025.



IVANILDA MATIAS GENTILE
Superintendente da Espep

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 020/2026-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 18 de março de 2026.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de março de 2026, os efeitos da Portaria nº 005/2026-IMEQ/PB/DS, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), para a aferição de todos os taxímetros instalados em veículos no município de Campina Grande/PB.

Publique-se.



ARTHUR BOMEIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 016, 17 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º DO ART. 29 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/LOTEP, DISPONDO SOBRE OS CRITÉRIOS DE ACRÉSCIMOS LEGAIS APLICÁVEIS AOS DÉBITOS DECORRENTES DO NÃO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO OU OUTORGA NO PRAZO LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEP, no uso das competências atribuídas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 12.703/2023 e pelo art. 10, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 44.576/2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os critérios de acréscimos legais aplicáveis aos débitos decorrentes do não recolhimento de obrigações tributárias e outorgas no prazo legal;

CONSIDERANDO a relevância de alinhar as normas administrativas da autarquia às práticas já consolidadas em instrumentos contratuais vigentes, visando garantir a segurança jurídica e a integridade do sistema de arrecadação lotérica;

RESOLVE:

Art. 1º O §5º do art. 29 da Instrução Normativa nº 001/2024/LOTEP passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. [...]"

§5º Os débitos decorrentes do não recolhimento do imposto ou da outorga no prazo legal ficarão sujeitos aos seguintes acréscimos legais:

I - Juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos federais, ou qualquer outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do prazo até o mês anterior ao da liquidação, acrescidos de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

II - multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017, 17 DE MARÇO DE 2026

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Estadual nº

44.576/2023, e

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 003/2023, que regula o processo de credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas para permissão da exploração do serviço público de loterias na modalidade de Apostas de Quota Fixa (AQF);


RESOLVE:

Art. 1º Delegar a título precário, pelo período de 5 (cinco) anos, ao CONSÓRCIO JP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 65.445.514/0001-04, a exploração do serviço público de loterias na modalidade Apostas de Quota Fixa (AQF).

Art. 2º A delegação de que trata o artigo 1º desta Portaria é regida pelas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2023, pelo Termo de Outorga nº 002/2026, pela Lei Estadual nº 12.703/2023, pelo Decreto Estadual nº 44.576/2023 e pela legislação federal vigente.

Art. 3º A fiscalização do serviço concedido será exercida pela Superintendência da Loteria do Estado da Paraíba, que poderá, a qualquer tempo, no interesse público, alterar as condições estabelecidas, conforme legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Francisco Petrónio de Oliveira Rolim
Superintendente

Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande

PORTARIA DG Nº 099/2026/DG

Campina Grande, 12 de Março de 2026.

A DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE – DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 117 a 122 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, de acordo com o art. 9 do Decreto nº 44.639 de 22 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, sua competência que lhe foi outorgada pelo Ato Governamental nº 3.631, publicação no dia 19 de novembro de 2025, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado da Paraíba.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, Angela Maria Barbosa de Araújo, matrícula 148.133-9, Glauca Simone da Silva Gomes, matrícula 940.057-5 e Ramona Porto Amorim Guedes, matrícula 914.633-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – CPCA, do Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande.

Art. 2º A Comissão do Plano de Contratações Anual – CPCA fica subordinada à Direção Geral e Diretoria Administrativa como Ordenador de Despesa do Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PEDRO BATISTA GUIMARÃES SEGUNDO
ORDENADOR DE DESPESA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
DR. MATHEUS PEDROSO CAVALCANTI DE SOUZA
DIRETOR GERAL

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Republicação da Portaria Nº 0001/2026-DG/CHRDJC

Patos, 18 de março de 2026

Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0007/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Gestor	Édipo Abner Nunes de França	917.339-1	056.440.594-99
0008/2026	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Fiscal	Jefferson Rodrigues dos Santos Xavier	187.326-1	061.544.644-28

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES
Matrícula: 180.320-4
Diretor Geral
CHRDJC



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 030/2026-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 18 de março de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 15, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os militares estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor de Contrato e Gestor Substituto do Contrato Nº 018/2026 - FUNESBOM, referentes ao processo de **CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO NO 6º BBM, EM SOUSA - PB**, observando a Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Estadual N 43.975 de 08 de agosto de 2023:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	CONTRATADA	FUNÇÃO	POSTO	MATR.	NOME
018/2026	CONSTRUÇÃO DE TORRE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO NO 6º BBM, EM SOUSA - PB	C B M - PRC-2026/00053	VITAL LOCAÇÕES LTDA	Gestor de Contrato	3º SARGENTO	523.684-3	LEONARDO FORMIGA DE ALMEIDA
				Gestor Substituto	3º SARGENTO	523.518-9	ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA

Art. 2º - Os militares acima referenciados, caso ainda não possuam cadastro, deverão preencher o formulário de cadastro no sistema SISAC através do link: <https://cge.pb.gov.br/gea/downloads/sisac/home-sisac.html>, e informar sobre a conclusão à Central de Contratações Gerais do CBMPB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral

Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0088/2026/GCG-CG

Cabedelo-PB, 12 de março de 2026

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do §1º do art. 13 da Lei Complementar nº 212, de 22 de julho de 2025, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e através da solicitação contida no OFÍCIO Nº CPM-OFN-2026/21621, datado de 09 de março de 2026, RESOLVE:

- LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 03 de março de 2026, o SD REC QAM, Matrícula 532.202-2, Vitor Manuel dos Santos Arruda, solteiro, nascido em 28/07/2002, classificado no DEC, filho de Francisco das Chagas Arruda e Maria De Fátima dos Santos Arruda, natural de Quixeramobim - CE, incluído nesta Corporação no dia 03/11/2025. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Publique-se, registre-se e cumpra-se;
- Arquive-se na DGP/2.

PORTARIA Nº 0129/2026/GCG-CG

Cabedelo-PB, 18 de março de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V do § 1º do Art. 13 da LC nº 212, de 22 de julho 2025, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras TC PM QOEM Matr. 521.312-6 Sebastiana Veríssimo Bittencourt - Diretora de Finanças e MAJ PM QOEM Matr. 522.375-0 Juliana Carla da Silva Alencar - Vice-Diretora de Finanças, a acessarem as contas correntes com função de acesso MASTER no Net Empresa Bradesco com poderes de aprovação das transações, das contas vinculadas ao CNPJ: 08.907.776/0001-00, pertencente à Polícia Militar do Estado da Paraíba, para as seguintes operações e forma:

I - Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso ao Net Empresa; Efetuar e Aprovar pagamentos; Efetuar e Aprovar transferências; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Cadastrar e Aprovar cadastramento de contas.

II - As transações financeiras ocorrerão sempre mediante aposição de assinaturas das duas servidoras autorizadas no caput, e, havendo alterações de inclusão ou exclusão de poderes, a instituição bancária a qual as contas estão vinculadas, será formalmente notificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC
Comandante-Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 0120/2026

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o (s) PROCESSO (s), abaixo discriminado (s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	0928-26	ASSOCIAÇÃO DO SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO	---
02	0694-26	MARIA DAS GRAÇAS LEITE PALHANO	089.730-2
03	6011-25	ROMILDO CHAVES DA SILVA	515.510-0

João Pessoa, 17 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

Portaria nº 049, de 17 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA EMPREGADA ROGERIA MONICA SEIXAS XAVIER DE ABREU DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES-PB).

O DIRETOR SUPERINTENDENTE da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, DR. CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28, VI, do Estatuto da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE e no art. 32 do Regulamento de Pessoal e demais atribuições conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - autorizar a Cessão para SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES-PB), do(a) empregado(a) público(a) ROGERIA MONICA SEIXAS XAVIER DE ABREU, função Enfermeira, matrícula 2518 da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, com lotação no Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER) pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria nº 050, de 18 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, no uso de suas atribuições, com base no art. 17, III e IX, do Regulamento Interno, e do Artigo 41, XI do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços e demais atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, concernentes aos Setores/Objetos dos quais são pertencentes/responsáveis, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	OBJETO
VÂNIA GOMES CABRAL	3987	053.217.884-05	CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS)
ANDIRY THAMAKAVE LEITE GUEDES	2917	087.893.314-00	CENTRAL DE LAUDOS E CONCURSO PÚBLICO
JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA	1884	076.512.414-95	CONTRATOS DE PATRIMÔNIO, ENGENHARIA CLÍNICA, ENGENHARIA PREDIAL, TRANSPORTES
LUIZ CARLOS ALVES	1888	789.019.104-97	CONTRATOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, MEDICINA DO TRABALHO, RECURSOS HUMANOS E RESPECTIVOS INSUMOS
WALDNER GOMES BARBOSA FILHO	3216	077.656.104-90	CONTRATO DAS AMBULÂNCIAS
JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES	1951	024.227.444-78	CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIOGO ROBERTO ALVES DE QUEIROZ	1968	083.405.254-76	CONTRATOS VINCULADOS À FINANÇAS E CONTABILIDADE
SÉRGIO ROBERTO MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO	3212	368.099.264-53	CONTRATOS DE COMUNICAÇÃO
LUCAS MEDEIROS MACHADO SANTOS	4757	098.861.104-06	CONTRATOS DE PASSAGEM AÉREA

Art. 2º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES concernentes aos Setores/Objetos dos quais são pertencentes/responsáveis, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	OBJETO
WALDNER GOMES BARBOSA FILHO	3216	077.656.104-90	ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (O.P.M.E.), SEGURANÇA ARMADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, DE HIGIENIZAÇÃO, DE RECEPÇÃO, DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE HOTELARIA E ROUPARIA.

LOUISE NATHALIE QUEIROGA SEREJO FONTES	1880	043.197.044-01	CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS
DÉCIO ANTÔNIO LÚCIO SENA	3374	023.695.684-10	CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DA ÁREA MULTIDISCIPLINAR

Art. 3º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde**, no âmbito do **HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO** concernentes aos Setores/Objetos dos quais são pertencentes/responsáveis, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	OBJETO
JOICE KELLY CORDEIRO DE SOUZA MENEZES	2578	018.324.204-18	CONTRATOS DE ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (O.P.M.E.)
MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA	1345	110.643.124-38	CONTRATOS DE SEGURANÇA ARMADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, DE HIGIENIZAÇÃO, DE RECEPÇÃO, DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE HOTELARIA E ROUPARIA.
RAMONN CHAVES DA SILVA RODRIGUES	2320	073.808.514-62	CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS
RAILDA DE ALMEIDA GOMES	2290	292.650.478-01	CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DA ÁREA MULTIDISCIPLINAR

Art. 4º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde**, no âmbito do **HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA ANTÔNIO PAULINO FILHO** concernentes aos Setores/Objetos dos quais são pertencentes/responsáveis, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	OBJETO
JOALISON RIBEIRO FERNANDES	4001	094.530.554-09	ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (O.P.M.E.), SEGURANÇA ARMADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, DE HIGIENIZAÇÃO, DE RECEPÇÃO, DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE HOTELARIA E ROUPARIA.
ROSICLER DE LIMA PINHEIRO	3139	021.706.067-69	CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS
POLYANA TORRES DE OLIVEIRA	2647	025.436.494-25	CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DA ÁREA MULTIDISCIPLINAR

Art. 5º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde**, no âmbito da **HEMODYNÂMICA DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES** concernentes aos Setores/Objetos dos quais são pertencentes/responsáveis, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	OBJETO
THAISE FERNANDA HOLANDA DO NASCIMENTO	3405	096.397.104-23	ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (O.P.M.E.)
CARLOS ARTHUR GRANGEIRO SAMPAIO	4529	067.056.893-74	CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS

Art. 6º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde**, no âmbito da **HEMODYNÂMICA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO** concernentes aos Setores/Objetos dos quais são pertencentes/responsáveis, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	OBJETO
LILIANE ABRANTES DE SENA	1641	050.779.274-21	ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (O.P.M.E.)
LUCAS XAVIER FREITAS	3815	947.824.073-00	CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS

Art. 7º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde**, no âmbito da **Policlínica Integrada da Segurança Pública** concernentes aos Setores/Objetos dos quais são pertencentes/responsáveis, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	OBJETO
MARA PATRICIA DOS ANJOS SOUZA DA FONSECA	4360	056.302.764-92	CONTRATOS DO SCIH, CME, LAVANDERIA, RECEPÇÃO, NUTRIÇÃO, MANUTENÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, AMBULÂNCIAS, LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, CDI, ENGENHARIA CLÍNICA E PATRIMONIAL, CAF, MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, PESSOAS JURÍDICAS DE SERVIÇOS MÉDICOS
JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES	1951	024.227.444-78	CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA

Art. 8º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde**, no âmbito do **Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires**, com seu respectivo substituto, concernentes aos Setores dos quais são pertencentes, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato,

devendo, ainda, identificar e notificar ao Gestor do Contrato, e à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	SUBSTITUTO	MAT.	OBJETO
HELLEN TAMYRES SILVA MOTA	1638	109.000.664-07	MARIA JOYCIELLE DE LIMA MACIEL	1766	CONTRATOS DO SCIH
LUANA PINTO LUCIANO	4057	459.986.633-49	ANDREW ANDERSON SALES DE SOUZA	1029	CONTRATOS DE OPME
GEANE FERREIRA FREITAS MOTA	3870	052.278.624-35	MAYARA DRIELE DIAS DOS SANTOS LINO	1985	CONTRATOS DO CDI E PJS DE RADIOLOGIA
VERNOR GOMES DE ALENCAR JUNIOR	3384	036.139.593-05	MATHEUS AGRA LUCAS MACEDO	2589	CONTRATOS DO LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA
PEDRO GLAUCO CAVALCANTE SILVA	699	068.818.104-07	JOSE VALDO GOMES FILHO	1849	CONTRATOS DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FABIANO RAMOS DO NASCIMENTO	693	035.714.844-44	JOSE VALDO GOMES FILHO	1849	CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FALBER DE SOUZA CRUZ	710	057.483.034-00	CRISTOVAO ALVES PEREIRA	1058	CONTRATOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E AMBULÂNCIAS
JOSE ANDSON DE AZEVEDO FONSECA	4074	076.895.534-35	EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO	3401	CONTRATOS DA LAVANDERIA
JESSICA ALVES DOS SANTOS	3449	096.943.434-02	ALEXANDRE MOREIRA DUTRA	929	CONTRATOS DA NUTRIÇÃO
LUECI LIMA OLIVEIRA	680	467.256.524-68	CAMILA ESTEFANY SANTOS SILVA	1716	CONTRATOS DA CME
ANA CARLA ANDRADE PAULINO	3537	069.502.814-63	JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO	867	CONTRATOS DA ENGENHARIA CLÍNICA E PATRIMONIAL
WENDEL BARBOSA DE ARAÚJO SANTOS	4145	840.499.364-53	HEIDI DIAS DE ARAUJO	4532	CONTRATOS DO CAF - MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
JOSE ANDSON DE AZEVEDO FONSECA	4074	076.895.534-35	JOSE GERALDO DA SILVA	1333	CONTRATOS DO ALMOXARIFADO
EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO	3401	106.673.554-99	JOSÉ ANDSON DE AZEVEDO FON	4074	CONTRATOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
MARIA JOYCIELLE DE LIMA MACIEL	1766	700.086.684-50	HELLEN TAMYRES SILVA MOTA	1638	CONTRATOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
FLAVIA GOMES DE MEDEIROS PASSOS	872	065.874.304-06	JOSÉ ANDSON DE AZEVEDO FONS	4074	CONTRATOS DE RECEPÇÃO
RENAN SAVIO DE ALMEIDA COELHO	3458	030.748.435-19	VALBI DE FARIAS SOUZA	839	CONTRATOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
AFONSO RODRIGUES TAVARES NETTO	591	088.180.394-40	WALDNER GOMES BARBOSA FILHO	3216	CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINAR
MATHEUS AGRA LUCAS MACEDO	2589	084.854.974-06	VERNOR GOMES DE ALENCAR JUNIOR	3384	CONTRATOS DE PJS MÉDICAS NO SEGMENTO DE NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ENDOVASCULAR E MEDICINA INTENSIVA
AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	4136	101.851.744-85	JÚLIA VITORINO JALES	713	CONTRATOS DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL
ANDREW VINICIUS DE SOUZA BATISTA	3378	083.610.244-41	VERNOR GOMES DE ALENCAR JUNIOR	3384	CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL NO SEGMENTO DE NEUROLOGIA, EXCETO PJS DE SERVIÇOS MÉDICOS
JOELISIA MENDES DE OLIVEIRA	1685	027.327.174-10	AFONSO LEÔNIDAS PENEDO MEDEIROS	2226	CONTRATO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL EM ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATOS

Art. 9º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde**, no âmbito do **Hospital do Servidor General Edson Ramalho**, concernentes aos Setores dos quais são pertencentes, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar ao Gestor do Contrato, e à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	SUBSTITUTO	MAT.	OBJETO
LUANA DE ABRANTES ANDRADE	2495	046.848.684-43	ALEXSANDRA DE LUNA FREIRE HOLANDA	2476	CONTRATOS DO SCIH
LEANDRA SANTOS NASCIMENTO	3196	011.896.994-35	RAYANE RODRIGUES DA SILVA	3400	CONTRATOS DE OPME
MARIA APARECIDA GAMBARRA DE SOUSA	2329	028.737.254-51	DOUGLAS DE SANTANA SOUZA	3381	CONTRATOS DO CDI
PAULA BENVINDO FERREIRA	3454	006.039.433-14	FERNANDA ALVES PEREIRA	3211	CONTRATOS DO LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS



RUANNA LAMILLE ESTRELA E SILVA	3007	096.064.104-12	SAMIR MOREIRA TANNURE	2336	CONTRATOS DA LIDERANÇA MÉDICA E SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA
GLÊNIO NUNES DE MEDEIROS	3991	092.394.324-26	ANTONIO CARLOS SOARES	0662	CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SISTEMAS E INFRAESTRUTURA)
ANTÔNIO JÚNIOR ALVES MAIA	3371	099.760.904-47	JOSE CAVALCANTI RODRIGUES	3618	CONTRATOS DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
THAYNARA MARCELLE ALMEIDA BARBOSA	4680	082.246.794-11	JOELLEN DA SILVEIRA FERNANDES	3191	CONTRATOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, HOTELARIA E ROUPARIA
FELIPE LUNDGREN CORREIA LIMA	2316	047.456.924-12	MAIRA BORGES MADRUGA	1701	CONTRATOS DANUTRIÇÃO
SÍLVIA ALVES DOS SANTOS	2582	049.317.404-48	ETIENE DA SILVA NASCIMENTO	3254	CONTRATOS DA CME
JOSÉ MARCELO PERES ARAÚJO	3372	092.698.724-08	FERNANDO TADEU DE ARAÚJO	2297	CONTRATOS DA ENGENHARIA CLÍNICA
ADRIANO CORDEIRO GADDELHA	4027	911.179.174-87	FERNANDO TADEU DE ARAÚJO	2297	CONTRATOS DE PATRIMÔNIO
SEMAIAS NYSTRON DOS SANTOS BARBOSA	4681	097.767.684-66	ELKE NAIARA TELES DE FRANCA	3369	CONTRATOS DO CAF - MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
GÉRSO JORGE DOS SANTOS SOBRINHO	1021	030.161.494-60	GIORDANO JOSÉ MARTINS MACHADO	0668	CONTRATOS DO ALMOXARIFADO
UBIRATAN JOSÉ DA SILVA	3204	026.972.154-17	FERNANDO TADEU DE ARAÚJO	2297	CONTRATOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
AFONSO HERCULANO DE ALBUQUERQUE	984	047.470.154-93	ISABELLE CHRISTINE BARRETO DE LIMA	0176	CONTRATOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ALUIZIO LOPES SANTANA	4737	076.626.594-37	RAPHAEL HENRIQUE GOMES DE MELO	4723	CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
ANDREIA MEDEIROS RODRIGUES CARDOSO	0029	069.947.984-37	MARIANA LOPES MARTINS	2989	CONTRATO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES
FERNANDO TADEU DE ARAÚJO	2297	118.959.178-24	RÓSULA MARIA CALADO MENDONÇA	1883	CONTRATOS DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, FORNECIMENTO DE ENERGIA
MARIANA LOPES MARTINS	2989	100.129.814-43	LEANDRA SANTOS NASCIMENTO	3196	CONTRATOS DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA
MARÍLIA LIMA GOMES	2473	060.956.264-98	PAULA BENVINDO FERREIRA	3454	CONTRATOS DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

Art. 10º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, **no âmbito do Hospital Regional de Guarabira Antônio Paulino Filho**, concernentes aos Setores dos quais são pertencentes, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar ao Gestor do Contrato, e à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	SUBSTITUTO	MAT.	OBJETO
VANESSA ALMEIDA DA SILVA	4023	057.856.324-03	RAIMUNDA SOARES DA SILVA VASCONCELOS	4011	CONTRATOS DO SCIH
MARIA CLARA DE SOUZA SOARES	4004	117.395.814-23	JACKELINE ARAÚJO RODRIGUES	4046	CONTRATOS DE OPME
GABRIELLY OLIVEIRA DE SOUZA	4009	062.235.687-97	RAIMUNDA SOARES DA SILVA VASCONCELOS	4011	CONTRATOS DO CDI
CAMILLA HELLEN DE MENEZES SALES	4036	097.441.804-80	RAIMUNDA SOARES DA SILVA VASCONCELOS	4011	CONTRATOS DO LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS
RENAN HENRIQUE DE FREITAS PORDEUS	4045	055.631.704-11	TASSIANY DE OLIVEIRA VIRGINIO	2168	CONTRATOS DA LIDERANÇA MÉDICA E SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA
ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	4034	011.656.757-06	JOÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO	4015	CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCOS JOSÉ LEMOS NEVES FILHO	2740	081.524.494-07	JOÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO	4015	CONTRATOS DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
ANTONIO BELARMINO DA SILVA NETO	4038	053.425.824-74	JOÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO	4015	CONTRATO DE HOTELARIA E ROUPARIA
ANTÔNIO BELARMINO DA SILVA NETO	4038	041.214.074-82	JOÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO	4015	CONTRATO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
THAÍS DE OLIVEIRA GUILHERME	4021	084.242.234-03	JACKELINE ARAÚJO RODRIGUES	4046	CONTRATOS DA NUTRIÇÃO
LORENA RAFAELLA MELO SILVA OLIVEIRA	4022	053.425.824-74	RAIMUNDA SOARES DA SILVA VASCONCELOS	4011	CONTRATOS DA CME
MARCOS JOSÉ LEMOS NEVES FILHO	2740	081.524.494-07	JOÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO	4015	CONTRATOS DA ENGENHARIA CLÍNICA
MARCOS JOSÉ LEMOS NEVES FILHO	2740	081.524.494-07	JOÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO	4015	CONTRATOS DE PATRIMÔNIO

CAMILLA HELLEN DE MENEZES SALES	4036	097.441.804-80	JACKELINE ARAÚJO RODRIGUES	4046	CONTRATOS DA CAF - MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
VALDIR BIZERRIL DA SILVA	4013	753.181.054-91	JACKELINE ARAÚJO RODRIGUES	4046	CONTRATOS DO ALMOXARIFADO
ANTÔNIO BELARMINO DA SILVA NETO	4038	041.214.074-82	JOÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO	4015	CONTRATOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
NYEDJARA RODRIGUES MARTINS	4123	115.716.924-44	JACKELINE ARAÚJO RODRIGUES	4046	CONTRATOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
RENAN HENRIQUE DE FREITAS PORDEUS	4045	055.631.704-11	TASSIANY DE OLIVEIRA VIRGINIO	2168	CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
MARCOS JOSÉ LEMOS NEVES FILHO	2740	081.524.494-07	JOÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO NEVES	4015	CONTRATOS DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE ENERGIA
RAIMUNDA SOARES DA SILVA VASCONCELOS	4011	033.693.014-31	VANESSA ALMEIDA DA SILVA	4023	CONTRATO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES.
VANESSA ALMEIDA DA SILVA	4023	057.856.324-03	RAIMUNDA SOARES DA SILVA VASCONCELOS	4011	CONTRATOS ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA

Art. 11º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, **no âmbito da Hemodinâmica do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes**, concernentes aos Setores dos quais são pertencentes, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar ao Gestor do Contrato, e à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	SUBSTITUTO	MAT.	OBJETO
ANAAMÉLIA BENEVIDES CAMPOS JAPIASSU	4119	979.737.774-15	JOSÉ JONAS DE MEDEIROS MARTINS	4121	CONTRATOS DE ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (O.P.M.E.)
THAISE FERNANDA HOLANDA DO NASCIMENTO	3405	096.397.104-23	BRAULIO QUEIROS DE ANDRADE	3853	CONTRATOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RÓBSON KILDES DE ARAÚJO	1946	997.044.044-68	THAISE FERNANDA HOLANDA DO NASCIMENTO	3405	CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SISTEMAS E INFRAESTRUTURA)
THAISE FERNANDA HOLANDA DO NASCIMENTO	3405	096.397.104-23	BRAULIO QUEIROS DE ANDRADE	3853	CONTRATOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
BRAULIO QUEIROS DE ANDRADE	3853	007.823.134-50	THAISE FERNANDA HOLANDA DO NASCIMENTO	3405	CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
HENRIQUE DE ALMEIDA VERAS	1827	059.782.994-20	RAFAEL HELENO DE LIMA	3812	CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE GERÊNCIA ASSISTENCIAL

Art. 12º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, **no âmbito da Hemodinâmica do Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro**, concernentes aos Setores dos quais são pertencentes, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar ao Gestor do Contrato, e à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	SUBSTITUTO	MAT.	OBJETO
ISABELY MORAIS DE OLIVEIRA	2414	097.741.664-00	MILLANA DA NOBREGA E SOUZA	2411	CONTRATOS DE ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (O.P.M.E.)
LILIANE ABRANTES DE SENA	1641	050.779.274-21	ISABELY MORAIS DE OLIVEIRA	2414	CONTRATOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDMAR SILVA MENDES	2276	096.028.814-70	ROSIVALDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR	3403	CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SISTEMAS E INFRAESTRUTURA)
ROSIVALDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR	3403	008.273.374-58	LILIANE ABRANTES DE SENA	1641	CONTRATOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
KENNYO ESTEVAO FERNANDES SANTOS	3813	078.168.744-64	LILIANE ABRANTES DE SENA	1641	CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
LILIANE ABRANTES DE SENA	1641	050.779.274-21	ISABELY MORAIS DE OLIVEIRA	2414	CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE GERÊNCIA ASSISTENCIAL

Art. 13º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, **no âmbito de sua sede administrativa**, concernentes aos Setores dos quais são pertencentes, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar ao Gestor do Contrato, e à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	SUBSTITUTO	MAT.	OBJETO
EDUARDO DE MEDEIROS LINS E SILVA	1035	013.664.574.71	SÓSTENES DE SOUSA FERNANDES	1665	CONTRATOS DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RICARDO OLIVEIRA MONTEIRO	3513	446.348.462-68	SÓSTENES DE SOUSA FER- NANDES	1665	CONTRATOS DE INFRAESTR- TUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SHEILA THAIANE LUNA DE LUNA SANTANA	1912	085.787.584-12	DANIELLE BANDEIRA DE PINHO	3377	CONTRATOS DE ENGENHA- RIA, SEGURANÇA E MEDICI- NA DO TRABALHO
JUCELENE CARDOSO DANTAS	1891	992.966.164-68	JENIFFER VIVIANY DOS SANTOS FONSECA	1738	CONTRATOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, RECURSOS HUMANOS E RESPECTIVOS INSUMOS
MARLY LUCIO DO NAS- CIMENTO	4743	038.561.904-90	LIVIA MENEZES BORRA- LHO	3088	CONTRATOS DE PASSAGEM AÉREA E CONTRATOS DA COMUNICAÇÃO

Art. 14º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, no âmbito da **Policlínica Integrada da Segurança Pública**, concernentes aos Setores dos quais são pertencentes, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar ao Gestor do Contrato, e à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	SUBSTITUTO	MAT.	OBJETO
SAYARA VYVIANNI DOS SANTOS SOARES	4552	007.812.594-44	KAYNARA TORRES RODRIGUES	1972	CONTRATOS DO SCIH, CME, LAVANDERIA
KAROLINE PEREIRA ARAÚJO FRANÇA	4683	112.620.898-92	KAYNARA TORRES RODRIGUES	1972	CONTRATOS DE RE- CEPÇÃO
MAIRA BORGES MA- DRUGA	1701	008.358.434-08	KAYNARA TORRES RODRIGUES	1972	CONTRATOS NUTRI- ÇÃO
MATHUES GUIMARÃES TORRES MARTINS	4686	705.885.214-69	KAYNARA TORRES RODRIGUES	1972	CONTRATOS DE MA- NUTENÇÃO, ALMO- XARIFADO, PATRIMÔ- NIO E AMBULÂNCIAS
JOSÉ RAIMUNDO MA- CIEL DA SILVA	4670	645.275.304-5	KAYNARA TORRES RODRIGUES	1972	CONTRATOS DO LA- BORATÓRIO E ANÁLI- SES CLÍNICOS
EMANUEL CESAR DA SILVA GOMES	4588	105.538.524-00	KAYNARA TORRES RODRIGUES	1972	CONTRATOS DO CDI
SAYARA VYVIANNI DOS SANTOS SOARES	4552	007.812.594-44	KAYNARA TORRES RODRIGUES	1972	CONTRATOS DA EN- GENHARIA CLÍNICA E PATRIMONIAL
EMANUELLE CARVA- LHO DE LUCENA	4553	035.372.144-13	SANDRA HOLANDA JARDIM	4688	CONTRATOS DO CAF - MEDICAMENTOSEMA- TERIAL HOSPITALAR
KAYNARA TORRES RO- DRIGUES	1972	069.060.884-59	SAYARA VYVIANNI DOS SANTOS SOARES	4552	CONTRATOS DE HI- GIENIZAÇÃO E LIM- PEZA, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
KÁSSIO ROMULO VE- RAS LEITE	4538	073.922.174-45	KAYNARA TORRES RODRIGUES	1972	CONTRATOS DE PES- SOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICO
MARA PATRICIA DOS ANJOS SOUZA DA FON- SECA	4360	056.302.764-92	KAYNARA TORRES RODRIGUES	1972	CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SE- GURANÇA

Art. 15º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, no âmbito do **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PB SAÚDE**, concernentes aos Setores dos quais são pertencentes, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar ao Gestor do Contrato, e à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	SUBSTITUTO	MAT.	OBJETO
HEID DIAS DE ARAÚJO	4532	028.701.084-86	ÁTILA DA ROCHA SANTOS	1994	CONTRATOS DO CAF - ME- DICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, NUTRIÇÃO, OPME ESTOCÁVEL.

Art. 16º. Ficam expressamente revogadas todas as portarias anteriormente vigentes que disponham sobre a mesma matéria.

Art. 17º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 052, de 18 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DA EMPREGADA WÊNIA BRITO BARRETO FAHEINA DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES-PB).

O DIRETOR SUPERINTENDENTE da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, DR. CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28, VI, do Estatuto da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e no art. 32 do Regulamento de Pessoal e demais atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – autorizar a Renovação de Cessão para **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES-PB)**, do(a) empregado(a) público(a) **WÊNIA BRITO BARRETO FAHEINA**, função Farmacêutica, matrícula 2.565 da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, com lotação no Hospital do Servidor General do Edson Ramalho (HSGER) pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão Cessionário.

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 104

João Pessoa, 16 de março de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR** e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora **SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0015/2026 que entre si celebram a (o) **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR** e o (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativo à Desenvolver conjuntamente ações de apoio e fortalecimento do Projeto CIAtox: Centros de Informação e Assistência Toxicológica com a Rede de Urgência e Emergência (RUE) do Estado da Paraíba - a pesquisa e o ensino, no cenário da extensão a serviço do SUS, conforme justificativa e plano de trabalho arrolados ao processo administrativo nº SCI-PRC-2026/00080.;

R E S O L V E M:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.12.364.5006.6064.0287- FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E EXTENSÃO			
	3390.18	1.500 1001	240.000,00
	3390.20	1.500 1001	1.279.800,00
TOTAL			1.519.800,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior


Amílcar Rabelo de Queiroz
Presidente do IAP

Portaria Conjunta nº 107

João Pessoa, 17 de março de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR** e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora **SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0008/2026 que entre si celebram a (o) **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR** e o (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativo à Desenvolver conjuntamente o projeto de desenvolvimento da plataforma que oferece suporte às operações relacionadas aos processos de pré-incubação, incubação, mentoria e pós-incubação do Parque Tecnológico Horizontes de Inovação, conforme justificativa e plano de trabalho arrolados ao processo administrativo nº SCI-PRC-2026/00070. ;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.19.573.5011.6069.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PARQUES TECNOLÓGICOS	3390.20	1.500 0000	1.660.000,00
TOTAL			1.660.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior


Amílcar Ribeiro de Queiroz
Presidente do IAPIC

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Estadual de Recursos Hídricos / Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

Portaria Conjunta nº 105

João Pessoa, 16 de março de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS e SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FERH - 43.0001 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2026 que entre si celebram a (o) FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, relativo à Reprogramação visando à execução do Projeto Corredor das Águas, voltado à proteção de recursos hídricos, recomposição florestal e desenvolvimento sustentável, no âmbito da recuperação de nascentes, visando garantir a conservação de áreas de preservação. ;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
31902.18.544.5003.2133.0287- EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS NO ESTADO	4490.39	2.759 0000	2.040.835,22
TOTAL			2.040.835,22

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos de Paraíba - FERH
Gabinete da Presidência


Amílcar Ribeiro de Queiroz
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete da Secretaria

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 106

João Pessoa, 17 de março de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 001/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação entre a SEDH e a SUPLAN, com vistas à execução descentralizada para a realização da obra de Construção do Centro Comunitário pela Vida - CONVIVE - em João Pessoa/PB, com recursos do Termo de Convênio nº 970110/2024, N° da proposta Novo Pac 30000000075/2023, tendo como Unidade Executora a SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
27101.08.244.5008.4264.0287- PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4490.51	1.665 0000	4.534.081,08
TOTAL			4.534.081,08

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos de Paraíba - FERH


Amílcar Ribeiro de Queiroz
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 18 de março de 2026.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2026/04962	612.770-3	CAMILA ELOISI SILVA LIMA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Companhia Docas da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, Dr. Ricardo Barbosa, assegurado no que dispõe a Lei 6.404/76 e Lei 13.303/2016, respectivamente, bem como disposição do Estatuto Social, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar no dia 26/04/2026 (quinta-feira) às 17h. por videoconferência, a partir da sala de reuniões da Companhia Docas do Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo - Paraíba - CEP: 58.100-100, a fim de que se possa apreciar a seguinte pauta:

EM CARÁTER ORDINÁRIO:

- Tomada das contas da Diretoria e do Conselho de Administração, examinando, discutindo e votando as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2025;
- Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do último exercício findo; e
- Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Informações Gerais:

Os acionistas, seu representante legal ou procurador, deverão comparecer na sede da Companhia Docas

da Paraíba, no prazo de até 30 (trinta) minutos antes do início da reunião, munido de documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- I) Comprovante de qualidade de acionista da Companhia Docas da Paraíba e da sua posição acionária, expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia;
- II) Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante;
- III) Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverão ser entregues cópias autenticadas do contrato/estatuto da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia Docas da Paraíba.

Cabedelo-PB, 18/03/2026.

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente

Companhia Estadual de Habitação Popular

NOTIFICAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao senhor,
Josenildo da Silva
Endereço: Rua Poeta Antônio Pereira Sobrinho, nº 347, Bairro Colinas do Sul – Quadra 92 Lote 247.
CEP: CEP 58.068-448.
Cidade: João Pessoa/PB

Notificamos a vossa senhoria a respeito do **cancelamento do Termo de Cessão de Uso**, celebrado com a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, em decorrência do descumprimento da cláusula primeira, 1.2, por parte da beneficiária, referente ao imóvel situado na **Quadra 92, Lote 247, Pró-Moradia – Colinas do Sul, João Pessoa/PB-Conjunto 900 U.H.**, constante no processo CHP-PRC-2025/02349. Assegurando o contraditório e a ampla defesa, concedemos o prazo, improrrogável, de **15 dias** para manifestação, contados a partir do recebimento desta notificação, podendo ser apresentada via correios para o endereço constante no rodapé da presente notificação, bem como enviada para o e-mail institucional presidencia@cehap.pb.gov.br.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2026.

EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado das Mulheres e da Diversidade Humana

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES E DA DIVERSIDADE HUMANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LISTA DE MUNICÍPIOS HOMOLOGADOS

Selo Social Prefeitura Parceira das Mulheres - Ano da Inclusão e da Acessibilidade
A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES E DA DIVERSIDADE HUMANA, no uso de suas atribuições legais, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal (SEDAM), em parceria com a Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), com base no Decreto Estadual nº 39.307, de julho de 2019, após análise dos Recursos apresentados, tornam público a retificação da lista final de Municípios Habilitados para o Selo Social Prefeitura Parceira das Mulheres - Ano da Inclusão e da Acessibilidade:

Número da Inscrição	Nome do Município	Pontos
2025 - 033- 26	São José do Sabugi	15.950 pontos
2025 - 61 - 26	Alagoinha	15.600 pontos
2025 - 079 -26	Pombal	15.500 pontos
2025 - 012 -26	Cabedelo	15.150 pontos
2025 - 024 - 26	Jericó	14.600 pontos
2025 - 032 - 26	Matinhas	14.600 pontos
2025 - 053 -26	São Bento	14.300 pontos
2025 - 041 - 26	Mamanguape	13.950 pontos
2025 - 46 - 26	Cuité	13.700 pontos
2025 - 57 - 26	Duas Estradas	13.650 pontos
2025 - 44 - 26	Queimadas	13.450 pontos
2025 - 073 - 26	Bayeux	13.400 pontos
2025 - 49 - 26	Itaporanga	13.000 pontos
2025 - 51 - 26	Lagoa Seca	12.950 pontos
2025 - 63 - 26	Pedra Lavrada	12.900 pontos
2025 - 39 - 26	Baraúna	12.250 pontos
2025 - 39 - 26	Cajazeiras	12.250 pontos
2025 - 35 - 26	Juazeirinho	12.050 pontos
2025 - 008 - 26	Bom Jesus	11.400 pontos
2025 - 075 - 26	Cabaceiras	11.350 pontos
2025 - 86 - 26	Boqueirão	10.900 pontos
2025 - 015 - 26	Alhandra	10.800 pontos
2025 - 009 - 26	Mato Grosso	10.300 pontos
2025 - 005 - 26	Dona Inês	9.900 pontos
2025 - 003 - 26	Patos	9.600 pontos
2025 - 090 - 26	Olho D'água	9.450 pontos

2025 - 001 - 26	São Francisco	9.400 pontos
2025 - 010 - 26	Poço Dantas	9.350 pontos
2025 - 062 - 26	Cubati	9.200 pontos
2025 - 078 - 26	Poço José de Moura	9.200 pontos
2025 - 037 - 26	Boa Ventura	8.850 pontos
2025 - 067 - 26	São Vicente do Seridó	8.850 pontos
2025 - 036 - 26	Bernardino Batista	8.650 pontos
2025 - 094 - 26	Casserengue	8.600 pontos
2025 - 011 -26	Catolé do Rocha	8.600 pontos
2025 - 004 - 26	Serraria	8.500 pontos
2025 - 087 - 26	Umbuzeiro	8.450 pontos
2025 - 052 - 26	Picuí	8.450 pontos
2025 - 025 - 26	Joca Claudino	8.350 pontos
2025 - 022 - 26	Brejo do Cruz	8.050 pontos
2025 - 018 - 26	Cruz do Espírito Santo	7.950 pontos
2025 - 007 - 26	Taperoá	7.750 pontos
2025 - 056 - 26	Uiraúna	7.600 pontos
2025 - 106 - 26	Santa Luzia	7.525 pontos
2025 - 066 - 26	Princesa Isabel	7.400 pontos
2025 - 023 - 26	Remígio	7.300 pontos
2025 - 098 - 26	Serra da Raiz	7.200 pontos
2025 - 006 - 26	Lucena	6.700 pontos
2025 -030 - 26	Damião	6.800 pontos
2025 - 112 - 26	Santa Cecília	6.800 pontos
2025 - 109 - 26	Triunfo	6.800 pontos
2025 - 031 - 26	Algodão de Jandaíra	6.750 pontos
2025 - 050 - 26	Monteiro	6.500 pontos
2025 - 026 - 26	Caiçara	6.450 pontos
2025 - 068 - 26	São José do Brejo do Cruz	6.050 pontos
2025 - 043 - 26	Baía da Traição	6.000 pontos
2025 - 092 - 26	Sapé	5.750 pontos
2025 - 084 - 26	Sumé	5.650 pontos
2025 - 002 - 26	Junco do Seridó	5.650 pontos
2025 - 028 - 26	Pocinhos	5.600 pontos
2025 - 058 - 26	Frei Martinho	5.500 pontos
2025 - 029 - 26	Areial	5.400 pontos
2025 - 020 - 26	Aroeiras	5.300 pontos
2025 - 014 - 26	São João do Tigre	5.250 pontos
2025 - 076 - 26	Caturité	5.000 pontos
2025 - 108 - 26	Curral Velho	5.000 pontos

Em observância ao princípio da transparência, abaixo colacionamos alista final dos Municípios cujas inscrições não foram homologadas por não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital.

Municípios Não Classificados

2025 - 072 - 26 - **Guarabira – 3.950 pontos**

Justificativa: O município não atingiu a pontuação mínima exigida para classificação.

2025 - 109 - 26 - **Bananeiras – 3.150 pontos**

Justificativa: O município não atingiu a pontuação mínima exigida para classificação.

2025 - 067 - 26 - **Nova Palmeira – 2.050 pontos**

Justificativa: O município não atingiu a pontuação mínima exigida para classificação.

2025 - 054 - 26 - **Alcantil – 0 ponto**

Justificativa: Não foi possível realizar a avaliação do relatório, pois não constava a indicação da alínea dos eixos na qual o município estava inscrito.

CONSIDERANDO a divulgação final da lista de municípios homologados para o recebimento do Selo Prefeitura Parceira das Mulheres - Ano da Inclusão e da Acessibilidade;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento institucional às gestões municipais que desenvolvem ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

TORNA-SE PÚBLICO o convite aos representantes dos municípios homologados para que compareçam à cerimônia de premiação do Selo Prefeitura Parceira das Mulheres no dia 24 de março do corrente ano, no horário das 08h00 às 12h00, na Sala de Concertos do Espaço Cultural, em João Pessoa – PB, ocasião em que será realizado o reconhecimento oficial às iniciativas implementadas pelas administrações municipais.

LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA

Secretária de Estado das Mulheres e da Diversidade Humana

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº SEE-PRC-2024/24744

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, foi instituída pela Portaria nº 087/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 25 de fevereiro de 2025 e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 256, de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de Maio de 2025, após análise do Processo acima elencado, RESOLVE:

CITAR o (a) servidor **ADIEL SAMUEL LIMA VIEIRA** – matrícula nº **620.933-5**, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias, com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30.

João Pessoa, [data da assinatura digital]

(assinado digitalmente)

Bel. José Rofrants Lopes Casimiro Junior
PRESIDENTE DA CPI/SEE-PB

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PRORROGAÇÃO Nº 001/2026 - VALIDADE DA SELEÇÃO
DE ESTAGIÁRIOS DO EDITAL Nº 009/2024

A Superintendente da ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da validade do Edital nº 009/2024 – Para a para estágio extracurricular, para alunos de graduação, para exercício na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE –, a contar da publicação do seu Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.244 de 05 de dezembro de 2024, pág. 20-22.

1. Ratifica-se que o Edital nº 009/2024 constitui-se de um cadastro (credenciamento) de estagiários aptos a atenderem às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEE, obedecida à ordem de classificação e o prazo máximo de validade da prorrogação, conforme normas da referida seleção.

2. A presente Prorrogação tem efeito retroativo a 05 de dezembro de 2025.

João Pessoa, 18 de março de 2026.

Ivanilda Matias Gentle
Superintendente da ESPEP

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

EDITAL E AVISO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO DE CAPRINOS/OVINOS Nº 001/2026
Processo SGC Nº 32.205.000001.2026 - Registro CGE Nº 26-00258-1
Número PBD0C: EPR-PRC-2026/00023

DATA DO LEILÃO: 05/03/2026, às 10h00min.		
Modalidade: Leilão Público na Forma Presencial.		
OBJETIVO: Alienação de 48 animais caprinos/ovinos, avaliados em:	R\$	14.316,80
Retirado do leilão 06 animais caprinos/ovinos, avaliados em:	R\$	1.302,40
Disponibilizados 42 (quarenta e dois) animais para o leilão, avaliados em:	R\$	13.014,40
Valor arrecadado nos 08 (oito) lotes/animais caprinos/ovinos-arrematados por:	R\$	15.319,20
O Valor do ágio foi de R\$ 2.304,80 (dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos), aproximadamente igual a 17,709% (dezessete virgula setecentos e nove por cento).		

Cabedelo-PB, 17 de março de 2026

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO
Presidente da CPL/LEILÕES

Portaria nº 004/2025, de 08/10/2025-publicada no DOE de 09/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO DE CAPRINOS/OVINOS Nº 001/2026
Com base nas informações contidas no processo, RATIFICO A ADJUDICATÓRIA DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO em favor dos arrematantes compradores e HOMOLOGO o presente processo licitatório, importando a venda dos 42 (quarenta e dois) animais, distribuídos em 08(oito) lotes, no valor de R\$ 15.319,20 (quinze mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

Cabedelo - PB, 17 de março 2026

GUILHERME MARCONI COUTINHO DE SOUZA FILHO Liquidante da EMEPA-PB – EM LIQUIDAÇÃO	ARISTEU CHAVES SOUSA Diretor Presidente da EMPAER
---	--

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SEDH
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 0011/2026

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 publicado no DOE/PB de 10/09/2024, estando a mesma apta a realizar parcerias com esta secretaria através de dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
23.891.159/0002-20	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS - ABRASOCIAL (SDH-PRC-2026/01432)

O edital segue aberto e os demais interessados deverão apresentar a documentação exigida em papel timbrado que contenha endereço, telefone e e-mail da instituição, através de endereço eletrônico: protocolosedh2021@gmail.com, com o Assunto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital

de Credenciamento nº 001/2024 – SEDH.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>>; Demais informações poderão ser obtidas na Gerência de Convênios e Projetos, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, no endereço: Avenida Duarte da Silveira, 610. Centro. João Pessoa/PB no horário das 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, bem como através do email: sedh.credenciamento.osc@gmail.com ou pelo telefone (83) 3133-4070.

João Pessoa – PB, 18 de março de 2026.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

Ata da 812ª Reunião Ordinária do COPAM
Realizada em 24/02/2026

No vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, às oito horas e cinquenta minutos, parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para participação de forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da Plataforma Google Meet para participação virtual, através do Link: <https://meet.google.com/vnm-tfii-ose>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 812ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.º Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA (virtual), Eng.º Alfredo Nogueira da Silva Neto – CREA (virtual), Eng.º Domingos de Lelis Filho – CREA (virtual), Eng. Eng.º Luiz Antônio de Medeiros Marques – CREA (virtual), Eng.º Regeildo Costa – CREA (virtual), Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA (presencial), Adv. Jaciana da Silva Oliveira Lima – CIEP (virtual), Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA (presencial), Eng.ª Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA (presencial), Eng.ª Alcienia Silva Albuquerque – SUDEMA (virtual), Adv. Priscila Marsicano Soares Negri – SUDEMA (presencial), Umbelino José Peregrino – SUDEMA (presencial), Biol. George Emmanuel Cavalcanti de Miranda – APAN (virtual). **Item 2 - Discussão da Ata da 811ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 811ª Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros, justificou a ausência da Presidente do Conselho, Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, em razão de compromissos previamente agendados. Em seguida, registrou também a ausência da Conselheira Claudia Coutinho Nóbrega e de seu suplente Virgílio Gadelha Pinto - ABES. Posteriormente, registrou o cadastramento prévio realizado através do e-mail do COPAM, as seguintes participações: Sander Andrade de Souza, representante do Processo nº SUD-PRC-2022/06940 - ICON S/A - ESTAMPOS E MOLDES, o qual solicitou sustentação oral; Victor Manoel Gomes da Silva e Marília Gabriela Caldas Pinto, representantes do Processo nº SUD-PRC-2025/12321 - PROJETO SOLAR UFV CAMPINA GRANDE SPE LTDA. Registra-se a participação como ouvinte de Wesley Cabral, membro do CREA. Registra-se ainda que os Conselheiros Alfredo Nogueira e Domingos de Lelis Filho iniciaram suas participações na reunião no item 4.1. Além disso, o Conselheiro George Miranda encerrou sua participação na reunião no item 4.7. **4. Ordem do dia: 4.1. Análise do Processo SUDEMA nº 2025-004937/TEC/LP-0051 - CENTRAL EOLICA CACIMBAS 01 SPE S.A - LP = geração de energia eólica = Aerogeradores: 29 = Potência: 130,5 MW = Área: 27.116,38 ha = Local da atividade: Zona Rural dos Municípios: Taperoá, Salgadinho e Assunção - PB. Conselheira Relatora: Alcienia Silva Albuquerque – SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, manifestando-se favoravelmente à emissão da Licença Prévia COPAM para o COMPLEXO EÓLICO CACIMBAS, de titularidade da empresa CENTRAL EOLICA CACIMBAS 01 SPE S.A, com prazo de validade de 730 (setecentos e trinta) dias, condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no Parecer Técnico da CAEIA. Registra-se o voto contrário do Conselheiro George Emmanuel, representante da APAN, em razão de entender que as questões relacionadas às comunidades tradicionais não foram devidamente consideradas pelo INCRA. Durante a discussão, o Conselheiro George Emmanuel questionou a manifestação do INCRA mencionada no relato, destacando que o referido órgão inicialmente havia solicitado a suspensão do processo e, posteriormente, pediu a desconsideração desse pedido. Indagou, ainda, se o INCRA teria realizado análise quanto à existência de populações tradicionais na área do empreendimento.

Em resposta, foi esclarecido que, conforme ofício encaminhado pelo INCRA, foi informado que não há comunidades quilombolas com processo aberto naquela Superintendência na área do empreendimento Parque Eólico Cacimbas, a ser implantado na zona rural dos municípios de Itaperuá, Salgadinho e Assunção. Consta ainda no referido documento que, a partir de análise realizada com parâmetro de proximidade (buffer de 5 km), foi verificada sobreposição com projeto de assentamento, porém sem indicação de implantação do empreendimento em área interna desses projetos, afastando-se, assim, a aplicação da Instrução Normativa nº 112/2021. No mesmo ofício, o INCRA solicitou a desconsideração da manifestação anterior que havia requerido a suspensão do processo. Na sequência, o Conselheiro George Emmanuel manifestou entendimento de que a comunidade local não teria sido devidamente ouvida pelo INCRA, mencionando que o órgão possui compromisso firmado nesse sentido. Informou que a associação que representa poderá levar a questão novamente ao Ministério Público, por meio do Termo de Ajustamento de Conduta existente. Ressaltou, ainda, compreender o parecer apresentado, mas registrou seu posicionamento contrário, por entender que as populações tradicionais deveriam ser ouvidas ainda na fase de Licença de Instalação, e não posteriormente, considerando que, após o avanço do empreendimento e a realização de investimentos, a reversão de eventuais impactos se torna mais difícil. Em seguida, foi aberta a palavra aos demais conselheiros. O Conselheiro Luiz Antônio questionou acerca da exigência de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), indagando se tal estudo não deveria ser apresentado já na fase de Licença Prévia, conforme deliberação anterior do Conselho. Em resposta, foi esclarecido que a definição pela apresentação do EIA/RIMA na fase de Licença de Instalação decorreu de encaminhamento estabelecido em reunião realizada no âmbito do Ministério Público Federal, considerando que, na fase de Licença Prévia, ainda não há implantação de estruturas ou intervenções ambientais, bem como os projetos executivos ainda não estão completamente definidos, sendo estes normalmente apresentados quando da solicitação

da Licença de Instalação. **4.2. Análise do Processo SUDEMA nº 2025-004935/TEC/LP-0050 - CENTRAL EOLICA CACIMBAS 01 SPE S.A (Complexo Fotovoltaico Cacimbas - UFV CACIMBAS)** - LP = Usina Fotovoltaica = **Potência:** 600 MW = **Área:** 1.150,49 ha = **Local da atividade:** Zona Rural dos Municípios: Taperoá, Salgadinho e Assunção - PB. **Conselheira Relatora: Alcienia Silva Albuquerque - SUDEMA.** Após leitura do relato, discussão e votação, o Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, manifestando-se favoravelmente à emissão da Licença Prévvia COPAM para o **COMPLEXO FOTOVOLTAICO CACIMBAS - UFV CACIMBAS**, de titularidade da empresa **CENTRAL EOLICA CACIMBAS 01 SPE S.A**, com prazo de validade de 730 (setecentos e trinta) dias, condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no Parecer Técnico da CAEIA. Registra-se o voto contrário do Conselheiro George Emmanuel, representante da APAN e do Conselheiro Alfredo Nogueira, representante do CREA. Durante a discussão do processo, o Conselheiro George Emmanuel questionou se, na proposta apresentada, constava a altura prevista para a instalação das placas solares em relação ao solo. Destacou que essa tem sido uma preocupação ambiental, tendo em vista estudos que indicam que a instalação das placas muito próximas ao solo pode provocar aumento de temperatura e impactos negativos ao solo, ressaltando que a definição de uma altura adequada pode influenciar no custo das instalações. Em resposta, foi informado que tal detalhamento integra a parte técnica do projeto e que, no presente momento, está em análise apenas a Licença Prévvia, a qual se concentra na avaliação locacional do empreendimento. Esclareceu-se ainda que os aspectos técnicos relacionados à disposição e altura das placas deverão ser analisados na fase de Licença de Instalação. Na sequência, o Conselheiro também questionou o fato de o parecer do INCRA mencionar apenas comunidades quilombolas, sem referência a outras populações tradicionais. Foi esclarecido que o parecer do INCRA trata especificamente de comunidades quilombolas, enquanto a manifestação da SUDEMA considerou a possibilidade de existência de povos e comunidades tradicionais de forma mais ampla. Por fim, o Conselheiro registrou que a temática relacionada às populações tradicionais merece ser novamente discutida no âmbito do Conselho em momento oportuno. **4.3. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2025/03897 - PAZ LUCAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Auto de Infração Nº 003977** = Reformar estabelecimento potencialmente poluidor, posto de combustível, sem a devida licença do órgão ambiental competente. Em atenção ao processo nº 2017-004307/TEC/AIMU-5430. **Valor da Multa:** 128 (cento e vinte e oito) UFRPB. **Local da Infração:** Rodovia PB 090, Km 05, Centro, Ingá-PB. **Conselheira Relatora: Priscila Marsicano Soares Negri - SUDEMA.** Após leitura do relato, discussão e votação, o Plenário aprovou, **por unanimidade**, o parecer da Conselheira Relatora, pela anulação do Auto de Infração nº 003977 e reconhecimento de prescrição, nos termos do que preconiza o art. 132, §2º, do Decreto Estadual nº 44.889/2024, e posterior arquivamento do referido processo administrativo em favor de **PAZ LUCAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**. **4.4. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2022/06940 - ICON S/A - ESTAMPOS E MOLDES - Auto de Infração Nº 21589** = Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora "fabricação e condicionamento de matrizes, estampos e moldes para indústria cerâmica" sem licença do órgão ambiental competente. **Valor da Multa:** R\$3.000,00 (três mil reais). **Local da Infração:** Avenida Marginal Leste, Quadra 01, Lote 02 - Distrito Industrial - Conde-PB. **Conselheiro Relator: Regeildo Costa - CREA.** Antes do relato, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, informou ao Plenário a respeito da solicitação de Sustentação Oral requerida pelo Sr. Sander Andrade de Souza, a qual foi aprovada por unanimidade pelo plenário. Após leitura do relato, discussão e votação, o Plenário aprovou, **por unanimidade**, o parecer do Conselheiro Relator, mantendo integralmente o Auto de Infração nº 21589 e a multa fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), assegurada a aplicação do desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto Federal nº 6.514/08, em desfavor de **ICON S/A - ESTAMPOS E MOLDES**. **4.5. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2024/03902 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - Auto de Infração Nº 25104** = Lançar resíduos líquidos em natureza em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos. **Valor da Multa:** 90 (noventa) UFRPB. **Local da Infração:** S-7°37'59,808" W-36°36'9,768", Coxixola-PB. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura do relato, discussão e votação, o Plenário aprovou, **por unanimidade**, o parecer do Conselheiro Relator, mantendo integralmente o Auto de Infração nº 25104/2024, lavrado em desfavor da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA**, bem como mantendo e majorando a multa para o valor de 180 (cento e oitenta) UFRPBs, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica da SUDEMA, assegurada a possibilidade de concessão do desconto de 30% (trinta por cento), conforme o § 1º do art. 118 do Decreto Estadual nº 44.889/2024. **4.6. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2025/12321 - PROJETO SOLAR UFV CAMPINA GRANDE SPE LTDA = Pedido de desarquivamento:** Recurso ao COPAM para o desarquivamento dos processos: 2024-000417/TEC/LI-0048, 2024-000344/TEC/LI-0042, 2024-000343/TEC/LI-0041, 2024-000342/TEC/LI-0040, 2024-000341/TEC/LI-0039, 2024-000340/TEC/LI-0038, 2024-000339/TEC/LI-0037, 2024-000338/TEC/LI-0036, 2024-000337/TEC/LI-0035, 2024-000151/TEC/LI-0016, 2023-003651/TEC/LI-0358 e 2023-003349/TEC/LI-0311. (Pedidos de desarquivamento indeferidos pela SUDEMA: SUD-PRC-2025/10670, SUD-PRC-2025/10672, SUD-PRC-2025/10674, SUD-PRC-2025/10676, SUD-PRC-2025/10689, SUD-PRC-2025/10716, SUD-PRC-2025/10717, SUD-PRC-2025/10719, SUD-PRC-2025/10720, SUD-PRC-2025/10722, SUD-PRC-2025/10723 e SUD-PRC-2025/10724). **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura do relato, discussão e votação, o Plenário aprovou, **por maioria**, vencido o parecer do Conselheiro Relator, o indeferimento do pedido de desarquivamento dos processos, em desfavor da empresa **PROJETO SOLAR UFV CAMPINA GRANDE SPE LTDA**. Registra-se que votaram com o relator, os Conselheiros Luis Eduardo, Jaciana da Silva e Regeildo Costa. Os votos contrários ao parecer foram dos Conselheiros Italo Ricardo, Priscila Negri, Natalia Angela, Umbelino J. Peregrino, George Emmanuel, Alcienia Silva, Alfredo Nogueira, Luis Antônio e Domingo Lelis. Durante a discussão, a Conselheira Natália esclareceu que, no sistema SIGMA, quando o interessado acessa e visualiza a mensagem enviada, o sistema registra automaticamente a leitura, indicando a ciência do comunicado. Destacou que, no caso em análise, há indícios de que o interessado não teria acessado o sistema para verificar a notificação. Na sequência, o Conselheiro Regeildo manifestou concordância com o parecer apresentado pelo relator, destacando a coerência do relato e a preocupação demonstrada quanto às possíveis consequências do processo, declarando acompanhar o voto do relator. Foi esclarecido pela presidência que a comunicação ao interessado foi realizada por meio do sistema SIGMA, através da ferramenta denominada "Comunica", que constitui o meio oficial de comunicação entre a SUDEMA e os requerentes. Informou-se que o interessado permaneceu por período superior a seis meses sem acessar

o sistema para verificar a notificação, ressaltando-se a preocupação em evitar que situações de negligência por parte dos interessados resultem em sucessivos pedidos de desarquivamento de processos. O Conselheiro Luis Eduardo questionou se os interessados são devidamente informados acerca da obrigatoriedade de acompanhar as comunicações realizadas pelo sistema SIGMA durante a tramitação dos processos, destacando a importância de assegurar o direito à ampla defesa e à ciência formal dos atos administrativos. Em resposta, foi informado que, no momento do acesso ao sistema, o usuário deve declarar ciência da portaria que regulamenta a utilização do SIGMA, a qual estabelece que, após o envio da comunicação, caso não haja leitura no prazo de 10 (dez) dias, a ciência será considerada tácita, conforme previsto na normativa vigente. Na sequência, foi ressaltado que, além da comunicação pelo sistema, também foi encaminhado aviso por e-mail ao interessado, ainda que tal procedimento não seja obrigatório. A Conselheira Alcienia manifestou entendimento no sentido de que não se deve abrir precedentes para situações dessa natureza, destacando que todas as comunicações realizadas pelo sistema também são encaminhadas para o e-mail cadastrado pelo requerente. Observou que, em alguns casos, pode ocorrer de o empreendedor cadastrar uma consultoria para acompanhar o processo e posteriormente deixar de manter acompanhamento adequado, o que não afastaria sua responsabilidade quanto ao acompanhamento da tramitação processual. Informou, ainda, que o parecer técnico registra que o último acesso do interessado ao sistema ocorreu em 17 de setembro de 2024. Foi registrado também que, conforme verificação do processo, houve leitura da comunicação enviada pelo sistema em 13 de outubro de 2025, às 13h17min29s, ainda que meses após o envio da notificação. Em manifestação divergente, foi ponderado que a análise deve se restringir aos elementos constantes nos autos, mantendo-se a necessidade de garantir a regularidade do procedimento administrativo. Foi mencionado, ainda, que o desarquivamento de processos já ocorreu em situações semelhantes anteriormente e que tal decisão deve ser analisada caso a caso. A Conselheira Priscila Negri destacou que o uso de sistemas eletrônicos para tramitação processual constitui realidade consolidada em diversas esferas administrativas e judiciais, ressaltando que a legislação e as normas internas já disciplinam a forma de comunicação eletrônica e a ciência tácita das notificações. Observou que a responsabilidade pelo acompanhamento do processo é do interessado e que eventuais falhas de consultorias contratadas devem ser resolvidas entre as partes envolvidas, não cabendo à administração alterar procedimentos já regulamentados. Assim, manifestou-se contrária ao pedido de desarquivamento. Na sequência, o Conselheiro Alfredo Nogueira também manifestou concordância com os entendimentos apresentados, destacando que o sistema envia notificações automáticas para o e-mail cadastrado sempre que há movimentação processual, reforçando a responsabilidade do interessado em acompanhar o andamento do processo. Por sua vez, o Conselheiro Luis Eduardo reiterou entendimento no sentido de que o interessado deve ter plena ciência dos atos administrativos que lhe dizem respeito, ressaltando a importância da comunicação formal para assegurar o direito à informação e à ampla defesa. Em razão disso, declarou acompanhar o entendimento favorável ao desarquivamento do processo. Encerradas as discussões, a presidência esclareceu que, no caso concreto, houve comunicação oficial ao interessado por meio do sistema eletrônico, passando-se, em seguida, à votação da matéria. **4.7. EXTRA-PAUTA: Análise do Processo SUDEMA nº 2019-005781/TEC/AIMU-8662 - MASTER LOTEAMENTOS E INCORPORACAO LTDA - ME - Auto de Infração Nº 016387** = Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora, parcelamento do solo mediante loteamento, sem a devida licença do órgão ambiental competente. **Valor da Multa:** 10.000,00 (dez mil reais). **Local da Infração:** Loteamento Milênio, BR 412, Km 110 - Sumé-PB. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após início do relato, o Conselheiro Relator, Dr. Ronilson José da Paz, solicitou ao plenário a retirada do processo em pauta, para que ele trouxesse ao Plenário um resumo dos fatos ocorridos para melhor apreciação do Conselho. A solicitação foi aprovada por unanimidade. **5. Franqueamento da Palavra.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, franqueou a palavra, mas não houve manifestações dos presentes. **6. Encerramento dos Trabalhos.** Por fim, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque encerrou a 812ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos, e convocando para a 813ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 10 de março de 2026. **Assim sendo, eu**

Roanny Viana de Barros, Secretária Executiva do COPAM, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Isis Rafaela Rodrigues da Silva Presidente do COPAM	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM		Roanny Viana de Barros Secretária Executiva do COPAM
Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves Conselheiro - CREA	Antonio Pedro Ferreira Sousa Cons. Suplente - CREA	Nino Tavares Amazonas Conselheiro - IBAMA	Ronilson José da Paz Cons. Suplente - IBAMA
Alfredo Nogueira da Silva Neto Conselheiro - CREA	Henrique Candeia Formiga Cons. Suplente - CREA	Natália Angela Pessoa Fernandes da Silva Conselheira - SUDEMA	Joanna Regis Nóbrega Sobreira Cons. Suplente - SUDEMA
Izaías Romário Soares do Nascimento Conselheiro - CREA	Domingos de Lelis Filho Cons. Suplente - CREA	Alcienia Silva Albuquerque Conselheira - SUDEMA	Taissa Regis dos Santos Cons. Suplente - SUDEMA
Luiz Antônio de Medeiros Marques Conselheiro - CREA	Giovane di Lorenzo Trigueiro Cons. Suplente - CREA	Priscila Marsicano Soares Negri Conselheiro - SUDEMA	Lucas Coutinho Fernandes Cons. Suplente - SUDEMA
Regeildo Costa Conselheiro - CREA	Adriano Pereira de Figueiredo Cons. Suplente - CREA	Umbelino J. Peregrino de Albuquerque Conselheiro - SUDEMA	Eloizio Henrique H. Dantas Cons. Suplente - SUDEMA
Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Conselheiro - SUDEMA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes Cons. Suplente - SUDEMA	Claudia Coutinho Nóbrega Conselheira - ABES	Virgilio Gadelha Pinto Cons. Suplente - ABES
Pablo Fonsêca Guedes Pereira Máximo Conselheiro - IPHAEP	Rodrigo Isidro Gomes de Queiroz Cons. Suplente - IPHAEP	Jaciana da Silva Oliveira Lima Conselheira - CIEP	Maria do Socorro de Brito Silva Cons. Suplente - CIEP
José Walter Borborema Arcoverde Conselheiro - FIEP	Rômulo Hamad Pereira Cons. Suplente - FIEP	George Emmanuel Cavalcanti de Miranda Conselheiro - APAN	Maria Rossana da Costa Silva Cons. Suplente - APAN
Dra. Cláudia Cabral Cavalcante Conselheiro - MPPB	Cons. Suplente - MPPB	Joaquim Hugo Vieira Carneiro Conselheiro - SEDAP	Demilson Lemos de Araújo Cons. Suplente - SEDAP



Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0023/2026

PROCESSO: 19.000.000208.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 106/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, GRUPO 1B., DESTINADO A - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. **REGISTRO CGE:** 25-01358-9

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
3,0	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	04307650002855	Cap	108600	3,69	400.734,00
4,0	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	04307650002855	Cap	69400	9,59	665.546,00
36,0	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	04307650002855	Fr	13500	237,81	3.210.435,00
37,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Un	18000	79,00	1.422.000,00
33,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Comp	300000	3,86	1.158.000,00
34,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Comp	270000	3,86	1.042.200,00
35,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Comp	250040	3,86	965.154,40
6,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Comp.	2820	44,18	124.587,60
7,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Comp.	4740	44,18	209.413,20
11,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Fr	5200	91,33	474.916,00
14,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Comp	15288	119,99	1.834.407,12
22,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	frasco-amp	720	1.316,70	948.024,00
23,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Fr-Amp	13884	269,06	3.735.629,04
24,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Un	1100	2.025,83	2.228.413,00
25,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	SER/P RE	1000	810,33	810.330,00
27,0	AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11697594000310	Cap	39500	29,44	1.162.880,00
26,0	CM HOSPITALAR S.A.	12420164000580	Ser	2700	689,00	1.860.300,00
8,0	CM HOSPITALAR S.A.	12420164000580	Comp	30300	4,48	135.744,00
9,0	CM HOSPITALAR S.A.	12420164000580	Comp	16080	7,40	118.992,00
1,0	CM HOSPITALAR S.A.	12420164000580	Comp.	68010	0,63	42.846,30
2,0	CM HOSPITALAR S.A.	12420164000580	Comp.	68760	1,17	80.449,20
21,0	BAYER S.A.	18459628009767	Amp-1ML	17100	33,30	569.430,00
38,0	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	21595464000168	frasco-amp	800	2.813,38	2.250.704,00
39,0	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	21595464000168	frasco-amp	2100	350,00	735.000,00
5,0	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	21595464000168	Comp	171680	0,60	103.008,00
10,0	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	21595464000168	FRASCO	18000	120,00	2.160.000,00
16,0	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	21595464000168	Cap	148080	1,40	207.312,00
29,0	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	44734671002286	Fr 30ML	20970	7,80	163.566,00
31,0	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	44734671002286	Comp	331200	0,16	52.992,00
19,0	BLAU FARMACEUTICA S.A.	58430828000160	Cap	102300	0,95	97.185,00
20,0	BLAU FARMACEUTICA S.A.	58430828000160	Amp 5ML	132535	7,79	1.032.447,65
18,0	ASTRAZENECA DO BRASIL	60318797000100	Ser	3680	1.473,35	5.421.928,00
TOTAL:						35.424.573,51

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
 Secretário de Estado da Administração
 João Pessoa, 11 de Março de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 19.000.000114.2025

OBJETO/ÓRGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERCEARIA IV, destinado à CASA CIVIL DO GOVERNADOR - CCG, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 01/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 90002/2026

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic03@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
 Cadastro da CGE nº 26-00536-8

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
 GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO Nº 19.000.000086.2025

OBJETO/ÓRGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES HISTÓRICOS DA CAVALARIA - PMPB, destinada à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - PMPB, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 01/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 900232026

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic04@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
 Cadastro da CGE nº 26-00532-6

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
 GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO Nº 19.000.000092.2025

OBJETO/ÓRGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SILAGEM DE SORGO, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 01/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 900212026

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic02@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
 Cadastro da CGE nº 26-00395-0

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
 GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00562-9

Nº do Contrato 0003/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Valor Original do Contrato 1.538.220,00

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CASA DA CIDADANIA MANAÍRA SHOPPING, NA AV. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, S/N, JOÃO PESSOA-PB.

Valor do aditivo 1.936.800,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4199.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 13/3/2023 A 12/3/2027

Data da assinatura do aditivo 11/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.918.944,00

Gestor do Contrato MABEL CRISTINA MACENA AZEVEDO - Mat.: 1913581

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026 – CEC-SEIRH

(CERTIFICADO DE REGISTRO NA CGE Nº 26-00495-7)

PROCESSO SEIRH Nº SHM-PRC-2026/00418.

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR INTEGRADO PARA AS CIDADES DE ESPERANÇA, REMÍGIO, ARARA, MONTADAS, AREIAL E DISTRITO DE CAMPINOTE, INSERIDAS NO SAA INTEGRADO NOVA CAMARÁ - ADUTORA DO BREJO. A DATA DE ABERTURA, dia 18 de junho de 2026, às 10:00h (horário de Brasília). LOCAL: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, CEP: 58030-001. Fone: (83) 98610-3676. O Edital poderá ser acessado através do sítio eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>, bem como através do Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp) e ainda através do e-mail cec.govpb@outlook.com. Outras informações, exclusivamente, pelo e-mail informando os dados cadastrais da Empresa solicitante (Razão Social, CNPJ, responsável, endereço, telefone e e-mail). OUTRAS OBSERVAÇÕES: As reuniões da referida licitação serão, *preferencialmente*, acompanhadas *on line* através do canal do Youtube SEIRHMA PB.

João Pessoa, 16 de março de 2026.

WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE CEC-SEIRH.

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º SES-PRC-2026/04408

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081/2026

REGISTRO CGE N.º 26-00539-3

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) APARECIDA MARIA DA SILVA LOURENÇO E OUTROS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, *respaldado* pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 51.780.468/0002-68, perfazendo o valor de R\$ 4.033.566,72 (quatro milhões trinta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), para o objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

João Pessoa-PB, 18 de março de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRICULA Nº 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º SES-PRC-2025/44787

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2026

REGISTRO CGE: 26-00533-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA QUE REALIZE O EXAME SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) ANTÔNIO MARCOS SOARES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitação, *respaldado* pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: NEUROGENE LABORATORIO LTDA

EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.427.671/0001-33, com valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 17 de março de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRICULA Nº 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º SES-PRC-2026/04240

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2026

REGISTRO CGE: 26-00530-9

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO USUÁRIO ROGERIO DE ARAUJO RODRIGUES. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, *respaldado* pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 08.958.628/0002-97, vencedora do item 1, com valor total global de R\$ 113.996,56 (CENTO E TREZE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 17 de março de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRICULA Nº 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º SES-PRC-2026/03767

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 078/2026

REGISTRO CGE Nº 26-00540-8

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) ANA HELOISA FERREIRA DE SOUSA E OUTROS – PROC. JUDICIAL 0801287-67.2022.8.15.0141.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, *respaldado* pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF 04.307.650/0012-98, perfazendo o valor global de R\$ 105.538,40 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para contratação do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 18 de março de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA Nº 191.365-4

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 26-80250-3

Nº do Instrumento 0027/2026

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Conveniente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

Objeto TEM POR OBJETO CUSTEIO PARA CUSTEIO CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM POCINHOS PB.

Valor 2.373.791,18

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.4440.41.500.0.1.1002

Período da vigência do Instrumento 11/3/2026 A 11/2/2027

Data da assinatura 11/3/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.373.791,18

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-02842-8

Nº do Contrato 023//2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado VIRTUAL ENGENHARIA LTDA

Valor Original do Contrato 17.815.147,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo A REVISÃO CONTRATUAL PARA FINS DE SUPRESSÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (TAC) ESTABELECIDA PELO O ART. 7º, II DA LEI ESTADUAL 10.128/2013, CUJA RETENÇÃO SE ENCONTRA PREVISTA NOS ITENS 19.7.1 DO EDITAL E 7.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ORIGINAL,



EM DECORRÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (ADIN Nº 0807654-79.2021.8.15.0000), EM CUMPRIMENTO AO PARECER Nº 1049/PGE 2025. A SUPRESSÃO REPRESENTA O MONTANTE DE R\$ 239.939,36 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), QUE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 1,6% SOBRE O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R\$ 22.485.179,41 (VINTE E DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Valor do aditivo -239.939,36

Período da vigência do Contrato 1/10/2024 A 1/10/2027

Data da assinatura do aditivo 16/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 21.840.396,18

Gestor do Contrato DARLEY MEDEIROS SOUSA - Mat.: 919473-8

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-03205-1

Nº do Contrato 024//2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado VIRTUAL ENGENHARIA LTDA

Valor Original do Contrato 9.753.694,05

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo REVISÃO CONTRATUAL PARA FINS DE SUPRESSÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (TAC) ESTABELECIDO PELO O ART. 7º, II DA LEI ESTADUAL 10.128/2013, CUJA RETENÇÃO SE ENCONTRA PREVISTA NOS ITENS 19.7.1 DO EDITAL E 7.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ORIGINAL, EM DECORRÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (ADIN Nº 0807654-79.2021.8.15.0000), EM CUMPRIMENTO AO PARECER Nº 1049/PGE – 2025. A SUPRESSÃO REPRESENTA O MONTANTE DE R\$ 147.437,20 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), QUE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 1,6% SOBRE O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R\$ 13.729.651,44.

Valor do aditivo -147.437,20

Período da vigência do Contrato 5/12/2024 A 5/6/2027

Data da assinatura do aditivo 16/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 13.421.190,88

Gestor do Contrato DARLEY MEDEIROS SOUSA - Mat.: 919473-8

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 058/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Contratado: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.227.485/0001-53

Data da Assinatura: 18/03/2026

Vigência: 31.12.2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 4482

Valor Global: R\$ 214.086,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E OITENTA E SEIS REAIS)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0164/2026

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 CADASTRO CGE Nº 26-00526-9

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de alimentação (almoço), incluídos todos os custos necessários à sua execução, no âmbito do Programa **Tá Na Mesa**, instituído pela Lei Estadual nº 12.059, de 17 de setembro de 2021, com redação alterada pela Lei nº 13.009, de 29 de dezembro de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 44.702, de 17 de janeiro de 2024, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos, e **ADJUDICA** o respectivo objeto à empresa JRS RESTAURANTE LTDA, inscrita em CNPJ nº 46.147.797/0001-55. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 3.249.840,00 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), conforme consta no Processo Administrativo nº SDH-PRC-2026/00203, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

João Pessoa, 18 de março de 2026.

YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2026/270001.00031.

Nº do Instrumento 001/2026

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEDH E A SUPLAN, COM VISTAS À EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA - CONVIVE - EM JOÃO PESSOA/PB, COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 970110/2024, Nº DA PROPOSTA NOVO PAC 3000000075/2023, TENDO COMO UNIDADE EXECUTORA A SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO.

Valor 4.534.081,08

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.4264.0287.4490.51.1.665.0000

Período da vigência do Instrumento 16/03/2026 a 31/12/2026

Data da assinatura 16/03/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.534.081,08

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 106 publicada no DOE de 19/03/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

- SECRETARIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Cultura

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II, da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0127-ATNCI-HL-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **50.080.566 HELAYNE CRISTINI BARBOSA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 50.080.566/0001-49**, para apresentação da artista Helayne Cristini no evento de Oficialização do Pedido de Reconhecimento do forró como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, no dia 18 de Março de 2026, no Theatro Santa Roza, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/00481.

João Pessoa, 18 de março de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II, da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0113-ATNCI-LM-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da pessoa física **ISMAEL PEREIRA DE MELO, inscrito no CPF. nº 171.***.***.**, para idealização e confecção de 7 (sete) obras de artes visuais (desenho), a ser entregue no dia 20 de Março de 2026, no Museu da Cidade de João Pessoa, localizado na Praça da Independência, nº 92, Centro, João Pessoa/PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/00437.**

João Pessoa, 18 de março de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA CULTURA

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº PE 90040 / 2025
PROCESSO Nº. 55000.013155.2025-64 e 55000.008856.2025-81
PARA REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO NA CGE Nº 26 / 00515 – 2

DATA – 07 / 04 / 2026

HORÁRIO: 09H - (Horário de Brasília)

A Comissão Permanente de Licitação da UEPB, comunica aos interessados que realizará uma licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, no dia **07 DE ABRIL DE 2026**, a partir das 09h00, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO) PARA AS CLÍNICAS DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS I (CCBS) E DO CAMPUS VIII (CCTS) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**. Maiores informações na CPL, no endereço: Av. Dr. Francisco Pinto, 734 – 1º andar, sala 2, bairro Universitário - Campina Grande / PB - horário das 08 às 13h00 horas ou nos sites: www.licitacoes-e.com.br / www.uepb.edu.br – Edital completo.

Campina Grande - Pb, 18 de março de 2026.

ALBERTO JORGE O. SIMÕES
MAT. 1067389
PREGOIEIRO

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

EXTRATO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

N.º Cadastro CGE 25700189

N.º do Convênio 969285/2024

Concedente MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
Conveniente EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Valor Original do Convênio Concedente - R\$ 1.000.000,00 - Contrapartida - R\$ 75.400,00

N.º do Aditivo 02/2026

Objeto do Aditivo Aumentar o Valor da contrapartida em R\$ 15.563,50, passando o valor da contrapartida para R\$ 915.563,50

Data da Assinatura 06/02/2026

Vigência 31/12/2024 à 30/12/2026

Publicação no DOU 11/03/2026

ARISTEU CHAVES SOUSA - DIRETOR PRESIDENTE

Fundo de Manutenção e Operações do Centro de Convenções de João Pessoa

TERMO DE PERMISSÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

N.º do Termo de Permissão de Uso: N.º 010/2026.

Processo Administrativo n.º: STD-PRC-2026/00047.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.

Permissionário: ACADEMICA PROMOVE LTDA.

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO nos dias 23 e 24 de março de 2026 para a realização do evento "COLAÇÃO DE GRAU UNINASSAU E FPB".

Data da Assinatura: 18/03/2026.

Valor da Concessão: R\$ 32.861,90 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Estado

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme o Parecer n.º 136/2026, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no Processo n.º FEC-PRC-2026/00480 FUNESC - R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 053/2026, a contratação da pessoa jurídica MARIA CLAUDIA AIRES DA SILVA, inscrito no CNPJ n.º 64.076.387/0001-42.

O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais),

Trata-se da contratação "DJ CLAUDINHA SUMMER", para apresentação musical do show de encerramento do Mês das Mulheres, no dia 28/03/2026 na cidade de João Pessoa - PB, em função das Ações a serem realizadas, no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.

Publique-se,

João Pessoa - PB, em 18 de março de 2026.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

PRESIDENTE DA FUNESC

MATRICULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme o Parecer n.º 128//2026, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no Processo n.º FEC-PRC-2026/00393 FUNESC - R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 051/2026, a contratação da pessoa jurídica JAQUELINE DE QUEIROZ SILVA, inscrito no CNPJ n.º 38.780.412/0001-39.

O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais),

Trata-se da contratação JAQUELINE DE QUEIROZ SILVA, para apresentação do grupo SOUL BRASIL (declaração de representatividade em anexo), para realização de apresentação artística der dança na

cidade de Campina Grande-PB, no dia 22 de março de 2026, em função das Ações a serem realizadas, no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.

Publique-se,

João Pessoa - PB, em 18 de março de 2026.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

PRESIDENTE DA FUNESC

MATRICULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme o Parecer n.º 122//2026, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no Processo n.º FEC-PRC-2026/00411 FUNESC - R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 045/2026, a contratação da pessoa jurídica LAIS DE ALMEIDA LACERDA, inscrito no CNPJ n.º 34.976.370/0001-80.

O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais),

Trata-se da contratação LAIS DE ALMEIDA LACERDA, para apresentação de música de Laiz de Oyá, na cidade de João Pessoa-PB, no dia 21 de março de 2026, dentro da programação da MOSTRA MATRIZ 2026, em função das Ações a serem realizadas, no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.

Publique-se,

João Pessoa - PB, em 18 de março de 2026.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

PRESIDENTE DA FUNESC

MATRICULA- 800.641-2

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

OBJETO:

Contratação de Israel Cassiano Rodrigues Farias como Leiloeiro Oficial, para conduzir, mediante futuro contrato de prestação de serviços, os leilões de veículos apreendidos, removidos e retidos mantidos em depósito pelo DETRAN/PB ou à disposição deste, há mais de 60 (sessenta) dias

INTERESSADO:

Israel Cassiano Rodrigues Farias, CPF n.º 093.867.894-93

PERÍODO CONTRATUAL:

O presente contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, respeitado o prazo de validade do credenciamento estabelecido no Edital que o originou, não podendo ultrapassar o referido limite.

Cadastro da CGE:

26-00488-3

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

O Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, no uso das atribuições inerentes ao cargo RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2026, com fulcro no Art. 74, IV e pareceres da AJCA e Assessoria de Auditoria e Controle Interno AACI, constantes no processo administrativo n.º 26.201.003992.2026 (SGC) e DTR-PRC-2026/03992 (PBDOc) do DETRAN—PB.

João Pessoa, 12 março de 2026.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO

DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB

Assembleia Legislativa

LICITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na assistência operacional à atividade meio, objetivando a consecução de condições apropriadas para atender às demandas desta Casa Legislativa.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2026, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, no Decreto Estadual n.º 43.759/2023, e nas demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Eletrônico.

Empresa: LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ N.º: 14.725.699/0001-61.

Endereço: Rua Getúlio Cavalcante, n.º 517, sala 101, Bairro Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-245.

Valor Total Anual Estimado: R\$ 5.418.101,52 (cinco milhões quatrocentos e dezoito mil cento e um reais e cinquenta e dois centavos).

João Pessoa, 18 de março de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS

DIRETOR GERAL

EXTRATO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA J CARLOS MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento, com montagem e instalação, de 78 (setenta e oito) poltronas coletivas retráteis, com braços intercalados, para o auditório do plenário desta Casa Legislativa, das quais 01 (uma) será destinada a portadores de obesidade, com capacidade de até 250 kg. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 201.749,00 (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 44905200.500.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.03.2026 a 17.03.2027.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E XÊNIA CARVALHO OLIVEIRA DE BRITO.

João Pessoa, 17 de março de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
CADASTRO DA CGE- 26-00537-6

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação II, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h do dia 16 de abril de 2026, a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 014/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 1089757, tendo como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS (BACIAS 01 E 03) - PB. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1208 / e-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br. ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 18 de março de 2026.

ÉRIKA DO AMARAL VÉRAS
PRESIDENTE DA CPL II

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE Nº 26-00122-7
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico, no processo licitatório, em favor da empresa **SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n.15.776.046/0001-74, para a **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL E.E.E.F.M. FRANCISCO LEOCÁDIO RIBEIRO COUTINHO (16 SALAS DE AULA), EM SANTA RITA - PB**, no valor global de **R\$ 8.936.070,40** (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **Processo PBDoc nº SUP-PRC-2025/04373.**

João Pessoa, 18 de março de 2026.

ENGª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01636-5

Nº do Contrato 0048/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Valor Original do Contrato 46.800,00

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 5.2 EXCLUSÃO DO EMPREENDEDOR

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 28/5/2024 A 28/5/2027

Data da assinatura do aditivo 5/3/2026

Gestor do Contrato JOSENALDO COELHO BULHÕES - Mat.: 7509308

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Polícia Militar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL
CENTRO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.000.000024.2026
UTILIZAÇÃO DE ATA nº 0004/2026-CCON

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 22/07/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.393, do dia 23/07/2025, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, e com base no Parecer nº 795/2025/SEAD/SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Processo nº 15.000.000024.2026, Utilização de Ata nº 0004/2026-CCon, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, em favor da empresa COOPER TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.703.911/0001-39, no valor de R\$ 500.052,00 (quinhentos mil e cinquenta e dois reais) e, em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do caput do artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

Cabedelo-PB, 18 de março de 2026.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL PM QOEM
COMANDANTE-GERAL DA PMPB
MATRÍCULA: 520.650-1

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO Nº 25-03026-0

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP - através de seu Diretor Presidente vem **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** cujo objeto consiste **cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem e recepção, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital. Sendo a homologação em favor das seguintes empresas:**
REGIONAL AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA -23.885.226/0001-12, adjudicatária do **lote 01**, com o valor global de R\$ 46.675,80 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
REGIONAL AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA -23.885.226/0001-12, adjudicatária do **lote 02**, com o valor global de R\$ 91.128,96 (noventa e um mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos);

João Pessoa, 18 de março de 2026.

Flávio Colaço da Silva
Pregoeiro

Romulo Soares Polari Filho
Diretor Presidente

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

LICENÇAS

A SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08, na Lei Estadual nº 6.757/99 e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, comunica, com fulcro no Princípio da Autotutela que é conferido à Administração Pública, de poder revogar seus atos na oportunidade e conveniência, e do dever anular, independente de decisão judicial, quando eivados de vício, comunica a **SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 2143/2025**, objeto do Processo Administrativo Sudema nº 2025-003639/TEC/LO-0138. **MARIA GABRIELA ARAÚJO DOS SANTOS** (CNPJ/CPF: 045.452.974-04), considerando a **Ata da reunião: PA - PPB - 1.24.000.001095/2024-77 - PFDC - Ministério Público Federal.**

A SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08, na Lei Estadual nº 6.757/99 e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, comunica, com fulcro no Princípio da Autotutela que é conferido à Administração Pública, de poder revogar seus atos na oportunidade e conveniência, e do dever anular, independente de decisão judicial, quando eivados de vício, comunica a **SUSPENSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 1012/2025**, objeto do Processo Administrativo Sudema nº 2024-001413/TEC/

LI-0109. MARIA GABRIELA ARAÚJO DOS SANTOS (CNPJ/CPF: 045.452.974-04), considerando a **Ata da reunião: PA - PPB - 1.24.000.001095/2024-77 – PFDC - Ministério Público Federal.**

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08, na Lei Estadual nº 6.757/99 e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, comunica, com fulcro no Princípio da Autotutela que é conferido à Administração Pública, de poder revogar seus atos na oportunidade e conveniência, e do dever anular, independente de decisão judicial, quando eivados de vício, comunica a **SUSPENSÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 0322/2026**, objeto do Processo Administrativo Sudema nº 2025-010154/TEC/RLO-0877. MITRA MINERACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ/CPF: 06.914.565/0001-60), considerando a **Ata da reunião: PA - PPB - 1.24.000.001095/2024-77 – PFDC - Ministério Público Federal.**

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08, na Lei Estadual nº 6.757/99 e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, comunica, com fulcro no Princípio da Autotutela que é conferido à Administração Pública, de poder revogar seus atos na oportunidade e conveniência, e do dever anular, independente de decisão judicial, quando eivados de vício, comunica a **SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA - Nº 0210/2026**, objeto do Processo Administrativo Sudema nº 2025-010841/TEC/RLOP-0020. MITRA MINERACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ/CPF: 06.914.565/0001-60), considerando a **Ata da reunião: PA - PPB - 1.24.000.001095/2024-77 – PFDC - Ministério Público Federal.**

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08, na Lei Estadual nº 6.757/99 e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, comunica, com fulcro no Princípio da Autotutela que é conferido à Administração Pública, de poder revogar seus atos na oportunidade e conveniência, e do dever anular, independente de decisão judicial, quando eivados de vício, comunica a **SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA - Nº 0956/2024**, objeto do Processo Administrativo Sudema nº 2024-001081/TEC/RLOP-0008. MITRA MINERACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ/CPF: 06.914.565/0001-60), considerando a **Ata da reunião: PA - PPB - 1.24.000.001095/2024-77 – PFDC - Ministério Público Federal.**

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08, na Lei Estadual nº 6.757/99 e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, comunica, com fulcro no Princípio da Autotutela que é conferido à Administração Pública, de poder revogar seus atos na oportunidade e conveniência, e do dever anular, independente de decisão judicial, quando eivados de vício, comunica a **SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA - Nº 1137/2023**, objeto do Processo Administrativo Sudema nº 2023-000812/TEC/LOP-0008. MITRA MINERACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ/CPF: 06.914.565/0001-60), considerando a **Ata da reunião: PA - PPB - 1.24.000.001095/2024-77 – PFDC - Ministério Público Federal.**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DOE-PB DE 17 DE MARÇO DE 2026, PÁGINA 18.

O texto passa a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: " CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 0683/2025", leia-se: " SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 0683/2025";

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/09072

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 616/2025

(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 25-03051-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PROGRAMA CORAÇÃO PARAIBANO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico Nº 0179/2026 AEAJ e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor das empresas COMPRASNET COMERCIAL LTDA 57.778.437/0001-78 1 R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) A. J. T. F. LTDA 62.231.351/0001-60, no valor total de R\$ 8.559,92 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). **TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA 50.902.051/0001-87**, no valor total de R\$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais). **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA 60.173.263/0001-24**, no valor total de R\$ 7.314,00 (sete mil, trezentos e quatorze reais). Perfazendo o tota de R\$ 47.633,92 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42 do RICCS, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 18 de março de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00319-4

Nº do Contrato 111//2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MULTSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor Original do Contrato 898.874,88

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA VÍDEO MONITORAMENTO POR CÂMERAS COM E SEM RECONHECIMENTO FACIAL, CONTROLE DE ACESSO FACIAL E BIOMÉTRICO

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 6/2/2025 A 6/2/2027

Data da assinatura do aditivo 13/3/2026

Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 1884

CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00540-5

Nº do Contrato 0071/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Valor Original do Contrato 237.828,80

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HMDUMP PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor do aditivo 237.828,80

Período da vigência do Contrato 24/2/2025 A 24/8/2026

Data da assinatura do aditivo 24/2/2026

Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 1884

CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00735-1

Nº do Contrato 0219/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Valor Original do Contrato 7.054.692,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0219/2025, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E RECEPÇÃO

Valor do aditivo 7.393.025,04

Período da vigência do Contrato 13/3/2025 A 13/3/2027

Data da assinatura do aditivo 11/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.223.858,52

Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 1884

CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Centro Especializado em Reabilitação - CER IV

LICITAÇÃO

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

CER-IV - SOUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº08/2026

A DIRETORA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, CER IV – SOUSA/PB, órgão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com fulcro no artigo 75º, VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 08/2026, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionados com sistema VRF que atenda as demandas do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV durante 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o que consta do processo nº 25.301.000008.2026 e com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Administração. A Dispensa de Licitação Emergencial será homologada em favor da seguinte empresa:

Empresa	Valor Total
REFRIGEL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 189.959,64

Sousa – PB, 18 de Março de 2026.

MÁRCIA VIRGÍNIO SOUTO
DIRETORA GERAL DO CER IV
MATRÍCULA: 189.160-0



Hospital Regional de Cajazeiras

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 33/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: AMAURY BEZERRA NOBREGA JUNIOR.

CNPJ n.º 15.085.199/0001-75.

Data da Assinatura: 17 de março de 2026.

Vigência: FEVEREIRO de 2026.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1767

Reserva: 4213

Valor Global: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA EM DESENVOLVIMENTO/COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/06823**.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 35/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: PRO-ORTO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA.

CNPJ n.º 10.921.259/0001-29.

Data da Assinatura: 17 de março de 2026.

Vigência: FEVEREIRO de 2026.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.2.1002

Código Classificação: 1766

Reserva: 4462

Valor Global: R\$ 1.517,35 (Um mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS COM FORNECIMENTO DE ITENS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (SUS)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/07797**.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 34/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: 4 RODAS AUTO PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ n.º 28.370.507/0001-56.

Data da Assinatura: 17 de março de 2026.

Vigência: JANEIRO de 2026.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1767

Reserva: 4250

Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, COM ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/07359**.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 36/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: D F C HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ n.º 27.664.639/0001-28.

Data da Assinatura: 17 de março de 2026.

Vigência: FEVEREIRO de 2026.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.2.0000

Código Classificação: 1766

Reserva: 4463

Valor Global: R\$ 11.584,36 (onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS COM FORNECIMENTO DE ITENS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (SUS)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/07798**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 38/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: JEFFERSON VIEIRA BARROS 12014417490.

CNPJ n.º 44.803.190/0001-50.

Data da Assinatura: 17 de março de 2026.

Vigência: JANEIRO de 2026.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1767

Reserva: 4136

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE PAREDE EM BLOCO DE GESSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/06205**.

Unidade de Pronto Atendimento Drª Valéria Macambira Guedes

TERMO DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA - CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 05/2026

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES

UPA - CAJAZEIRAS

Contratado: 62.760.385 JOSE IGOR SOARES CANUTO.

CNPJ n.º 62.760.385/0001-42.

Data da Assinatura: 16 de março de 2026.

Vigência: JANEIRO e FEVEREIRO de 2026.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4833.00000000280.33903000.50000.9.1.0000

Código Classificação: 1829

Reserva: 4365

Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/06020**.

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 033/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: TUPAN HOSPITALAR LTDA

Data da Assinatura: 13.03.2025

Vigência: 18.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339030.50000.9.1.0000

Reserva: 4379

Valor Global: R\$ 1.564,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AGENCIA TRANSFUSIONAL, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. SES-PRC-2025/35570.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 014/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

Data da Assinatura: 04.03.2025

Vigência: 18.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339030.50000.9.1.0000

Reserva: 3066

Valor Global: R\$ 6.369,75 (SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA REFORMA DA REDE DE GASES, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. SES-PRC-2026/01123.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 018/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA ME

Data da Assinatura: 06.03.2026

Vigência: 18.12.2026

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 3792

Valor Global: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA DE AR MEDICINAL E UNIDADE GERADORA DE VACUO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/05692.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 024/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: PLANTEK SERVIÇOS LTDA

Data da Assinatura: 11.03.2026

Vigência: 18.12.2026

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 3676

Valor Global: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/05968.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: ABSOLUTA CONSTRUTORA, REFRIGERAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA

Data da Assinatura: 19.02.2026

Vigência: 18.12.2026

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 2364

Valor Global: R\$ 5.038,34 (CINCO MIL, OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/03114.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: VITAI SOLUÇÕES LTDA

Data da Assinatura: 19.02.2026

Vigência: 18.12.2026

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 2358

Valor Global: R\$ 14.268,00 (CATORZE MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/03577.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 006/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: VITAI SOLUÇÕES LTDA

Data da Assinatura: 25.02.2026

Vigência: 18.12.2026

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 2359

Valor Global: R\$ 14.268,00 (CATORZE MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/03575.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 022/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: BONE MEDICAL IMPLANTES ORTOPÉDICOS

Data da Assinatura: 11.03.2026

Vigência: 18.12.2026

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 3969

Valor Global: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PERFURADOR ÓSSEO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/04291.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 020/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: ISAS INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTENCIA À SAUDE

Data da Assinatura: 11.03.2026

Vigência: 18.12.2026

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 2597

Valor Global: R\$ 68.592,00 (SESENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A

TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – SERVIÇO DE NEFROLOGIA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/04296.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 021/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

Data da Assinatura: 09.03.2026

Vigência: 18.12.2026

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 3960

Valor Global: R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DA MARCA CAREFUSION VYARE, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/06778.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 031/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Data da Assinatura: 12.03.2026

Vigência: 18.12.2026

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 3968

Valor Global: R\$ 13.762,12 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/06599.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 029/2026

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Data da Assinatura: 12.03.2026

Vigência: 18.12.2026

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 3967

Valor Global: R\$ 13.769,12 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/05474.

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0023/2026

Contratante: Complexo de Doenças Infecçãocontagiosas Dr. Clementino Fraga (CCF), neste ato representado por sua Diretora Geral Karine Garcia de Sousa Bezerra, Matrícula: 193.990-4, Contratado: VITAI INOVAÇÃO LTDA

Data da Assinatura: 17/03/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 - RO n.º 4761.

Valor Global: R\$ 10.110,43 (dez mil, cento e dez reais e quarenta e três centavos),

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA

DIRETORA GERAL DO CHCF

MATRÍCULA: 193.990-4

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0025/2026

Contratante: Complexo de Doenças Infecçãocontagiosas Dr. Clementino Fraga (CCF), neste ato representado por sua Diretora Geral Karine Garcia de Sousa Bezerra, Matrícula: 193.990-4, Contratado: VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Data da Assinatura: 17/03/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 - RO n.º 4762.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)



OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ENGENHARIA CLÍNICA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA
DIRETORA GERAL DO CHCF
MATRÍCULA: 193.990-4

Hospital Estadual de Solânea

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA DE SOLÂNEA
Contratado: REDELAB – LABORATÓRIO CLÍNICO, GESTÃO E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS CNPJ n.º 09.052.387/0001-02
Data da Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 4796
Valor Global: R\$ 35.031,00 (TRINTA E CINCO MIL E TRINTA E UM REAIS).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS, SOLICITADO/REALIZADO ENTRE OS DIAS 14 DE FEVEREIRO DE 2026 A 14 DE MARÇO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA
Contratado: M&M DESCARTÁVEIS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL CNPJ: 38.308.355/0001-15
Data da Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 4794
Valor Global: R\$ 13.771,52 (TREZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 035/2026

Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc. sob nº 06711/2026**.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Contratado: Vitai Inovação LTDA. CNPJ: 01.790.382/0001-67

Data da Assinatura: 17/03/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária nº: 4755

Valor Global: R\$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À LOCAÇÃO DE SISTEMA HOSPITALAR NO PERÍODO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 93/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ n.º 05.329.135/0003-80

Data da Assinatura: 17 de março de 2026

Período: Fevereiro/2026

Valor Global: R\$ 21.254,40 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA E AR MEDICINAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **098/2026 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/08054** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 092/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA CNPJ n.º 17.177.2020001-06

Data da Assinatura: 17 de março de 2026

Período: Fevereiro/2026

Valor Global: R\$ 4.117,00 (quatro mil, cento e dezessete reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **101/2026 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/08065** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 091/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA CNPJ n.º 17.177.2020001-06

Data da Assinatura: 17 de março de 2026

Período: Fevereiro/2026

Valor Global: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **100/2026 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/08058** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 094/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: VLADMIR DE MATOS LEITAO-ME CNPJ n.º 17.018.554/0001-19

Data da Assinatura: 18 de março de 2026

Período: Janeiro/2026

Valor Global: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO DE PONTO ELETRÔNICO E CATRACA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **094/2026 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/07863** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 095/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: FIX COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 48.884.855/0001-59

Data da Assinatura: 18 de março de 2026

Período: Janeiro/2026

Valor Global: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **076/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/06754** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 026/2026

Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: VISION PRIME LTDA CNPJ 45.094.261/0001-56

Data da assinatura: 18/03/2026



Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 4675

Valor Global: R\$ 16.420,00

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO**, DURANTE O PERÍODO **FEVEREIRO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 025/2026

Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 14.487.679/0001-08

Data da assinatura: 18/03/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 4678

Valor Global: R\$ 11.000,00

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE COLPOSCOPIO**, DURANTE O PERÍODO **FEVEREIRO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 030/2026

Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: F F MELO SILVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

CNPJ: 44.768.391/0001-64

Data da assinatura: 18/03/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 4672

Valor Global: R\$ 7.667,20

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, DURANTE O PERÍODO **FEVEREIRO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 032/2026

Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: DJ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.728.929/0001-10

Data da assinatura: 18/03/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 4677

Valor Global: R\$ 1.140,00

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, DURANTE O PERÍODO **FEVEREIRO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 031/2026

Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: AGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.647.774/0001-38

Data da assinatura: 18/03/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 4669

Valor Global: R\$ 70.048,75

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, DURANTE O PERÍODO **FEVEREIRO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 024/2026

Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: WARELINE DO BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ: 71.613.996/0001-59

Data da assinatura: 17/03/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 4659

Valor Global: R\$ 6.353,20

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSP.**, DURANTE O PERÍODO DO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

Hospital Regional de Pombal

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 043/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

Contratado: DISTRIBUIDORA DE GAS ALTO GIRO LTDA

CNPJ: 25.021.770/0001-41

Data da Assinatura: 16/03/2026

Vigência: 30 dias

Reserva: 4461

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Valor Global: R\$ 15.199,60 (QUINZE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Objeto: PROCESSO DE PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL 043/2026, COM A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE GAS ALTO GIRO LTDA - CNPJ: 25.021.770/0001-41, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026.

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 034/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ n.º 31.187.918/0001-15

Data da Assinatura: 18 de março de 2026

Vigência: 1 a 28 de fevereiro de 2026

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 3381

Elemento de Despesa: 33903000 **Classificação orçamentária:** 1796 **Exercício** 2026

Valor Global: R\$ 11.012,40 (Onze mil doze reais e quarenta centavos)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **045/2026** e **SES-PRC-2026/05042** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Regional de Picuí

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: JSP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.898.060/0001-62.

Data da Assinatura: 18/03/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 4827

Valor Global: R\$ 11.825,43 (Doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2026, MEMORANDO 013/2026. PBD0C SES-PRC-2026/08567. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: FIX COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 48.884.855/0001-59.

Data da Assinatura: 18/03/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 4829

Valor Global: R\$ 2.289,93 (Dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).



OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA CIRURGIA ORTOPEDICA, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2026, MEMORANDO 002/2026. PBD0C SES-PRC-2026/08595. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUI

Contratado: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.227.485/0001-53.

Data da Assinatura: 18/03/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 4832

Valor Global: R\$ 62.741,56 (Sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026, MEMORANDO 005/2026. PBD0C SES-PRC-2026/08765. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	2026/350001.00023.
Nº do Instrumento	0008/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Conveniente	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto	DESENVOLVER CONJUNTAMENTE O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA QUE OFERECE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES RELACIONADAS AOS PROCESSOS DE PRÉ-INCUBAÇÃO, INCUBAÇÃO, MENTORIA E PÓS-INCUBAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ARROLADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCI-PRC-2026/00070.
Valor	1.660.000,00
Classificação Funcional-Programática	35.101.19.573.5011.6069.0287.3390.20.1.500.0000
Período da vigência do Instrumento	09/03/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	09/03/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	1.660.000,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 107 publicada no DOE de 19/03/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	2026/350001.00022.
Nº do Instrumento	0015/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Conveniente	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto	DESENVOLVER CONJUNTAMENTE AÇÕES DE APOIO E FORTALECIMENTO DO PROJETO CIATOX: CENTROS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA COM A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DO ESTADO DA PARAÍBA - A PESQUISA E O ENSINO, NO CENÁRIO DA EXTENSÃO A SERVIÇO DO SUS, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ARROLADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCI-PRC-2026/00080.
Valor	1.519.800,00
Classificação Funcional-Programática	35.101.12.364.5006.6064.0287.3390.18.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	35.101.12.364.5006.6064.0287.3390.20.1.500.1001
Data da assinatura	13/03/2026 à 31/12/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	13/03/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	1.519.800,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 104 publicada no DOE de 19/03/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Fundo Estadual de Recursos Hídricos

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	2026/430001.00004.
Nº do Instrumento	0001/2026
Concedente	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
Conveniente	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Objeto	REPROGRAMAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO CORREDOR DAS ÁGUAS, VOLTADO À PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO ÂMBITO DA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, VISANDO GARANTIR A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO.
Valor	2.040.835,22
Classificação Funcional-Programática	31.902.18.544.5003.2133.0287.4490.39.2.759.0000
Período da vigência do Instrumento	02/01/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	05/02/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	2.040.835,22

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 105 publicada no DOE de 19/03/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

PORFIRIO CATÃO CARTAXO - PRESIDENTE

Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE

EXTRATO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 26-80251-1

Nº do Instrumento 0045/2026

Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

Objeto MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS INIGUAÇU E DE EVENTOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ/PB.

Valor 748.763,09

Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.500.0.2.0000

Período da vigência do Instrumento 13/3/2025 A 12/3/2027

Data da assinatura 9/3/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 748.763,09

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DA SEPLAG

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80272-7

Nº do Instrumento 0027/2024

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

Valor Original do Instrumento 384.646,66

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 08 DE MAIO DE 2027, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADO AO PROCESSO SEE-PRC-2026/07153.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Instrumento 8/5/2024 A 8/5/2027

Data da assinatura do aditivo 18/3/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 384.646,66

JOSE WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO

Companhia Estadual de Habitação Popular

EXTRATO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01261-1

Nº do Contrato 0008/2024

Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Contratado CONSTRUTORA ANDRADE VIANA ENGENHARIA LTDA

Valor Original do Contrato 1.276.059,61

Nº do Aditivo 6

Objeto do aditivo ACRESCENTAR MAIS 120 DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 22/4/2024 A 16/7/2026

Data da assinatura do aditivo 17/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.276.059,61

Gestor do Contrato FABIANO LUCENA BEZERRA - Mat.: 6001327

EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

EXTRATOS

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01793-3

Nº do Contrato 0013/2022

Contratante AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Contratado SAPRA LANDAUER SERVICOS DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLÓGICA LTDA

Valor Original do Contrato 455,52



Nº do Aditivo 4
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES.
 Valor do aditivo 552,96
 Classificação Funcional-Programática 25.202.10.122.5046.4216.0287.3390.39.659.0.1.0000.74
 Período da vigência do Contrato 26/5/2022 A 26/5/2027
 Data da assinatura do aditivo 16/3/2026
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.976,16
 Gestor do Contrato VIVIAN LOPES MIELE - Mat.: 000209-5
 GERALDO MOREIRA DE MENÉZES - DIRETOR GERAL

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01197-1
 Nº do Contrato 0007/2023
 Contratante AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Contratado CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP
 Valor Original do Contrato 202.501,50
 Nº do Aditivo 3
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES, COM REDUÇÃO DE VALOR.
 Valor do aditivo 152.551,13
 Classificação Funcional-Programática 25.202.10.122.5046.4216.0287.3390.33.600.0.1.0000.74

Período da vigência do Contrato 27/4/2023 A 27/4/2027
 Data da assinatura do aditivo 12/3/2026
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 607.504,50
 Gestor do Contrato ANDERSON VINICIUS SANTANA DO NASCIMENTO - Mat.: 1777751
 GERALDO MOREIRA DE MENÉZES - DIRETOR GERAL

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01185-8
 Nº do Contrato 0003/2023
 Contratante AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Contratado PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Valor Original do Contrato 269.938,40
 Nº do Aditivo 3
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES.
 Valor do aditivo 351.812,00
 Classificação Funcional-Programática 25.202.10.122.5046.4216.0287.3390.39.659.0.1.0000.74
 Período da vigência do Contrato 25/4/2023 A 25/4/2027
 Data da assinatura do aditivo 6/3/2026
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 877.299,80
 Gestor do Contrato ANTÔNIO SOARES DE SOUSA - Mat.: 0002239
 GERALDO MOREIRA DE MENÉZES - DIRETOR GERAL

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)

! De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

**Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC****EXTRATO****EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 23-03538-2

Nº do Contrato 0015/2023

Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Contratado PLENITUDE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Valor Original do Contrato 905.499,84

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo SUPRESSÃO DA RETENÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (TAC)

Valor do aditivo -9.756,18

Período da vigência do Contrato 6/10/2023 A 7/10/2026

Data da assinatura do aditivo 10/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.051.632,52

Gestor do Contrato WAGNER CHAVES VIANA - Mat.: 8100831

NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA - DIRETORA-PRESIDENTE

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**EXTRATOS****COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 21-00810-8

Nº do Contrato 0012/2021

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado ALERTA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - EPP

Valor Original do Contrato 36.000,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo • EXCLUSÃO DO ITEM 5.1.2.1 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 0012/2021 REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CONFORME PARECER Nº 1049-PGE/2025 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, DATADO DE 28/08/2025; • O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO NO VALOR DE R\$197,32 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE À 1,6% (UM VÍRGULA SEIS POR CENTO) DO VALOR DO SALDO CONTRATUAL RETIDO AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – FUNDO EMPREENDER PB; E • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO; • CONSIDERANDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, O PRESENTE ADITAMENTO IMPLICA NA REDUÇÃO DE R\$197,32 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) DO VALOR SALDO CONTRATUAL.

Valor do aditivo -197,32

Período da vigência do Contrato 9/4/2021 A 9/4/2026

Data da assinatura do aditivo 10/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 60.253,52

Gestor do Contrato ADILSON CAZARINI MARQUES - Mat.: 0165

JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-00016-0

Nº do Contrato 0024/2021

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

Valor Original do Contrato 81.597,60

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo • A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0024/2021 – DAF/GAS POR MAIS 3 (TRÊS) MESES PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 14/05/2026, IMPORTANDO O VALOR TOTAL DE R\$11.348,40 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NOS MOLDES DO ART. 71, DA LEI 13.303 C/C O ART. 92, §§1º E 3º DO RILC DA PBGÁS; • RENOVAÇÃO DA CLÁUSULA DE GARANTIA; • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO; • CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, O VALOR DO ADITAMENTO É DE R\$11.348,40 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

Valor do aditivo 11.348,40

Origem de Recursos

Período da vigência do Contrato 28/12/2021 A 14/5/2026

Data da assinatura do aditivo 12/2/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 176.662,76

Gestor do Contrato LUCIANO VIANA DE MELO - Mat.: 0177

JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-01407-2

Nº do Contrato 0018/2025

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A

Valor Original do Contrato 639.498,83

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo • A REPACTUAÇÃO DO ITENS 1 E 2 DO OBJETO DO CONTRATO EM R\$15.389,53 (QUINZE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE À 2,6190%, COM FUNDAMENTO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº MR058189/2025, REGISTRADA EM 22/09/2025, REPRESENTANDO UM REAJUSTE DE 5,15% (CINCO VÍRGULA QUINZE POR CENTO) NOS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS NA PB A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025; • EXCLUSÃO DO ITEM 5.1.2.1 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 0001/2022 REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DA RETENÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS – TAC, FAE/PB INSTITUÍDA PELO ART. 7º, II, DA LEI ESTADUAL 10.128/2013 – DECLARADA INCONSTITUCIONAL PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA NA ADI Nº 0807654-79.2021.8.15.0000, CONFORME PARECER Nº 1049-PGE/2025, EXARADO EM 28/08/2025 PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO. • O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO SALDO CONTRATUAL IMPLICANDO NA REDUÇÃO DO VALOR DE R\$9.496,59 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS CORRESPONDENTE À 1,6% (UM VÍRGULA SEIS POR CENTO) DO VALOR DO SALDO CONTRATUAL RETIDO AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – FUNDO EMPREENDER PB; E • CONSIDERANDO A REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO, O VALOR PARA O ADITAMENTO É DE R\$5.892,94 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO.

Valor do aditivo 5.892,94

Origem de Recursos

Período da vigência do Contrato 30/6/2025 A 30/12/2026

Data da assinatura do aditivo 17/3/2026

Gestor do Contrato FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA - Mat.: 0068

JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00624-2

Nº do Contrato 0008/2023

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado CLARO S.A.

Valor Original do Contrato 221.155,20

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo • A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0008/2023 – DAF/GAS, POR MAIS 24 MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 23/03/2028, IMPORTANDO O VALOR DE R\$147.436,80 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), NOS MOLDES DO ART. 71, DA LEI 13.303/16 C/C O ART. 92, §§1º E 3º DO RILC DA PBGÁS; • EXCLUSÃO DO ITEM 5.1.2.1 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 0026/2025 REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DA RETENÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS – TAC, FAE/PB INSTITUÍDA PELO ART. 7º, II, DA LEI ESTADUAL 10.128/2013 – DECLARADA INCONSTITUCIONAL PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA NA ADI Nº 0807654-79.2021.8.15.0000, CONFORME PARECER Nº 1049-PGE/2025, EXARADO EM 28/08/2025 PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO; • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE ADEQUAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD); E • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO. • CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, O VALOR PARA O ADITAMENTO É DE R\$147.436,80 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

Valor do aditivo 147.436,80

Origem de Recursos

Período da vigência do Contrato 23/3/2023 A 23/3/2028

Data da assinatura do aditivo 17/3/2026

Gestor do Contrato LUCIANO VIANA DE MELO - Mat.: 0177

JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****Portaria nº 079/2026/TCE/PB****João Pessoa, 17 de Março de 2026****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 318/2026,**RESOLVE** designar EMANUEL CÉSAR GOMES DA SILVA, matrícula nº 3704084, para substituir JOSÉ DENIS TORQUATO ALVES, matrícula nº 3703860, na função de confiança de

Assessor técnico, com lotação no Gabinete do Conselheiro Antonio Gomes, no período de 31/03/2026 a 17/04/2026 enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de folgas eleitorais.

Portaria nº 080/2026/TCE/PB

João Pessoa, 18 de Março de 2026

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Lei nº 13.236/24,

RESOLVE conceder progressão funcional aos servidores deste Tribunal, conforme descrita no anexo único desta portaria.

**ANEXO ÚNICO
PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
PROCESSO TC 01290/26**

Id	Nome	Cargo	Matrícula	Nível atual	Nível novo
1	Marcos Antônio Mendes de Araújo	ACE	3704939	27	28
2	Ana Christina Maracajá dos Anjos	ACE	3707164	20	21
3	Sabrina Guerra Castor Melo	ACE	3704505	18	19

Portaria nº 081/2026/TCE/PB

João Pessoa, 18 de Março de 2026

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar FÁBIO LUCAS MEIRA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 3706494, para substituir ED WILSON FERNANDES DE SANTANA, matrícula nº 3702901, na função de confiança de Diretor de Tecnologia da Informação, de 16/03/2026 a 29/03/2026, durante o afastamento do titular, ora substituindo o Diretor Executivo Geral, afastado para tratamento de saúde.

Portaria nº 082/2026/TCE/PB

João Pessoa, 18 de Março de 2026

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar CARLA VILAR CUNHA LIMA, matrícula nº 3702731, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, código TC-COM-05-A, deste Tribunal.

Portaria nº 083/2026/TCE/PB

João Pessoa, 18 de Março de 2026

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear CARLA VILAR CUNHA LIMA, para ocupar o cargo comissionado de Secretário de Gabinete, código TC-COM-04-C, deste Tribunal, com lotação no Gabinete do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira.

Portaria nº 084/2026/TCE/PB

João Pessoa, 18 de Março de 2026

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear GUSTAVO HENRIQUE MOURA GALVÃO, para ocupar o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, código TC-COM-05-A, deste Tribunal, com lotação no Gabinete do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira.

**CONSELHEIRO FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
PRESIDENTE**

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AVISO RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO 2.05.037/2021 No Extrato de Termo Aditivo Nº 07 ao contrato 2.05.037/2021, publicada no DOE no dia 18 de março de 2026 pág 34 e no JORNAL A UNIÃO no dia 18 de março de 2026 pág 25 ONDE LÊ-SE : **TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.037/2026**, Leia-se: **TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.037/2021..**

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

TERMO DE APOSTILAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 00002/2025. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CONTRATO Nº: 00045/2025-O PREÇO SERÁ REALINHADO NA SEGUINTE PROPORÇÃO: ACRÉSCIMO DE 3,82% (TRÊS VÍRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO) NO ITEM 1; ACRÉSCIMO DE 8,83% (OITO VÍRGULA E OITENTA E TRÊS POR CENTO) NO ITEM 2, VARIANDO O CORRESPONDENTE PREÇO UNITÁRIO:

ALAGOA GRANDE - PB, 12 DE MARÇO DE 2026

JOÃO MONTENEGRO NAVARRO

SECRETARIO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para construção de Unidade Básica de Saúde – Porte 1 no Município de Alcantil–PB, conforme Proposta nº 08448.7530001/25–001 do Ministério da Saúde (Novo PAC Saúde); ADJUDICO o objeto e HOMO-LOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 1.994.124,87.**

Alcantil - PB, 17 de Março de 2026

**CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DE DANÇAS DA SECRETARIA DE CULTURA;** ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO - R\$ 5.000,00.**

Alcantil - PB, 17 de Março de 2026

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS;** ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **EDILENE FREIRES DO NASCIMENTO - R\$ 5.000,00.**

Alcantil - PB, 17 de Março de 2026

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TORRE DE TV DIGITAL;** ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **VALDERI JOSÉ DE MACEDO - R\$ 10.000,00.**

Alcantil - PB, 17 de Março de 2026

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para construção de Unidade Básica de Saúde – Porte 1 no Município de Alcantil–PB, conforme Proposta nº 08448.7530001/25–001 do Ministério da Saúde (Novo PAC Saúde). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10100.10.301.1008.1010 – CONST. REFORMA AMPL. DAS ESTRUT. FÍSICAS DA SAÚDE 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 601 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALA-



ÇÕES 621 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 631 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 632 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 635 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 706 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 710 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 721 Proposta nº 08448.7530001/25-001 do Ministério da Saúde (Novo PAC Saúde). VIGÊNCIA: até 17/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00044/2026 - 17.03.26 - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.994.124,87.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DE DANÇAS DA SECRETARIA DE CULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF 3.3.90.36.00.00 FONTE 500, 706 E 710. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00041/2026 - 17.03.26 - MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO - R\$ 5.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SEC. MUN. DE SAUDE MAN. DAS ATIV. DO CAPS OUTROS SERVIÇOS DE PF 3.3.90.36.00.00 FONTE 600 MAN. DA SEC. MUN. DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE PF 3.3.90.36.00.00 FONTE 500,502,600 E 602. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00042/2026 - 17.03.26 - EDILENE FREIRES DO NASCIMENTO - R\$ 5.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TORRE DE TV DIGITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SEC. DE INFRAESTRUTURA DES. AS ATIV. DA INFRAESTRUTURA OUTROS SERVIÇOS DE PF 3.3.90.36.00.00 FONTE 500,706 E 710. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00043/2026 - 17.03.26 - VALDERI JOSÉ DE MACEDO - R\$ 10.000,00.

Prefeitura Municipal de Araçagi

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE NOTIFICAÇÃO PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025

A Prefeitura Municipal de Araçagi/PB torna público que, nos autos da Concorrência Eletrônica nº 00014/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para construção da passagem molhada sobre o Rio Saquaíba, no trecho entre Mulunguzinho e Capim Açú, zona rural de Araçagi/PB, foi proposta a revogação do certame, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, relacionado à alteração das condições físicas e hidrológicas da área de execução. Torna público, ainda, que a empresa MSM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 35.809.121/0001-63, vencedora do certame, está sendo formalmente notificada para, querendo, apresentar manifestação até o dia 24/03/2026, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Informa-se, por oportuno, que os documentos que fundamentam a proposta de revogação, inclusive memorando, despacho, parecer jurídico e decisão administrativa, foram encaminhados e disponibilizados no Portal de Compras Públicas, no respectivo processo licitatório, para conhecimento dos interessados. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 981514660. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com.

Araçagi - PB, 18 de Março de 2026

GIRLENE FERNANDES NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE DESTA MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 31 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapp@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 18 de Março de 2026

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO E BOMBEIROS CIVIS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AREIA-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 02 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapp@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 18 de Março de 2026

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS ABC – FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 31 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapp@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 18 de Março de 2026

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Aroeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Prefeitura Municipal de Aroeiras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria na área da Educação para prestar serviços no Município de Aroeiras-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediada na Rua Gedeão de Souza Andrade, 01 - Centro - Aroeiras - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Março de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoaroeriras@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020.

Aroeiras - PB, 18 de Março de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026 – SMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2026 – SMS-PMBEX

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026 – SMS-PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2026 – SMS-PMBEX, embasado no Termo de Referência e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, **RATIFICOU E ADJUDICOU** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da(s) empresa(s): FAS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 51.427.806/0001-00, no valor global de R\$ 358.999,64 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PAINÉIS DE ALARME, KIT CENTRAL SEMI AUTOMÁTICO, PAINEL DE VACUO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL

MATERNAL INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do citado diploma legal.

Bayeux/PB, 18 de Março de 2026

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00177/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA DE BAYEUX, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX - SEMOBY.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00033/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: ADELIO CONSTRUÇÕES LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 57.995.496/0001-06

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 03/01/2026 A 03/07/2026.

DOS VALORES. O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECE INALTERADO.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00080/2026 – SMS-PMBEX

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026 – SMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2026 – SMS-PMBEX

VIGÊNCIA: DE XX DE MARÇO A XX DE MAIO DE 2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME, CNPJ: 39.509.826/0001-16

VALOR: R\$ 32.649,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2026 – SMS-PMBEX

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026 – SMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2026 – SMS-PMBEX

VIGÊNCIA: DE 18 DE MARÇO A 18 DE MAIO DE 2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: M.S.A COMERCIO DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 09.074.443/0002-82

VALOR: R\$ 19.253,35 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00080/2026 – SMS-PMBEX

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026 – SMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2026 – SMS-PMBEX

VIGÊNCIA: DE 18 DE MARÇO A 18 DE MAIO DE 2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME, CNPJ: 39.509.826/0001-16

VALOR: R\$ 32.649,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN90005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA ABRIGAR (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS-PB; DESIGNO os servidores Eliane Maciel Albuquerque Rolim, Professora, como Gestor; e Luciana da Silva, Professora, para Fiscal Técnico do contrato: 00037/2026 decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN90005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2026

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00037/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA ABRIGAR (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN90005/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CONFORME ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026. VIGÊNCIA: até 17/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00037/2026 - 17.03.26 - JOSÉ ARLAN SILVA RODRIGUES - R\$ 84.000,00.

Prefeitura Municipal de Caraúbas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10002/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086070; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - R\$ 14.600,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.504,00; FLORESCE MERCANTIL LTDA - R\$ 3.908,00; GM COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 40.890,00; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 1.900,00; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 25.072,08; VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R\$ 15.928,00.

Caraúbas - PB, 18 de Março de 2026

MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00025/2023/ Proc. Licitação nº 00055/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS (GOV SERVICE), CNPJ nº 18.244.077/0001-72. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alterar a Cláusula Primeira do IV termo aditivo do contrato, objetivando prorrogar o contrato por 09 (nove) meses, até 31/12/2026. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 339039.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Católé do Rocha - PB, 18 de Março de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Capim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de refeições prontas, (Almoço) para os servidores da Sede da Prefeitura de Capim-PB. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 03 de Abril de 2026**. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 03 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3142-9711. E-mail: cplcapimpb@gmail.com. Edital: <https://www.capim.pb.gov.br/diariolista.php>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Capim - PB, 18 de Março de 2026

ANTÔNIO JOSE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de refeições prontas, (Almoço e janta) para os profissionais das unidades básica de saúde e pronto atendimento Irene Correia. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 03 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 11:05 horas do dia 03 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31429711. E-mail: cplcapimpb@gmail.com. Edital: www.capim.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp Capim - PB, 18 de Março de 2026

**ANTÔNIO JOSE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal
de Coxixola**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB, ITENS FRACASSADOS DO PE 00004/2026**, para o dia 06 de Abril de 2026 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 06 de Abril de 2026 às 08:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, na Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Coxixola - PB. Telefone: (83) 3306-1057. E-mail: cplcoxixola@gmail.com. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Coxixola - PB, 18 de Março de 2026

**JOSÉ ARAGONÊS CORREIA DE BRITO
PREGOEIRO OFICIAL**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

**AVISO DE ADIAMENTO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2026**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2026, que tem como Objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para o dia 10 de Abril de 2026 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 10 de Abril de 2026 às 08:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, na Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Coxixola - PB. Telefone: (83) 3306-1057. E-mail: cplcoxixola@gmail.com. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Coxixola - PB, 18 de Março de 2026

**JOSÉ ARAGONÊS CORREIA DE BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Prefeitura Municipal
de Cubati**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LAELSON LIMA DE OLIVEIRA - R\$ 34.990,00.**

Cubatí.. - PB, 04 de Março de 2026

**JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DESTINADO AO FUNDO MU-

NICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 06.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0002.1030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO - AT. BÁSICA - 1.500.1002 - Recursos Vinculados de Impostos - APS - 0404.4490-52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 1.600.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço - 1.659.3110 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - Emenda Parlamentar Individual 0410.4490-52.00 Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00019/2026 - 04.03.26 - LAELSON LIMA DE

**Prefeitura Municipal
de Cuité**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELE-TRO CENTER LTDA - CNPJ: ** .***.607/0001-**- R\$ 396.443,50; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: ** .***.673/0001-**- R\$ 125.285,00; LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: ** .***.665/0001-**- R\$ 78.717,00; MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: ** .***.002/0001-**- R\$ 44.478,00; REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: ** .***.565/0001-**- R\$ 10.800,00; W LED ELÉTRICA LTDA - CNPJ: ** .***.213/0001-**- R\$ 57.790,00; WILTON DA COSTA SANTOS - ME - CNPJ: ** .***.988/0001-**- R\$ 180.177,45.**

Cuité - PB, 18 de Março de 2026

**CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS E APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: ** .***.905/0001-**- R\$ 61.704,00.**

Cuité - PB, 17 de Março de 2026

**CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SMJEL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B L C DOS SANTOS SERVICOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: ** .***.376/0001-**- R\$ 40.410,00.**

Cuité - PB, 18 de Março de 2026

**CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO**

**Prefeitura Municipal
de Cuité de Mamanguape**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATO Nº: 00070/2025-SDC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250129PP00001 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00001/2025 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape - PB e 59.435.521 JOSE-LINO NASCIMENTO DA SILVA



OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestadores de serviços destinados ao transporte de discentes e docentes da rede municipal de ensino.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA ANTERIOR: Até 14/03/2026
NOVA VIGÊNCIA: 15/03/2026 a 14/03/2027
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13 / 03/ 2026
Cuité de Mamanguape – PB, 13 de Março de 2026
HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Cural de Cima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Cural de Cima - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUAS PROJETADA 03 DA LAGOA – ACESSO SECUNDÁRIO A CIDADE, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA/PB, CONFORME CONVÊNIO 0065/2025 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 06 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 998608455. E-mail: licitacaocurraldecima@gmail.com. Edital: <https://curraldecima.pb.gov.br/transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cural de Cima - PB, 18 de Março de 2026

RODOLFO BARBOSA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juvianio Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição um veículo de passeio de 07 lugares, zero KM, para este Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 18 de Março de 2026

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Emas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2026

O agente de contratação comunica a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 0004/2026, que objetiva: Reforma da Praça Manoel da Paciência Loureiro no Município de Emas –PB, atendendo ao convênio 013/2026, PROCESSO SEPLAG 2025/01478. Justifico: a engenharia comunicou ao setor de licitação que o presente procedimento licitatório deveria ser suspenso por contar alguns vícios no projeto de engenharia. Será revisado o projeto e reajustada as planilhas, ao fim republicado nova data de sessão das propostas. Por estarmos na iminência a data da sessão de lances, fica suspenso o processo sem data definitiva, não sendo realizada a sessão de disputa de preços na data de 19/03/2026. Concluída a retificação do projeto, será publicada aviso de adiamento remarcando nova data de sessão.

Emas - PB, 18 de Março de 2026

LIOVANO GALDINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à manutenção das atividades de Assistência, serviços e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperança – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JCSIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R\$ 16.828,10; MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R\$ 353.717,88; S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 1.671,12.

Esperança - PB, 18 de Março de 2026

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00054/2025, que objetiva: Prestação de serviços especializados multidisciplinares para crianças matriculadas nas escolas da rede municipal de ensino em Esperança/PB diagnosticadas com transtorno do espectro autista (TEA), visando oferecer terapias que estimulem a reabilitação cognitiva, estimulações pedagógicas e psicomotricidade; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 41.177.975 YASMIN RAYANE SILVA ALMEIDA - R\$ 561.600,00.

Esperança - PB, 17 de Março de 2026

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à manutenção das atividades, programas, serviços e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperança – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: 2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2016.10.301.1017.2019 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE ESCOLAR 630 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 631 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 600 2016.10.301.1017.2029 – EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE 638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 639 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 600 2016.10.301.1017.2030 – MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 667 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 668 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 600 2016.10.301.1017.2072 – MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA 703 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 704 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 600 2016.10.301.1017.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS 719 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 720 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 600 2016.10.301.1017.2086 – AÇÕES DE COMBATE A SURTOS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS 734 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 602 2016.10.302.1017.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 755 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 756 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 600 2016.10.302.1018.2077 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 803 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 804 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 600 805 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 621 806 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 632 2016.10.302.1018.2078 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL 826 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 827 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 600 2016.10.302.1018.2079 – MANTER ATIVIDADES DO CEO 842 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 843 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 600 2016.10.303.1018.2080 – MANTER ATIVIDADES DO CAPS 868 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 869 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 600 2016.10.305.1017.2033 – DESENV AS ATIVI DO BLOCO DE VIGIL. EM SAUDE–BLVGS 891 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 892 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 600 2017 – FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL 2017.08.122.2001.2034 – MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 905 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 907 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500 2017.08.241.1005.2035 – MANUTENCAO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE 930 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 931 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 2017.08.243.1005.2037 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 942 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 2017.08.243.1005.2039 – CAPACITACAO DE GRUPOS DE GERACAO E RENDA 948 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 2017.08.243.1005.2083 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 960 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 961 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 2017.08.244.1005.2063 – MANUT DAS ATIVID INTITUICAO DE LONGA PERM P/ IDOSOS 970 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 2017.08.244.1005.2064 – MANUT DAS AT. SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS–SCFV 980 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 981 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 2017.08.244.1006.2042 –



SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 996 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500 2017.08.244.1006.2069 – DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF) 1004 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 1005 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 2017.08.244.1031.2070 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO–CRAS 1025 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 1026 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 2017.08.244.1032.2095 – MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA 1040 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 1041 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 2017.08.244.2001.2065 – CAPACITACAO DE SERVIDORES – FMAS 1048 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500. VIGÊNCIA: até 18/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT N° 00114/2026 - 18.03.26 - MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R\$ 353.717,88; CT N° 00115/2026 - 18.03.26 - S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 1.671,12; CT N° 00116/2026 - 18.03.26 - JCSIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R\$ 16.828,10.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços especializados multidisciplinares para crianças matriculadas nas escolas da rede municipal de ensino em Esperança/PB diagnosticadas com transtorno do espectro autista (TEA), visando oferecer terapias que estimulem a reabilitação cognitiva, estimulações pedagógicas e psicomotricidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00054/2025. DOTAÇÃO: 2007 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 2007.12.361.1003.2014 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30% 2007.12.361.1003.2015 – MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 2007.12.361.1003.2016 – MANUT DAS ATIVID DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE QSE. VIGÊNCIA: até 18/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT N° 00113/2026 - 18.03.26 - 41.177.975 YASMIN RAYANE SILVA ALMEIDA - R\$ 561.600,00.

JERLANDIA KELLY ALVES EPREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Gurinhém

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE E/OU LOCADA À EDILIDADE, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato ou assinar o mesmo enviado por essa administração via correio de e-mail, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: AUTOPOSTO DE COMBUSTÍVEIS BOA ESPERANCA LTDA - CNPJ 18.127.489/0001-22. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ALBUQUERQUE LTDA - CNPJ 29.284.281/0001-33. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Cônego José Maria Mesquita, 02 - Centro - Gurinhém - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98859-8083.

Gurinhém - PB, 17 de Março de 2026

TARCISIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais de sinalização viária destinados à estruturação e manutenção das ações da secretaria municipal de mobilidade urbana SEMOB, do Município de Itabaiana/PB.

Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 24 de Março de 2026.

Período para envio de lances: das 08:30 às 15:30, nessa mesma sessão pública.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.itabaiana.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 18 de Março de 2026

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PRESIDENTA DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, confecção de troféus, medalhas, camisetas e demais estruturas necessárias para realização da Corrida Alusiva ao dia do Trabalhador no

Município de Itabaiana/PB.

Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Março de 2026.

Período para envio de lances: das 08:00 às 15:00, nessa mesma sessão pública.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.itabaiana.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 18 de Março de 2026

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Gurjão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, por meio do site <https://licitanet.com.br/>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGOPECUÁRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1085985-68 CONVÊNIO Nº 990263. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: <http://www.gurjao.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Gurjão - PB, 17 de Março de 2026

RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NA VILA FLORESTAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL. Os interessados deverão inserir proposta e a documentação respectiva até às 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Nesta mesma data às 09:01 horas será realizada a sessão pública eletrônica para realização do certame. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Lagoa Seca - PB, 18 de Março de 2026

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lastro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÍTIO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE LASTRO/PB – CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6580/17 – Contratos de Repasse □ SICONV sob o nº 861917/2017. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 09 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 09 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 568/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8538/2015/15; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@plastro@gmail.com. Edital: www.plastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lastró - PB, 18 de Março de 2026

LUCIVANIA TAVARES PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026 - 123456

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/24; Decreto Municipal nº 007/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98611-3225. E-mail: licitacao@plastro@gmail.com. Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Marizópolis - PB, 12 de Março de 2026

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2026

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Direito Administrativo, Gestão Pública, Licitações e Contratos para Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de Manaíra/PB, em favor de: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Global ofertado de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 17 de Março de 2026

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2026 – LEI 14.133/21

A PREFEITO do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Confeção Artística de 01 Escultura (Índia) no Município de Manaíra/PB, em favor de: MIGUELANGELO BEZERRA DE LIRA LTDA – CNPJ Nº 37.938.139/0001-90, com o Valor Global ofertado de 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra - PB, 12 de Março de 2026

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20801/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de advogado, para assessoramento em regularização de imóveis públicos, com ou sem escritura pública. Para realização de procedimentos de desapropriação e judicial, ações possessórias, procedimentos administrativos de desapropriação, desmembramento de áreas e demais serviços de regularização de imóveis em via judicial ou extrajudicial, para Prefeitura de Manaíra/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 091.48.131/0001-95, e o Advogado Dr. ROMULO EMANOEL MARQUES DE LIMA ALMEIDA - CPF: 055.202.814-24.

VALOR: Valor Global ofertado de 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e um Valor mensal de 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra 13 de Março de 2026

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 20901/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2026

OBJETO: Contratação da Banda MARA PAVANELLY para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do “São João Alegria 2026 de Manaíra/PB”, a banda se apresentará no dia 13/06/2026, com duração mínima de show de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.211.797/0001-83. VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

Manaíra/PB 13 de Março de 2026

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Mataraca

CRENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

OBJETO: Prestação de serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. CRENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 31.439.421 ANTONIO GOMES DE ALMEIDA; ALCINO GOMES DE ARAUJO; CLESVESON CICERO DA SILVA LTDA; DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA; DHYVYD LEANDRO ALVES BARBOSA; ELENILTON ALBERTO DA SILVA; ENOQUE VERISSIMO DA SILVA 75419203472; IEDO ANTONIO RODRIGUES 65935969491; IZABELE SERVICOS AGRICOLAS LTDA; J P DOS PRAZERES LUCENA; JULIANO RODRIGUES DA SILVA; NELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA e ODON BARBOSA DA SILVA JUNIOR. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Telefone: (..) ...

Mataraca - PB, 12 de Março de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PRESIDENTA DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Crenciamento nº 00002/2026, que objetiva: Prestação de serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 31.439.421 ANTONIO GOMES DE ALMEIDA; ALCINO GOMES DE ARAUJO; CLESVESON CICERO DA SILVA LTDA; DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA; DHYVYD LEANDRO ALVES BARBOSA; ELENILTON ALBERTO DA SILVA; ENOQUE VERISSIMO DA SILVA 75419203472; IEDO ANTONIO RODRIGUES 65935969491; IZABELE SERVICOS AGRICOLAS LTDA; J P DOS PRAZERES LUCENA; JULIANO RODRIGUES DA SILVA; NELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA; ODON BARBOSA DA SILVA JUNIOR.

Mataraca - PB, 17 de Março de 2026

MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maturéia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

A Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, localizada na Praça José Alves da Costa, nº 114, Centro, Maturéia - Estado da Paraíba, por meio da Comissão de Contratação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

OBJETO: Aquisição parcelada de recargas de oxigênio medicinal, máscaras de diferentes tipos e copos umidificadores, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Maturéia/PB.

Data da sessão: **25/03/2026**

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário



Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
EMAIL: licitacaomatureia.licita2026@gmail.com

Maturéia – PB, 18 de Março de 2026.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO INDIRETA
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2025 LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA – PB.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.482.689/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Ginásio Poliesportivo no Município de Maturéia – PB, conforme Convenio Estadual nº 0069/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 115, da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$: 706.378,35 (setecentos e seis mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R\$ 379.308,80; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - R\$ 188.927,00.

Natuba - PB, 18 de Março de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos, (zero) km, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Natuba-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 31 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 18 de Março de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares (itens remanescentes), destinados ao atendimento das necessidades do AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA – PB, conforme Emenda Parlamentar nº 252/2024 – Governo da Paraíba – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 31 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 17 de Março de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria da Educação 12 365 5000 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola – Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2011 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 365 5000 2014 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – INFANTIL 12 368 1002 2015 Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação – QSE 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 12 368 1002 2017 Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00026/2026 - 18.03.26 - MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R\$ 379.308,80; CT Nº 00027/2026 - 18.03.26 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - R\$ 188.927,00.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DP00011/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E PARA OS TRANSPORTES A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONSIDERANDO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00036/2026-SLC, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 00006/2026. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Licitações e Contratos objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Posto de Combustíveis Stopcar Nf Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E PARA OS TRANSPORTES A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONSIDERANDO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00036/2026-SLC, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 00006/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR NF LTDA - R\$ 76.120,00.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DP00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E PARA OS TRANSPORTES A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONSIDERANDO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00036/2026-SLC, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 00006/2026; DESIGNO os servidores Izabelle Martins da Costa, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Antônio Soares de Oliveira, Coordenador de Abastecimento de Veículos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br,



licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), REMANESCENTE DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 00036/2026–SLC, PE 00006/2026, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL E PARA OS TRANSPORTES A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, COM EMPRESAS A DISTÂNCIA MÁXIMA DE 2 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS TÉCNICAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 06 de Abril de 2026**. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 06 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2026

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMETRO DE SINAIS VITAIS, BOMBA DE INFUSÃO E AUTOCLAVE), DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Orçamento Vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00046/2026 - 18.03.26 - H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR - R\$ 21.658,00.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de articuladores, profissionais e assessoria técnica para atuar no projeto TENDA ITINERANTE – ESPAÇO DAS HISTÓRIAS VIVAS, através de termo de adesão entre a CTG NEGÓCIOS DE ENERGIA ELÉTRICA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Palmeira –PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta a partir do dia 20 de março de 2026, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira – PB. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no instrumento convocatório, podendo os interessados apresentar a documentação exigida a qualquer tempo, observadas as condições, critérios e exigências nele previstos. O edital completo e demais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais do Município qual seja: Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Nova Palmeira - PB, 18 de Março de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de facilitadores, profissionais e assessoria técnica para atuar no projeto "DE TODOS PARA TODOS" centro de inclusão social, através de termo de adesão entre a CTG NEGÓCIOS DE ENERGIA ELÉTRICA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Palmeira –PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta a partir do dia 20 de março de 2026, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira – PB. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no instrumento convocatório, podendo os interessados apresentar a documentação exigida a qualquer tempo, observadas as condições, critérios e exigências nele previstos. O edital completo e demais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais do Município qual seja: Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Nova Palmeira - PB, 18 de Março de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de oficineiros para prestação de serviços continuados a serem exercidos

na secretaria ASSISTENCIA SOCIAL do município de Nova Palmeira –PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta a partir do dia 20 de março de 2026, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira – PB. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no instrumento convocatório, podendo os interessados apresentar a documentação exigida a qualquer tempo, observadas as condições, critérios e exigências nele previstos. O edital completo e demais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais do Município qual seja: Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Nova Palmeira - PB, 18 de Março de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOBRE DEMANDA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 do dia 24 de Março de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaoovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 18 de Março de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE BOTTIÃO GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00033/2026 - 04.02.26 - YURI FRANCISCO DE LIMA SIMÕES - R\$ 62.500,00.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial simultâneos) de bens móveis inservíveis, nº 002/2026 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 15/04/2026 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou diretamente com o Leiloeiro Oficial pelo fone: (83) 99828-7888, através do e-mail: abrantlesleiloespb@gmail.com e no site: www.abrantlesleiloes.com.

Olho D'Água - PB, 18 de Março de 2026

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2026

Torna público o resultado de julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0007/2026, por menor preços unitários, com objeto, aquisição de medicamentos injetáveis para farmácia básica do



município de Pedra Branca -PB. Teve como vencedoras: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com o valor global de R\$ 154.227,50 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais) a empresa DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA com o valor global de R\$ 39.673,44 (oitocentos e dez mil quatrocentos e quatro reais); MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA com o valor global de R\$ 84.908,30 (novecentos e oito mil cento e noventa e oito reais).

Pedra Branca - PB, 18 de Março de 2026

**SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOIEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2026**

vencedoras: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com o valor global de R\$ 154.227,50 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais) a empresa DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA com o valor global de R\$ 39.673,44 (oitocentos e dez mil quatrocentos e quatro reais); MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA com o valor global de R\$ 84.908,30 (novecentos e oito mil cento e noventa e oito reais).RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com artigo 71 da Lei 14.133/21, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR.

Pedra Branca-PB, 18 de Março de 2026

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2026**

vencedoras: PAULO DOUGLAS DE AZEVEDO TEOTONIO EIRELI com descontos de 30% para o lote 1 de valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e descontos de 76% para o lote 2 de valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a empresa UNIÃO FARMA -ME com descontos de 70% para o lote 3 de valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com artigo 71 da Lei 14.133/21, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR.

Pedra Branca-PB, 17 de Março de 2026

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

ADJUDICAÇÃO

ATA DE ADESÃO DE REG. DE PREÇO Nº. 003/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL da PEDRA BRANCA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto do ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00046/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ PB, QUE TEM COMO vencedora a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - CNPJ: 17.792.470/0001-38. Objetivando: Aquisição de veículos destinados a demanda operacional das secretarias municipais, Item 1 veículo tipo van minebuss 4x2, 21 lugares, com acessibilidade. o Valor global da adesão é de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)

Determinar que sejam tomadas as medidas cabíveis e subsequentes, necessárias à conclusão do processo. Publique-se e cumpra-se.

PEDRA BRANCA-PB, 18 de Março de 2026

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE ADESÃO DE REG. DE PREÇO Nº. 003/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL da PEDRA BRANCA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente, R E S O L V E: Ratificar o resultado da Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00046/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ PB, QUE TEM COMO vencedora a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - CNPJ: 17.792.470/0001-38. Objetivando: Aquisição de veículos destinados a demanda operacional das secretarias municipais, Item 1 veículo tipo van minebuss 4x2, 21 lugares, com acessibilidade. o Valor global da adesão é de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO

ATA DE ADESÃO DE REG. DE PREÇO Nº. 003/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL da PEDRA BRANCA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

R E S O L V E: HOMOLOGAR os resultados das apurações das propostas apresentadas na licitação, sob a modalidade de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00046/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ PB, QUE TEM COMO vencedora a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - CNPJ: 17.792.470/0001-38. Objetivando: Aquisição de veículos destinados a demanda operacional das secretarias municipais,

Item 1 veículo tipo van minebuss 4x2, 21 lugares, com acessibilidade. o Valor global da adesão é de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)

PEDRA BRANCA-PB, 18 de Março de 2026

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE ADESÃO DE REG. DE PREÇO Nº. 003/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Contratada: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 42.434.195/0001-28

Objeto: de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00046/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ PB, QUE TEM COMO vencedora a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - CNPJ: 17.792.470/0001-38. Objetivando: Aquisição de veículos destinados a demanda operacional das secretarias municipais, Item 1 veículo tipo van minebuss 4x2, 21 lugares, com acessibilidade. o Valor global da adesão é de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)

Vigência; 31/12/2026

PEDRA BRANCA-PB, 18 de Março de 2026

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2026**

vencedoras: JANDERSON CLEITON ATAIDE LOPES-ME - CNPJ Nº 20.554.409/0001-67 com o valor global de R\$ 1.744.426,04 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos reais),

Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB .RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com artigo 71 da Lei 14.133/21, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR.

Pedra Branca-PB, 16 de Março de 2026

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Contratada: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos controlados para farmácia básica do município de Pedra Branca-PB. Valor Global: R\$ R\$ 356.110,00 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais)

Pedra Branca-PB, 18 de Março de 2026

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Contratada: DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos controlados para farmácia básica do município de Pedra Branca-PB. Valor Global: R\$ R\$ 445.999,00 (oitocentos e dez mil quatrocentos e quatro reais);

Pedra Branca-PB, 18 de Março de 2026

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Contratada: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos controlados para farmácia básica do município de Pedra Branca-PB. Valor Global: R\$ R\$ 161.042,50 (novecentos e oito mil cento e noventa e oito reais).

Pedra Branca-PB, 18 de Março de 2026

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Contratada: PAULO DOUGLAS DE AZEVEDO TEOTONIO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada (FARMACIAS) para fornecimento eventual e parcelado de medicamentos emergenciais não constantes na Farmácia Básica Municipal Descontos de 30% para o lote 1 de valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e descontos de 76% para o lote 2 de valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Valor Global: 1.000.000,00

Pedra Branca-PB, 18 de Março de 2026

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL N° 0008/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Contratada: UNIÃO FARMA -ME

Objeto: Contratação de empresa especializada (FARMACIAS) para fornecimento eventual e parcelado de medicamentos emergenciais não constantes na Farmácia Básica Municipal Descontos de 70% para o lote 3 de valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Valor Global: R\$ R\$ 500.000,00;

Pedra Branca-PB, 18 de Março de 2026

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Contratada: JANDERSON CLEITON ATAÍDE LOPES-ME - CNPJ N° 20.554.409/0001-67 com o valor global de R\$ 1.744.426,04 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos reais),

Objeto: Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB.

Pedra Branca-PB, 17 de março de 2026.

**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO****Prefeitura Municipal
de Pedras de Fogo****LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1009/2026- PMPF
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1001/2026 | LEI N°. 14.133/2021**O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e ADJUDICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 1009/2026, da Dispensa de Licitação N° 1001/2026** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, nos termos aduzidos a seguir: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GANCHEIRO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS ABATIDOS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.****EMPRESA VENCEDORA:**

- JDS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ N°. 44.206.528/0001-97

Valor: R\$ 45.780,00 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta Reais).¹**PÚBLIQUÉ-SE.**

Pedras de Fogo - PB, 16 de Março de 2026

**MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**¹ Valor Mensal da Contratação: R\$ 3.815,00 (Três Mil Oitocentos e Quinze Reais)**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO****EXTRATO DE CONTRATO N° 0119/2026****INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0119/2026**OBJETO:** REABERTURA DE ITENS FRACASSADOS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO n°. 2002/2026 - FMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2002/2026 - FMS****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****02.061 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA****10 301 3006 2111 - MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA****10 302 3007 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL-CAPS****10 302 3007 2091 - MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA****10 302 3008 2097 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO****10 301 3006 2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE****10 122 2032 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 302 3008 2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU****10 122 3008 2281 - CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024****10 302 3008 2293 - CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2025****ELEMENTO DE DESPESA****3390.30-00- MATERIAL DE CONSUMO****VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses, considerada a data de sua assinatura em 17/03/2026;**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 10.490.987/0001-23**CONTRATADO:** PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ N° 01.722.296/0001-17**VALOR TOTAL:** R\$ 9.320,00 (Nove mil trezentos e vinte reais).**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****POR HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA****GESTOR DO FMS****EXTRATO DE CONTRATO N° 0082/2026****INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0082/2026 - PMPF**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 1008/2025 - PMPF.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1015/2025 - PMPF.****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:****02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:****08 306 3014 2023 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS-NUPA****08 244 2032 2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****16 482 3005 2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****ELEMENTO DE DESPESA:****3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO****3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****VIGÊNCIA:** Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 10/03/2026;**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/ PB - CNPJ n° 09.072.455/0001-97**CONTRATADO:** Empresa ART LIMP LTDA - CNPJ n° 39.862.043/0001-11**VALOR TOTAL:** R\$ 626,40 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB****POR JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS****SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO****CNPJ N° 09.072.455/0001-97****EXTRATO DE CONTRATO N° 0083/2026****INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0083/2026- FMAS**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 1008/2025- PMPF.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3002/2025 - FMAS.****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:****02.071. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:****08 244 3011 2127- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS****08 244 2032 2220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR****08 244 3012 2145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS****08 244 3011 2221- MANUTENÇÃO DO SCFV****08 243 3011 2227- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ****08 244 3013 2124- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PABR-IGD****ELEMENTO DE DESPESA:****3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO****3390.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****VIGÊNCIA:** Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 10/03/2026;**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/ PB - CNPJ n° 11.479.401/0001-92**CONTRATADO:** Empresa ART LIMP LTDA - CNPJ n° 39.862.043/0001-11**VALOR TOTAL:** R\$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****SRª JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS****GESTORA DO FMAS****CNPJ N° 11.479.401/0001-92****EXTRATO DE CONTRATO N° 0095/2026****INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0095/2026- PMPF**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 1008/2025- PMPF.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1015/2025 - PMPF.****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:****02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:****12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL****12 365 3002 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES****12 366 3002 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA****12 306 3002 2049 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR****12 361 3002 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA****12 361 3002 2026 - ATIVIDADES DE DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PEDAGOGICAMENTE NAS ESCOLAS****ELEMENTO DE DESPESA:****3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO****VIGÊNCIA:** Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 10/03/2026;**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ n° 09.072.455/0001-97**CONTRATADO:** Empresa ART LIMP LTDA - CNPJ n° 39.862.043/0001-11**VALOR TOTAL:** R\$ 87,00 (Oitenta e sete reais).**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB****POR OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CNPJ: 09.072.455/0001-97**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0085/2026****INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2026- PMPF**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2025- PMPF.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2025- PMPF.****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3002 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

12 366 3002 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

12 306 3002 2049- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

12 361 3002 2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

12 361 3002 2026- ATIVIDADES DE DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PEDAGOGICAMENTE NAS ESCOLAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 10/03/2026;**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97**CONTRATADO:** EMPRESA ART LIMP LTDA - CNPJ nº 39.862.043/0001-11**VALOR TOTAL:** R\$ 1.479,00 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais).**PREFEITURA MUN DE PEDRAS DE FOGO
POR OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CNPJ: 09.072.455/0001-97****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0114/2026****INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2026**OBJETO:** REABERTURA DE ITENS FRACASSADOS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2002/2026 - FMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2026 - FMS****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

02.061 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

10 301 3006 2111 - MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

10 302 3007 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL-CAPS

10 302 3007 2091 - MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

10 302 3008 2097 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO

10 301 3006 2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

10 122 2032 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 3008 2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 122 3008 2281 - CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024

10 302 3008 2293 - CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2025

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, considerada a data de sua assinatura em 18/03/2026;**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.490.987/0001-23**CONTRATADO:** EMPRESA ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15**VALOR TOTAL:** R\$ 84.468,50 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****POR HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA****GESTOR DO FMS****Prefeitura Municipal
de Piancó****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, equipamentos elétrico, hidráulico e engenharia destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB.

Vencedora: H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 15.360.195/0001-58, com o valor global R\$ 282.950,50 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais, cinquenta centavos). RUTHI DOS SANTOS LIMA ME-CNPJ: 45.390.698/0001-37, com o valor global R\$ 94.575,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais). UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA - CNPJ:03.998.680/0001-72, com o valor global R\$ 322.572,42 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais, quarenta e dois centavos).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 17 de Março de 2026

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0002/2026, em 06.01.2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL SS LTDA CNPJ 35.419.936/0001-36.

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias mediante abastecimento na cidade de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor (acréscimo).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.124, II "d" Lei Federal nº 14.133/21.

Piancó-PB, 18 de Março de 2026

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2026****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: WANDERLEY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.149.864/0001-96.

OBJETO: Serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em Laudos Radiológicos na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais).

Piancó/PB, 17 de Março de 2026

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL****Prefeitura Municipal
de Picuí****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE FÓRMULAS INFANTIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 17 de Março de 2026

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL****Prefeitura Municipal
de Pocinhos****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM 06 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WT ENGENHARIA LTDA - R\$ 4.213.120,00.

Pocinhos - PB, 09 de Março de 2026

**AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES
SECRETÁRIO**

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM 06 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.1044 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS – 1006.12.365.5000.5001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – PRIMEIRA INFÂNCIA – CONVÊNIO N.º 059/2025 E OUTRO, FIRMADOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO. VIGÊNCIA: até 09/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT N.º 11004/2026 - 09.03.26 - WT ENGENHARIA LTDA - R\$ 4.213.120,00.

Prefeitura Municipal de Prata**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00004/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO BALANÇO, NA CIDADE DE PRATA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - R\$ 391.632,18.

Prata - PB, 02 de Março de 2026

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO BALANÇO, NA CIDADE DE PRATA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.01 – 17 511 3006 1014 – 4490.51 00.. VIGÊNCIA: até 31/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT N.º 20401/2025 - 04.03.26 - HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - R\$ 391.632,18.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdecir Mineiro da Costa, S/N - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: pmrsa.licitacao@hotmail.com. Edital: www.riachodesantoantonio.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santo Antônio - PB, 18 de Março de 2026

**HILDA LUCIA BARBOSA
PREGOEIRA OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 686/2024 – DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO GOVERNO DA PARAÍBA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO

o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AA Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 19.534,97; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.699,98; CLIMHOSP COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - R\$ 22.312,00; MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - R\$ 1.669,96; UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - R\$ 440,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 13 de Março de 2026

**MARCELO BARBOSA FERREIRA
PREFEITO****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 686/2024 – DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO GOVERNO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080.10.301.2015.1009 – 2080.10.301.2015.1032 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE 500 601 621 631 632 635 659 706 710 721 EMENDA PARLAMENTAR N.º 686/2024 – DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO GOVERNO DA PARAÍBA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT N.º 00019/2026 - 13.03.26 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - R\$ 1.669,96; CT N.º 00020/2026 - 13.03.26 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 19.534,97; CT N.º 00021/2026 - 13.03.26 - UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - R\$ 440,00; CT N.º 00022/2026 - 13.03.26 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.699,98; CT N.º 00023/2026 - 13.03.26 - CLIMHOSP COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - R\$ 22.312,00.

Prefeitura Municipal de Rio Tinto**CREDENCIAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO****CHAMAMENTO PÚBLICO
AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PUBLICA N.º 00001/2026
RESULTADO DAS AMOSTRAS**

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar deste município. Considerando a análise técnica realizada, foram **APROVADAS** as amostras apresentadas por: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA FREITAS; AMANDA MIRANDA DA SILVA; ARMANDO MIRANDA DA SILVA; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGROVALLE; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PIABUCU – FRUTIACU; IZAQUIEL MIRANDA DA SILVA; JOSÉ CARLOS CAMPOS DE SOUZA; JOSÉ ESTÊVO DA SILVA; JOSENALDO CONSTANTINO DE LIMA; KYSSIA HENRIQUE DA SILVA SANTOS LUIZ RIBEIRO DA FONSECA; MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA; RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO; ROBERTO GONÇALVES DA SILVA. Informa-se, ainda, que foi **DESCLASSIFICADA** a participante **COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS**, pois não apresentou as amostras exigidas, conforme item 7.3, previsto no instrumento convocatório, ficando impossibilitados de prosseguir nas etapas subsequentes do certame, estando, portanto, a mesma **DESCLASSIFICADA**. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N – Centro - Rio Tinto - PB. E-mail: licitacao@pmrt@gmail.com ou Tel.: 83 – 98901-4613.

Rio Tinto - PB, 18 de Março de 2026

**MÁRIO SÉRGIO DE LUCENA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO****Prefeitura Municipal de Santa Cecília****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP - R\$ 349.559,13; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 7.127,35; K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 4.359,96; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.932,16.

Santa Cecília - PB, 05 de Março de 2026

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES - R\$ 224.932,60.

Santa Cecília - PB, 12 de Março de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2037 Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde–Recursos Próprios 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº346 10.301.00072038 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº363. VIGÊNCIA: até 16/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00050/2026 - 16.03.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.932,16; CT Nº 00051/2026 - 16.03.26 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - R\$ 349.559,13; CT Nº 00052/2026 - 16.03.26 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 4.359,96; CT Nº 00053/2026 - 16.03.26 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 7.127,35.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.99 □ Material de Consumo // Ficha nº 30 02.006 SECRETARIA DE EDUCACÃO 12.361.0005.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental □ MDE 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 98 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2037 – Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde–Recursos Próprios 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 346 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.122.0006.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 290 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2055 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 477. VIGÊNCIA: até 13/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00054/2026 - 13.03.26 - CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES - R\$ 224.932,60.

**Prefeitura Municipal
de Santa Luzia****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, por meio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Campo de Futebol com gramado natural (Estádio Municipal), no Município de Santa Luzia/PB, conforme Contrato de Repasse nº 964365/2024/MESP/CAIXA.

O cancelamento ocorre em razão do interesse público, tendo em vista que, após revisão do projeto básico, foram identificados vícios e falhas que comprometem a regularidade e a legalidade do certame, especialmente quanto à ausência de inclusão de serviço/insumo relevante na composição orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br, no horário das 07h00 às 13h00, em dias úteis.

Santa Luzia/PB, 18 de Março de 2026

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 00061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS, CNPJ nº 32.422.881/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 00061/2025, referente à Cesta Básica, em razão da elevação superveniente do custo de aquisição dos produtos que compõem o item, ocorrida após a apresentação da proposta, fato alheio

à vontade das partes, apto a romper a equação econômico-financeira originalmente pactuada. O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se em documentação fiscal idônea apresentada pela contratada, bem como em pesquisa de preços realizada, notadamente na plataforma Cesta de Preços, demonstrando a compatibilidade do novo valor com os preços praticados por outros órgãos público.

DOS VALORES: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora concedido, o valor unitário da cesta básica passa de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 90,00 (noventa reais). Assim, considerando a quantidade contratada de 10.000 (dez mil) unidades, o contrato passa a apresentar os seguintes valores: valor original de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), valor correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). O presente termo aditivo representa um acréscimo de aproximadamente 41,73% (quarenta e um vírgula setenta e três por cento) em relação ao valor inicialmente contratado, decorrente exclusivamente do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00061/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, passando o contrato a vigorar até 13 de março de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTO: arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Cláusulas Sétima, itens 7.5 e 7.6, e Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 00061/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO: (13/03/2026 a 13/03/2027).

DATA DO TERMO: 13 de março de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Santo André****CHAMAMENTO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, CLÍNICA GERAL E CIRURGIA GERAL COM ATENDIMENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 1º de Abril de 2026, no endereço: Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308-1065. E-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com.

Santo André - PB, 16 de Março de 2026

OTAVIO BERNARDO DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**Prefeitura Municipal
de São Domingos do Cariri****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Fortunato de Aquino, 232 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINS DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 as 14:00 horas da Tarde dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3357-1002. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com. Edital: www.saodomingosdocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Domingos do Cariri - PB, 18 de Março de 2026

NAUBA LIGIA PEREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTA DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Fortunato de Aquino, 232 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: REFORMA DO CENTRO SOCIAL SEVERINO ADELINO GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI/PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 07 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 07 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 as 14:00 horas da Tarde dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3357-1002. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com. Edital: www.saodomingosdocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Domingos do Cariri - PB, 18 de Março de 2026

NAUBA LIGIA PEREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas às famílias em vulnerabilidade social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00070/2026 - 17.03.26 ARMAZEM RIBEIRAO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 48.986.430/0001-50 - R\$ 222.225,00. e CT Nº 00071/2026 - 17.03.2026 RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP - CNPJ/MF sob o nº 07.526.979/0001-85 - R\$ 599.175,00.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, para Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José de Espinharas/PB, as empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 - VALOR: R\$ 372.801,90; BIU FARMA LTDA, CNPJ Nº 50.519.246/0001-42 - VALOR: R\$ 4.585,76; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01 - VALOR: R\$ 35.820,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.160.290/0001-42 - VALOR: R\$ 1.004,20; NNMED- DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39 - VALOR: R\$ 24.276,90 e PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 - VALOR: R\$ 40.180,00.

São José de Espinharas - PB, 17 de Março de 2026

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, para Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José de Espinharas/PB, as empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 - VALOR: R\$ 372.801,90; BIU FARMA LTDA, CNPJ Nº 50.519.246/0001-42 - VALOR: R\$ 4.585,76; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01 - VALOR: R\$ 35.820,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.160.290/0001-42 - VALOR: R\$ 1.004,20; NNMED- DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39 - VALOR: R\$ 24.276,90 e PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 - VALOR: R\$ 40.180,00.

São José de Espinharas - PB, 17 de Março de 2026

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos Administrativos para o município de São José de Espinharas-PB, através de recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125009. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 53.867.26/0001-06; CONTRATO 90301/2026,

VALOR: R\$ 2.010,00; LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA - CNPJ Nº 35.570.969/0023-98; CONTRATO 90302/2026, VALOR: R\$ 2.206,24; MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 12.633.952/0001-21; CONTRATO 90303/2026, VALOR: R\$ 1.136,00; VITOR DIOGO WENDLING - CNPJ Nº 23.588.621/0001-33; CONTRATO 90305/2026, VALOR: R\$ 4.110,02. São José de Espinharas - PB, 11 de Março de 2026

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI - Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais docume. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 07 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 16 de Março de 2026

ARLAN RAMOS LUCAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO LOTEAMENTO IDEAL, EM SERRA BRANCA/PB - FINE ESCOLA DE 13 SALAS, CONFORME PROPOSTA Nº 004012/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TORRES CONS-TRUCOES LTDA - R\$ 9.153.236,12.

Serra Branca - PB, 16 de Março de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUA(S) / VIA(S) NO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 991006/2025/MCIDADES/CAIXA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserrabranca.pb@gmail.com. Edital: http://www.serrabranca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Branca - PB, 18 de Março de 2026

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.



br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 06 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Abril de 2026.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com. Edital: <http://www.serrabrancia.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Serra Branca - PB, 18 de Março de 2026

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 31 de Março de 2026, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 00021/2025.** Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no seguinte endereço - R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB. E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com.

Serra Branca - PB, 18 de Março de 2026

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO LOTEAMENTO IDEAL, EM SERRA BRANCA/PB - FNDE ESCOLA DE 13 SALAS, CONFORME PROPOSTA Nº 004012/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE, através da Proposta nº 004012/2024 e Recursos não Vinculados de Impostos à título de contrapartida: 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2005.1011 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES 12.361.2005.1012 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES 543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União □ VAAR 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES 546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União □ ETI 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 18/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00084/2026 - 18.03.26 - TORRES CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 9.153.236,12.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 25 de Março de 2026, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: **COTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONO- GRAFIAS EM USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, A SEREM REALIZADAS NA POLICLINICA DO MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO-PB.** Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br.

Sertãozinho - PB, 18 de Março de 2026

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serra Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 008/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **3R MATERIAL DE CONSTRUCAO E SIMILARES, CNPJ 42.986.312/0001-66, com valor de**

R\$ 6.956,00 vencedor dos itens 43,70,82 e 89, CANAA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ n 14.244.855/0001-72, com valor de R\$ 29.288,40, vencedor dos itens 71,72,78,98,107,108,12,1,165,166,169,172,224,264,272,273,274,288,289,290,291,298,301,303,320,334,336,372,377 e 381 e MAURICELIO COSTA-EPP, CNPJ 41.203.555/0001-18, com valor de R\$ 559.106,05 vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69,73, 74, 75, 76, 77,79, 80, 81,83, 84, 85, 86, 87, 88,90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97,99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165,167, 168, 170, 171,173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271,275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285,286, 287, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 302, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333,336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 375, 376, 378, 379, 380, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389 perfazendo o valor global total de R\$ 595.350,45. CONVOCO os vencedores para assinatura dos respectivos contratos em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais. Informações em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB.

Serra Grande-PB, 18 de Março de 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
PREGAO PRESENCIAL 007/2026

Nº. CONTRATO: 080/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n 53.571.459/0001-01

Valor: R\$ 7.740,00, itens 17 e 18.

, vencedor do item 15.

Data do Contrato: 16/03/2026.

Vigência: 16/03/2026 até 16/03/2027

Nº. CONTRATO: 081/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 40.001.712/0001-40

Valor: R\$ 63.200,00, vencedor dos itens 2 e 7

Data do Contrato: 16/03/2026.

Vigência: 16/03/2026 até 16/03/2027

Nº. CONTRATO: 082/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: IVANILTO DA COSTA VIEIRA, CNPJ 26.465.390/0001-69

Valor: R\$ 26.461,00, vencedor dos itens 16,21,22,30,31,35,38,39 e 42

Data do Contrato: 16/03/2026.

Vigência: 16/03/2026 até 16/03/2027

Nº. CONTRATO: 083/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DANTAS-EPP/SS, CNPJ n 21.062.777/0001-50,

Valor: R\$ 116.638,94, vencedor dos itens 1,8,12,13,14,24 e 41

Data do Contrato: 16/03/2026.

Vigência: 16/03/2026 até 16/03/2027

Nº. CONTRATO: 084/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: MV MOVEIS LTDA, CNPJ 59.532.211/0001-18

Valor: R\$ 37.140,00, vencedor dos itens 9,10,25 e 40

Data do Contrato: 16/03/2026.

Vigência: 16/03/2026 até 16/03/2027

Nº. CONTRATO: 085/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: VALCICLEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES, CNPJ 07.939.129/0001-09

Valor: R\$ 27.877,00, vencedor dos itens 3,11,15,19,20,23,26 e 33

Data do Contrato: 16/03/2026.

Vigência: 16/03/2026 até 16/03/2027

Nº. CONTRATO: 086/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: XAVIER AFREU DE ASSIS-ME, CNPJ n 03.808.036/0001-94

Valor: R\$ 71.758,50, vencedor dos itens 4,5,6,27,28,29,32,34,36,37,43 e 44

Data do Contrato: 16/03/2026.

Vigência: 16/03/2026 até 16/03/2027

Serra Grande-PB, 18 de Março de 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PUBLICA 001/2026

Nº. CONTRATO: 092/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: JOSE JAKCSO, CPF 060.094.524-30



Valor: R\$ 27.865,50
Data do Contrato: 18/03/2026.
Vigência: 18/03/2027
Nº. CONTRATO: 093/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: RICARDO FERRAZ DA SILVA, CPF 137.448.114-92
Valor: R\$ 24.306,50
Data do Contrato: 18/03/2026.
Vigência: 18/03/2027
Nº. CONTRATO: 094/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: JOSEANE FERREIRA, CPF 122.636.784-41
Valor: R\$ 28.138,00
Data do Contrato: 18/03/2026.
Vigência: 18/03/2027
Nº. CONTRATO: 095/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: ERENILZA CORDEIRO, CPF 041.236.794-71
Valor: R\$ 22.433,70
Data do Contrato: 18/03/2026.
Vigência: 18/03/2027
 Serra Grande-PB, 18 de Março de 2026
VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

O Agente de Contratação do Município de Sousa/PB torna público que a Concorrência nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, conforme Contrato de Repasse nº 1105613-23/2025 – Proposta nº 983703, restou fracassada.

Fica, portanto, republicado o certame, com sessão designada para o dia 06 de abril de 2026, às 10h00 (horário de Brasília), por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TRAMITA (<https://tramita.tce.pb.gov.br>) e no site oficial do Município (www.sousa.pb.gov.br).

Sousa–PB, 18 de Março de 2026

FELLIPE RUAN LIMA MENDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobrado

CREENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos, agentes políticos do município de SOBRADO–PB e centralização da arrecadação das receitas municipais. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: BANCO BRADESCO S.A.. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB. Telefone: (83) 3661–1018. E-mail: cplsobrado@gmail.com.

Sobrado - PB, 04 de Março de 2026

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos, agentes políticos do município de SOBRADO–PB e centralização da arrecadação das receitas municipais; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 0,01.

Sobrado - PB, 17 de Março de 2026

OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos, agentes políticos do município de SOBRADO–PB e centralização da arrecadação das receitas municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração – 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças – 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/03/2031. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00030/2026 - 17.03.26 - BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 0,01.

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, por meio do site <https://portal.licitanet.com.br>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – HIS – PADRÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PB. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 10 de Abril de 2026**. Início da fase de lances: 08:50 horas do dia 10 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353–2274. E-mail: licitacao@sumepb.com.br. Edital: www.sume.pb.gov.br; <https://portal.licitanet.com.br>; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 18 de Março de 2026

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Tavares

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Tavares/PB, através de seu Agente de Contratação, torna público que se acha aberto Edital de Chamamento Público para o Credenciamento nº 002/2026. Com base na Lei 14.133/2021, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A documentação deverá ser entregue até dia 03/04/2026, das 08:00h às 12:30h. A data da primeira sessão será dia 06 de abril de 2026 às 09h:00, no setor de contratos no endereço Rua Ana Pereira Lima, s/nº, Centro, Tavares/PB. O Edital está disponível no site: www.prefeituradetavares.com.br, www.tce.com.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares2026@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:30 de segunda a sexta feira.

Tavares – PB, 18 de Março de 2026

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATO EMPRESARIAL

FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DA PARAÍBA – FAEP

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação de Automobilismo do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os senhores representante dos Clubes Filiados entidade para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se na Sede da FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DA PARAÍBA, à Av. João Machado, 849–sala 201, Centro, João Pessoa PB, no dia 27 de março de 2026. Nos termos do art.16, parágrafo primeiro do Estatuto, ASSEMBLÉIA instalar-se-á em primeira chamada às 14 horas com a presença da maioria de seus membros com direito a voto e em segunda chamada decorrida uma hora com a presença de qualquer número de seus membros com direito a voto ORDEM DO DIA: Eleições para o período de 2026 a 2030 para: Presidente e Vice-Presidente da Diretoria. O registro obrigatório antecipado de chapa deverá ser efetuado até o dia 24 de março de 2026 (três dias úteis antes), João Pessoa, 17 de março de 2026.

OTÁVIO RIBEIRO COUTINHO SOBRINHO
PRESIDENTE

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?


SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
 - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
 - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
 - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
 - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior

 Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**